

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15158/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de maio de 2015

A Senhora

MYRIAM GONÇALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**CÂMARA DOS DEPUTADOS - Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI**

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Ed. Anexo II, Sala 49-A
70-160-900 - Brasília - DF

Assunto: Solicitação de cópias processuais a fim de dar prosseguimento à tramitação dos atos de autorização de serviço de radiodifusão comunitária.

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Ofício 116/2014-CCTCI/S, de 26 de setembro de 2014, através do qual a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI - Câmara dos Deputados, solicita o encaminhamento de cópias processuais de concorrentes às autorizações constantes de portarias de processos de Radiodifusão Comunitária, informamos que:

2. Foram encaminhados via ASPAR - Assessoria Parlamentar do Ministério das Comunicações, cópias autenticadas, dos processos das concorrentes das seguintes entidades:

01 - Portaria nº 320, de 25 de novembro de 2013 (processo administrativo nº 53000.014539/2010) - Associação de Radiodifusão comunitária Cultural de Porto, Estado do Piauí; e

02 - Portaria nº 323, de 25 de novembro de 2013 (processo administrativo nº 53000.007763/2010) - Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3. Quanto aos demais processos, informo que não foi possível localizá-los, no arquivo central deste Ministério, para onde foram encaminhados para tratamento e guarda, motivo pelo qual a solicitação ainda estava pendente.

01 - Portaria nº 321, de 25 de novembro de 2013 (processo administrativo nº 53000.016442/2008) - Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, e

02 - Portaria nº 62, de 21 de fevereiro de 2014 (processo administrativo nº 53000.040734/2011) - Associação Remediense de Desenvolvimento Social, município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

4. Face ao exposto, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 18/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0509061** e o código CRC **B348CDBC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

29º

INTERESSADO:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO Nº 53000.011264/2010
COLÔNIA DE PESCADORES Z-15
DO MUNICÍPIO DE PORTO

PORTO / PI

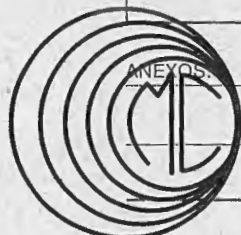
MOVIMENTAÇÕES

S.E.O.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S.E.O.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	COCE		17/12/10	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

RADCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SEDAP/PR - IMPRESSO Nº 47

13 JAN 2015

29°

ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUN. DE PORTO
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 03.518.258/0001-72, com sede
RUA. SÃO JOSÉ, Nº 937, na cidade de
PORTO, Estado PIAUÍ, CEP
64.145-000, Telefone 0XX(86) 3243-1297, correio eletrônico
adailneto1962@oi.com.br, entidade sem fins
lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem,
respeitosamente à presença de V. Ex^a, em atendimento ao Aviso —, apresentar a
documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de
Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada
no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

PORTO, PIAUÍ, 03 de MARÇO de 2010
(local e data)

X Antônio Miranda de Araújo
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO
CPF: 199.677.643-68

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	Sim	Não
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA <u>19.03.2010</u> <u>Leandro</u>	X	
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	X	

13 JAN 2015

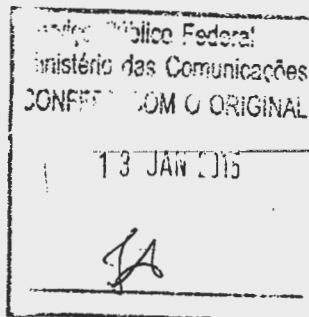
SA

02

7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
- FALTA -	X	
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	
14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	
15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	
16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
- FALTA -	X	

II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas	10	X
2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	114	X
3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	



3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	7
--	---

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral	6	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

X Antonio Fernando de Jesus
(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : RUA SÃO JOSÉ, 1937 na cidade de PORTO, Estado PIAUI, CEP 64145-000.
Telefone para contato: OXX- 86-3243-1297;
Correio eletrônico (e-mail) advalnito1962@oi.com.br.

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N CENTRO PORTO PIAUI (endereço completo), de coordenadas geográficas: 03° 53' 00" S de latitude e 42° 42' 00" W de longitude.

CEP - 64 145 000

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

União Pública Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

LA

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002979



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.518.258/0001-72		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 24/12/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL COLONIA DE PESCADORES 7-15 DO MUNICIPIO DE PORTO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 05.11-8-01 - Pesca de peixes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO					
LOGRADOURO RUA SÃO JOSE			NÚMERO 937	COMPLEMENTO SALA	
CEP 64145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PORTO		UF PI
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 217.748.383-20			SITUAÇÃO ESPECIAL		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
EGT/SRF
8351/95

COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO

RUA SAO JOSE, 937 SALA
CENTRO

64145-000 PORTO, PI

RR 150846961 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURIDICA

00002979

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PONTES VIEIRA, 832
JOÃO TAUAPE



MUDOU-SE

DESCONHECIDO



FALLECIDO

AUSENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí
Comarca de Porto

Cartório VIRGINIA 2º Ofício

Avenida Presidente Vargas nº 61 Centro – fone... (086) 99732305
CEP – 64.145-000

REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, que em data de dezessete de novembro de dois mil e oito (17.11.2008), no livro nº 2-A de Registro de Pessoa Juridica deste Cartório procedemos ao Registro dos Estatutos da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto-Piauí, com sede na Rua São José nº 973, Bairro Rua Nova, nesta cidade de Porto-Piauí, nele as fls 42/46, sob nº de ordem 120, Obedecendo as formalidade legais

O referido é verdade e dou fé

Porto em 17 de Novembro de 2008.

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Prof. Maria das Graças C. Branco Sales
Escrivã do 2º Ofício



Cartório VIRGINIA
2º Ofício de Notas e Registro Civil
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião / Oficial
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Escriturante Substituto
Presidente Vargas 6º - Centro

10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

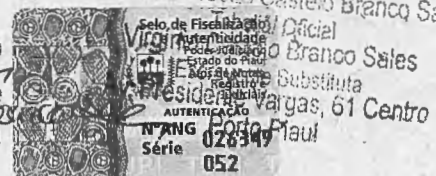
AUTENTICAÇÃO

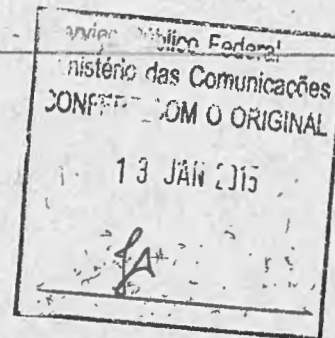
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57 -

*** Valida somente com o selo de autenticidade ***

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública
Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelião Oficial





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES
FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTATUTO DA COLONIA DE PESCADORES

Z - 15 DO MUNICIPIO DE PORTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO JURIDIÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art.1º - Com denominação de **COLÔNIA DE PESCADORES Z= 15** fundada no município de Porto Estado do Piauí, como Sociedade civil daqueles que faz da pesca sua profissão e/ou principal meio de vida, com prazo indeterminado de duração regendo-se pelo presente **ESTATUTO** e disposições legais que lhe forem aplicadas, respeitados os princípios da livre associação.

Art.2º - A **COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15** fundada em 03/05/1992 com sede da Rua nova sn bairro centro e foro no município de Porto, com jurisdição e areia de atuação em toda a base territorial do município de Porto, tem como finalidade:

I-Representar e defender os interesses e direitos dos pescadores (as) profissionais e artesanais, e seus assemelhados afiliados a Colônia;

II - Promover as atividades que estimulem a produção e o consumo de pescado;

III-Promover atividades Educacionais, sociais e Recreativas para os associados inclusive seus familiares;

IV - Promover ações que propiciem melhores condições sócio-econômicas aos associados, estimulando a criação de cooperativas de produção e/ou consumo;

☒ V - Combater qualquer ataque ao meio ambiente, especialmente a poluição aquática e a pesca predatória, bem como a construção de viveiros que impeçam o livre acesso dos pescadores (as), nas suas área de pesca;

VI - Colaborar nos planos gerais sobre atividade pesqueira, cumprindo as determinações e resoluções no âmbito Federal da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca de âmbito Estadual da Secretaria de Agricultura e Pecuária e no Âmbito municipal das Secretarias de Agricultura e Pesca dos Municípios;

VII - Contribuir com as organizações governamentais e não governamentais nos estudos e pesquisas para a implementação de programas articulados de desenvolvimento sustentável da jurisdição da colônia;

VIII - Defender a execução das normas da legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização do uso de processos inadequados e contrários às leis e as determinações dos órgãos competentes;

IX - Representar os associados junto aos Órgãos Públicos e Privados, Nacionais e estrangeiros;

X - Servir de elo junto as Instituições Previdenciárias, Financeiras, Sociais, Educacionais e jurídicas para prestação de assistência aos associados;

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

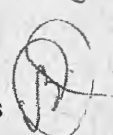
Valor: R\$ 1,57

*** Valido em todo o território nacional ***



Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficial do Imóvel
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Selo de Fiscalização
Autenticidade
Tabela Oficial
Cartório Virgínia Castelo Branco Sales
Avenida Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí
Nº ANG 026350
Série 052

04/03/15 2040/89





- 58/0706 74/0710

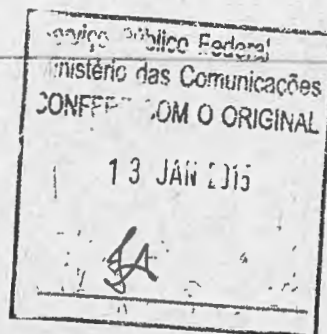
X

- 227

e contaria com doações
mento será referendado.

- enemigos poderão a
Virginia Castelo Branco
objeto de aprovação da
Av. Presidente Vargas, 611
Porto-Piauí
Avenida Presidente Var

MAR 29 1968



- I – Votar e ser votado;
- II – Gozar dos benefícios sociais e prerrogativas que lhe são atribuídos por lei;
- III – Participar de todas as Assembléias;
- IV – Recorrer as instancias superiores contra atos ilícitos praticados pela Diretoria;
- V – Representar a colônia por designação da Diretoria;
- VI – Propor idéias e projetos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades da Colônia;
- VII – Exercer a função de capataz, por indicação da Diretoria com aprovação dos Pescadores locais.

Art. 10º - Os Associados efetivos da Colônia só terão direito a votar e ser votado a pós decorridos 120(cento e vinte) dias de sua afiliação, e estando quites com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão candidatar-se na mesma chapa parentes até terceiro grau.

Art. 11º - As categorias de Sócios Cooperativos e Beneméritos poderão participar de atividades e ou benefícios oferecidos pela Colônia, quanto aprovados pela Diretoria, sem prejuízo dos Sócios efetivos.

Art. 12º - são deveres dos Sócios Efetivos:

- I – Zelar pelo cumprimento desse Estatuto e regimento Interno;
- II – Cumprir as Leis Decretos, Resoluções regulamentos e demais atos pertinentes à legislação da pesca;
- III – Acatar as decisões da diretoria e Assembléia Geral;
- IV – Comparecer as reuniões e Assembléias;
- V – Manter e, dias suas mensalidades e demais obrigações sociais;
- VI – desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria;
- VII – Contribuir mensalmente com percentuais de 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente para manutenção da Colônia.

§ 1º Os Sócios que deixarem de cumprir as determinações desse Estatuto e Regimento Interno, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) ADVERTÊNCIAS;
- b) SUSPENSÃO;
- c) ELIMINAÇÃO.

§ 2º As penas de Advertência e Suspensão serão aplicadas pela Diretoria salvo contra seus membros que será atribuição da Assembléia Geral.

§ 3º A pena de eliminação será executada pela Diretoria quando tratar-se de Sócios Cooperadores. Quanto aos Sócios Efetivos e Beneméritos será imposto pela Assembléia Geral.

Art. 13 Compete a Colônia de Pescadores:

Parágrafo Único - As penalidades previstas nos § 1º, 2º e 3º do art. 12º serão aplicadas quando os associados infringirem as normas estatutárias e do regimento Interno.

Art. 14º - Ficarão proibidos de participar dos benefícios oferecidos pela Colônia dos associados que não estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e:

- I – deixarem de comparecer a 03 (três) Assembléias consecutivas;
- II – Atrasarem suas mensalidades com a Colônia por mais de 03 (três) meses sem motivos justificados;
- III – Deixarem de cumprir seus deveres com a colônia;
- IV – Praticarem atos contra as leis vigentes;
- V – Praticarem atos lesivos contra o patrimônio Colônia.

Cartório Virgínia

Avenida-Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

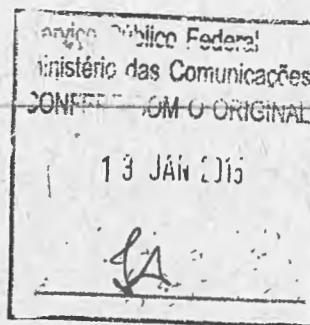
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Valor R\$ 1 57

Maria das Graças Castek Branco Sales

Cartório "VIRGÍNIA"
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Invenções
Maria das Graças Castek Branco Sales

Virginia Castek Branco Sales
Selo de Fiscalização
Autenticidade e Subscrição
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Invenções
Ato de Notas, Registro e Judicial - 2010
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 026352
Série 052



VI – deixarem de exercer a profissão por mais de 02 (dois) anos sem que estejam no exercício de atividades representativas da categoria ou por motivo de doenças;

Art. 15 - O associa que em atraso com o pagamento de suas mensalidade, na forma disposta na alínea b do artigo anterior, só poderá participar dos benefícios proporcionados pela Colônia após a regularização do seu pagamento.

Art. 16 - Ao associado contra o qual for aplicada a pena de eliminação poderá recorrer junto a Federação da Colônia de Pescadores e/ou Confederação Nacional de Pescadores para um processo de reconciliação visando a sua reintegração na colônia que devera ocorrer até 15(quinze) dias após aplicação da pena.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL – DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 17 – São órgãos de deliberação, administração e fiscalização, respectivamente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Colônia com poderes para deliberação sobre todas as matérias da associação, eleger e empossar e destituir membro da Diretoria e o conselho Fiscal.

Art. 19- Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger e destitui membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Deliberar sobre as prestações de contas da diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – promover alterações nos estatutos;
- IV – Aprovar a indicação de sócios beneméritos;
- V-Aplicar penalidades aos membros à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para deliberar sobre destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-á necessário quorum de 2/3(dois terços) dos associados da Colônia.

Art. 20 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente da Colônia.

§ 1º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º. excepcionalmente, a Assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 3º As convocações de Assembléia Geral serão feita por **EDITAL**, afixado na sede da Colônia, ou por outros meios que julgue necessário.

Art. 21 - O quorum para instalação das assembleias gerais dar-se-á da seguinte forma:

I – 2/3 (dois terços) do numero de associados (a) em plena condição de votar na primeira convocação;

II – Qualquer número de associadas em condições de votar e votar na segunda convocação, que deverá ocorrer 30(trinta minutos) após o horário estabelecido para a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será lavrada ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, e serão assinadas pelos Diretores e Associadas pelos Diretores e Associados presentes e registrados em Cartório.

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Maria da Graça Castelo Branco Sales



Cartório Virgínia
10.332.419/0001-35
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Castelo Branco Sales
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Aliu

68/10706 12/1/2010



- Art. 22** – A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre matéria para qual for convocada.
- Art. 23** – A Assembléia Geral ordinária ocorrerá no mês de janeiro de cada ano para apreciação das prestações de contas da Diretoria e Conselho Fiscal, relativas ao exercício do ano anterior.

DA DIRETORIA

- Art. 24** – A Diretoria da colônia será eleita por Assembléia Geral, convocada para este fim e por maioria simples e pro voto secreto.
- Art. 25** – A diretoria será composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretária, 01 (um) 2º secretário, 01 (um) 1º Tesoureiro, 01 (um) 2º Tesoureiro.
- Art. 26** – A Diretoria reunir-se-á:
- a) ordinariamente uma vez por mês e;
 - b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 30% (trinta por cento) dos sócios com direitos a voto.

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 27** – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes.
- Art. 28** – Ao Conselho Fiscal Compete:
- a) Examinar os livros contábeis e os balanços;
 - b) Emitir parecer para A Assembléia Geral sobre os balanços e prestação de contas da Diretoria;
 - c) dar conhecimento a Diretoria de erros de caráter técnico e/ou financeiros.
- Art. 29** – O Conselho será presidido por um de seus membros eleitos pelos seus pares.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao conselho fiscal, através de seu presidente, opinar sempre que solicitado pela diretoria ou Assembléia Geral, sobre quaisquer assuntos previstos no artigo 28.
- Art. 30** – O Conselho Fiscal reunir-se-á:
- a) Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;
 - b) Extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente pela maioria dos seus membros, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os titulares em suas falas e impedimentos.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

- Art. 31** – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04(quatro) anos na data em que ocorrer a eleição da Federação dos Pescadores do Estado do Piauí.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Sendo que a sua homologação será feita anual conforme as a quitação da Colônia com a Federação.
- § 1º Caberá a Federação afixar a data de realização das eleições, que deverá acontecer no mesmo período da Federação no prazo de 90(noventa) dias antes do termino do mandato da Diretoria em exercício.
- § 2º As eleições terão que acontecer num sábado.

- Art. 32** – A Diretoria da Colônia designará num prazo de 120(cento e vinte) dias de antecedência à data a ser fixada para as eleições a Comissão Eleitoral, que será constituída

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

Porto, 3 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Em teste da verdade
maria das graças castelo branco sales
maria das graças castelo branco sales
maria das graças castelo branco sales



Selo de Autenticação
Rodrigo Judicário
Escritório de Autenticação
Presidente das águas, 61 Centro
Nº ANG 026354
Série 052

04B/p1 2040/89

1-35
2º Ofício de Vtas. Regist Civil e Oficial de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales



por 03(três) membros, não podendo dela fazer parte os componentes da Diretoria ou candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, entre si, um Presidente e um Secretário e o suplente.

Art. 33 – Competirá a Comissão eleitoral:

- Conduzir todo o processo eleitoral;
- dirimir as dúvidas surgidas no decorrer da votação;
- Apurar os votos;
- comunicar o resultado da apuração à Diretoria, a qual fixará a data da solenidade de posse dos eleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Comissão Eleitoral afixar o edital de convocação para a inscrição das chapas e eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – no Edital Convocação das eleições deverá constar: data, local e horário de realização das eleições.

Art. 34 – A Comissão Eleitoral fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser reconhecidas legalmente e divulgados os nomes dos seus integrantes 90(noventa) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Art. 35 – As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal terão que ser inscritas no prazo de 90 (noventa) dias antes à data marcada para a realização das eleições junto à comissão Eleitoral.

Art. 36 – O processo eleitoral se dará em Assembléia Geral, convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas para concorrerem aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – somente as chapas devidamente inscritas poderão concorrer às eleições para Diretoria e conselho Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso venha a ocorrer a inscrição de uma única chapa, mesmo assim será efetuado todo o procedimento, conforme previsto nos artigos 34 e 36.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o material para a eleição será encaminhado pela Federação a Comissão Eleitoral com antecedência para não ocorrer prejuízo da eleição.

Art. 37 – Os candidatos só poderão concorrer a qualquer cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal desde que cumpram o que predispõe o art. 10º deste estatuto Social.

Art. 38 – A posse da Nova Diretoria ocorrer 30(trinta) dias após a eleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de eleição anterior a posse será realizada 30(trinta) dias após a eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO Apuração da eleição da Colônia como da Federação será feita imediatamente após a votação ter sido encerrada e resultado proclamado e em seguida os resultados serão encaminhados a Federação com todo o material.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de empate para o cargo de Presidente será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 39 – Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão considerados extintos nos casos de:

- morte;
- invalidez permanente;
- renúncia por escrito;
- não comparecimento a 03(três) sessões consecutivas e 05(cinco) intercaladas;
- procedimento incompatível com o exercício da função; ..

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

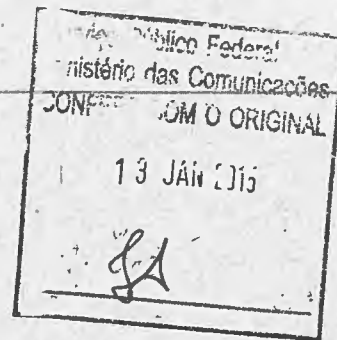
Uslm: RE 1 57

Em teste da verdade



Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-36
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Selo de Fiscalização Oficial
Autenticidade
Atos de Notas
Registro Civil
Nº ANG 026358
Série 053





IV – elaborar os BALANÇOS da Colônia e prestar contas à Diretoria e Assembléia Geral no final de cada exercício;

V – prestar contas mensalmente a Federação das RECEITAS E DESPESAS da Colônia;

VI – efetuar, mensalmente o recolhimento do percentual de 12% (doze por cento) sobre o total das mensalidades dos associados da Colônia, a título de pró-labore para a manutenção da Federação.

Art. 46 – Compete ao 2º tesoureiro substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO DAS RENDAS

Art. 47 – As rendas da Colônia serão constituídas das seguintes fontes:

- I – mensalidade dos associados;
- II – doações;
- III – promoções sociais;
- IV – rendimentos sobre comercializações dos produtos;
- V – subvenções sociais;
- VI – subvenções sociais;
- VII – convênio com entidades públicas e privadas;
- VIII – bens de prestação de serviços;
- VIII – alienação de bens.

Art. 48 – A Colônia não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão por objetivo a realização de suas finalidades estatutárias.

PATRIMÔNIO

Art. 49 – Constitui patrimônio da Colônia:

- a) bens móveis e imóveis, adquiridos por compra ou doação;
- b) rendimento de seus investimentos;
- c) rendimento sobre a venda de produtos ou serviços e contribuições;
- d) contribuições resultantes de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Art. 50 – Os bens móveis e imóveis e semoventes da Colônia serão arrolados em inventário, registrado em livro próprio e enviado cópia à Federação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – A Colônia poderá ampliar sua área de jurisdição e/ou criar zonas administrativas para melhor desenvolver suas finalidades estatutárias.

Art. 52 – Os Direitos responderão por danos causados a Colônia, por dolo fraude ou má fé, contra seu patrimônio ou que implique na violação deste estatuto.

Art. 53 – A Colônia poderá instituir em forma de COOPERATIVA ou posto de revenda de gêneros alimentícios material de pesca, derivados de petróleo, produtos farmacêuticos e outros produtos necessários à subsistência e exercício da profissão dos associados.

§ 1º a venda dos produtos aos associados não terá como objetivo o lucro e sim, proporcionar melhoria das suas condições de vida profissional.

Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-3
2º Ofício de Notas, Registro Civil e União do
Maria das Graças Castelo Branco
Tabelião Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escritor Substituto
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Dada em



Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

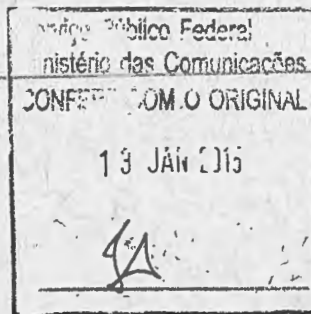
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Em test. da verdade
Porto, 3 de março de 2010

Novo do Guará

58/07/08
Id/BIO

Ben



Art. 54 – Os pescadores profissionais serão filiados, na Colônia de Pescadores no âmbito de sua residência ou que exerçam suas atividades, bem como todos seus assemelhados.

Art. 55 – A Colônia não distribuirá lucros ou dividendos aos seus Diretores e/ou associados.

Art. 56 – Somente os Cargos de Presidente 1º secretário e 1º Tesoureiro serão remunerados se presta serviços conforme artigo 2º deste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO Os percentuais para cada membro será distribuído da seguinte forma 12% (por cento) para o Presidente e 9% (por cento) para 1º Secretário e 9% (por cento) para 1º Tesoureiro.

Art. 57 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 58 – Em caso de extinção da Colônia seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere de fins filantrópicos, existente na sua jurisdição, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados e homologados pela Federação.

Art. 59 – A Colônia enviará anualmente à federação, cópia do Balanço Financeiro e relatório anual de suas atividades.

Art. 60 – Os casos omissos as neste estatuto que não possam ser resolvidos por analogia ou jurisprudência serão submetidos à consideração da Federação para deliberação.

Art. - 61 O presente estatuto foi alterado e aprovado os artigos, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º na Assembléia Geral, realizada em 14 de julho de 2008.

68/01065-2 24/8/10

Antonio Henrique de Sáez
Olivia Soares da Rocha
Edigar Nunes de Viveiro

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, da
que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

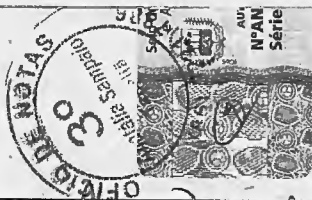
Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Profª Maria das Graças C. Branco
Tabelião Oficial



10.332.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escriturante Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

13 JAN 2010



ATENTADO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU-SE EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

☐ Tabellã

☐ Escrevente autorizado

TERESINA-PI, 05/03/2010

Ofício de Notas
guilherme Castro Cardoso
Escritor
Inscrição: 2

Guilherme Castro

Ata de Implantação da Colônia de Recados nº 15 do Município de Igará para o fim objetivo de eleger uma diretoria e Conselho Fiscal Provisório, para dirigir os trabalhos da Colônia de Recados nº 15.

As 8h e meia (8:30) horas do dia 03.05.92 no prédio da CNEC, situada na Rua São José s/n Centro, sobre a presidência do Sr. Genério Bezerra dos Santos, que após abrir a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral provisória, nomeou o Sr. Adail Ferreira Lima Neto, e Adriano Bezerra dos Santos, para compor a Mesa que dirige os trabalhos da referida Assembleia Geral, e com um bom número de presentes compareceram.

Após a leitura do Edital de Convocação e Ato de abertura da portaria da FEPESTI, de nº 004/89, as 8:30 (oito e trinta) horas deu-se o início da criação da Colônia nº 15 do Município de Igará foi feita de forma desbotada que prolongou-se até as 16:00 (dezesseis) horas do mesmo dia, sobre a presidência do Sr. Genério Bezerra dos Santos, presidente da Federação dos Recadores do Estado do Amapá FEPESTI, a votação decorreu dentro de uma ordem disciplinar e máximo respeito. Dando procedimento o Sr. Presidente da Mesa determinou a abertura da urna para a contagem dos votos que foram 47 votos sendo que 46 votos para a chapa única e (01) não votou em branco e nenhum nulo com este resultado foram eleitos e empacados para o Conselho Administrativo Fiscal e seus respectivos suplentes os seguintes:

Presidente - Manoel 7 Vice Presidente Raimundo

13 JAN 2010

A

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LUIZ ANDRÉ NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (066) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br

Cartório
Thermistocles
Sampaio

056
074973
Fiscalização
notarial
Estado do Piauí
Assessoria
Judicial

Olhos Pereira Neto, Teodoro Edgar Nogueira, Elvina
Suplentes do Conselho Administrativo. 1º Suplente Dô-
nio Ramalho da Costa 2º Suplente Francisco Sousa
Lima 3º Suplente João Batista Concelho Fical
membros eleitos. Residente José Antonio Nogueira de
Castro 1º Concelheiro José Domingos Concelho Fran-
cisco Pachagap Suplente do Concelho Valdir Bar-
bosa do Rêgo 3º Suplente João Francisco de Ma-
raújo. Sendo Continuidade ao trabalho o Sr. re-
sidente da Mesa Concedeu a palavra ao Sr. resi-
dente Manoel Vicente eleito e empossado que
inicialmente agradeceu os Companheiros que o elegeram
para dirigir a Entidade supra citada que tudo
fazer com o apoio dos demais Companheiros para hon-
rar o mandato que o qual lhe confiaram. Sendo
Continuidade o Senhor residente da Federação a-
gradeceu a maneira com que todos os Companheiros
se comportaram no decorrer do pleito, e dispôs a
diretoria eleito e empossado uma prefeita admi-
nistração. Nada mais havendo o Sr. residente da me-
sa deu por encerrado a sessão e para constar eu,
Odair Ferreira Lima Neto Secretário, lavrei
a presente Ata, que vai assinada pelo resi-
dente e demais membros da Mesa e todos membros
da nova diretoria. Páginas 03 à 04
Raimundo dos Santos e Sousa



Autenticação
Nº 074974
Série 056

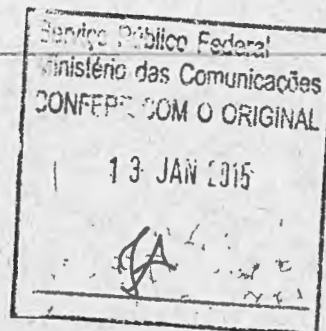
AUTENTICAÇÃO
DO ORIGINAL, E DO
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE.

Judite Coutinho
Escrevente autorizado

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LUIZ ANDRÉ NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (066) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Autorizada

TERESINA-PI, 05/03/2010
14011305032010/482



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

Comarca de Porto

Cartório VIRGÍNIA 2º Ofício

Cartório VIRGÍNIA Presidente Vargas nº. 61 centro – fone ... (86) 99732305

10.932.419/0001-35

2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis

Maria das Graças Castelo Branco Sales

Tablete Oficial

Virgínia Castelo Branco Sales

Escrevente Substituta

Av. Presidente Vargas, 61 Centro

Porto-Piauí

Registro

CERTIFICO e dou fé, que em data de quatro de março de dois mil e dez (04.03.2010), no livro de Registro de Títulos e Documentos e Outros Papeis, deste Cartório do 2º Ofício, livro B-06, nele as fls. 13/14 vº sob Nº de ordem 434, procedemos ao registro, da Ata da Assembléia Geral de eleição da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto-PI, realizada em dezoito de julho de dois mil e nove (18.07.2009), que ficou assim constituída: Presidente sr. ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO; Secretário - ANTONIO JOSE MENDES; tesoureiro- EDIGAR NUNES OLIVEIRA; suplente da diretoria - JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, segundo suplente MARIA DAS LUZES MATIAS DOS SANTOS; terceiro suplente- JOSE EUDIMAR PEREIRA DA SILVA; Presidente do Conselho fiscal- JOSÉ ANTONIO PIRES DE CASTRO FORTES segundo Conselheiro- RAIMUNDO NONATO SILVA LIMA, terceiro conselheiro- JOSE RIBAMAR COSTA, suplente do Conselho Fiscal- JOÃO DOS REIS COSTA; VENCESLAU ALVES DOS SANTOS e MARIA ONEIDE ARAUJO SILVA. Tudo conforme consta da Ata em original e em cópias, devidamente autenticadas, apresentadas e requerida o registro pelo Sr. Presidente, que após o registro, ficam arquivadas neste Cartório.

Porto em 04 de Março de 2010

Maria das Graças Castelo Branco Sales

MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

Proª Maria Tablete Oficial



Cartório
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tablete Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

13 JAN 2015

14

das Luzia Matias dos Santos, Tarciso
Suplente José Euclimar Pinheiro da Silva,
Presidente do Conselho Fiscal José Antonio
Pires de Castro Forti, Armando Lombrão
Raimundo Norato Silva Lima, Tarciso
conselheiro José Ribamar Costa, Suplente
do Conselho Fiscal João dos Reis Costa,
Venceslau Alves dos Santos e Maria
Onilde Araújo Silva. A partir desta data
passa imediatamente após o término da eleição
e da apuração dos votos. Não havendo
mais nada para ser tratado a Comissão
eleitoral sai por convocada a Assembleia
de eleição para a Colônia de Povoadores
F-15 do Município de Porto. Esta ata
vai assinada pela comissão eleitoral
e os componentes da chapa eleita da
colônia F-15 do município de Porto.
Eu Emenegilda de Sousa, secreta-
ria a. excevi.

Emenegilda de Sousa
Francinete Alves de Araújo
Eugênia Pereira da Silva
Antônio Miranda da Silva
José Fernandes de Oliveira Neto
Antonio Jose merides
maria das Luzias matias Santos
José Euclimar pinheiro da Silva
Odigar Luis Oliveira
José Antonio Pires de Castro Porto
Raimundo Norato Silva Lima
José Ribamar Costa
João dos Reis Costa

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentiquei presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada,

que dou
Porto, 3 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Cartório Virgínia

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

19

Maria Onilde Araújo Silva

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Em test. da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública

Tabelião Oficial



Selo de Fiscalização
e Autenticidade
do Poder Judiciário
Estado do Paraná
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO

NYANG 12/2011

Série 1253

419/0001-35

2º. Ofício de Notas, Registro e Judiciais do Estado do Paraná
Maria das Graças Castelo Branco Sales

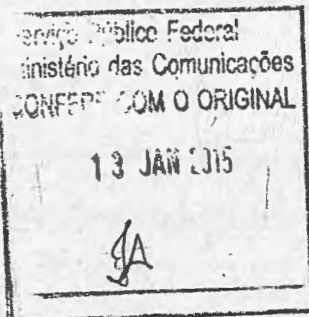
Tabelião Oficial

Virginia Castelo Branco Sales

Escrevente Substituta

Av. Presidente Vargas, 61 Centro

Foto: Paul



CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que a ata de fls18/19, realizada 18 de de julho de 2009, está registrada no livro B-06, fls , 13/14 vº sob nº de ordem 434 em data de 04 de março de 2010, tudo conforme a documentação apresentada pelo Sr. Presidente.

O referido é verdade e dou fé.

Porto em 04 de março de 2010

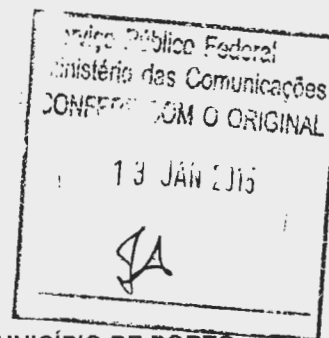
Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelião Oficial



10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Anexo 01.



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

Diretoria Executiva

Presidente: ANTONIO MIRANDA DE ARAÚJO

CPF: 199.677.643-68

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 614 - CENTRO - PORTO - PI

Vice Presidente: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

CPF: 497.155.853-53

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - PORTO - PI

Secretário 1: ANTONIO JOSÉ MENDES

CPF: 497.157.393-34

Endereço: LOCALIDADE GUABIRABA I - PORTO - PI

Secretaria 2: MARIA DAS LUZES MATIAS DOS SANTOS

CPF – 960.168.923-00

Endereço: Rua DURVAL FERREIRA, S/N - PORTO - PI

Tesoureiro 1: EDGAR NUNES OLIVEIRA

CPF: 199.699.453-00

Endereço: Rua MERCÊS SOUSA, S/N CENTRO - PORTO - PI

Tesoureiro 2: JOSÉ EUCLISMAR PEREIRA DA SILVA

CPF – 497.158.443-91

ENDEREÇO: LOCALIDADE GUABIRABA II - PORTO - PI

Conselho Fiscal Titulares: JOSÉ ANTONIO PIRES DE CASTRO FORTES

CPF: 259.700.111-34

Endereço: CONJUNTO PORTO II, QUADRA 01 , CASA 05 - CENTRO - PORTO - PI

RAIMUNDO NONATO SILVA LIMA

CPF – 174.979.902-25

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - PORTO - PI

JOSÉ RIBAMAR COSTA

CPF – 535.579.643-53

ENDEREÇO – RUA DUNSHE PIRES DE CASTRO, S/N - IRACEMA - PORTO - PI

Suplente do Conselho Fiscal: JOÃO DOS REIS COSTA

CPF: 395.277.603-30

Endereço: LOCALIDADE GUABIRABA II - ZONA RURAL - PORTO - PI

VENCESLAU ALVES DOS SANTOS

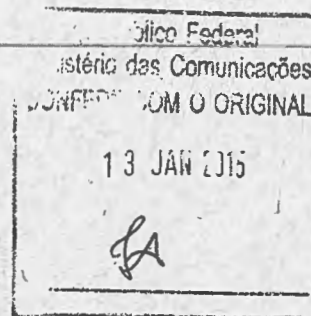
CPF - 504.349.003-97

ENDEREÇO: - LOCALIDADE JOÃO PINTO - ZONA RURAL - PORTO - PI

MARIA ONEIDE ARAÚJO SILVA

CPF: 944.694.073-72

ENDEREÇO: RUA DURVAL FERREIRA, S/N - BAIRRO RUA NOVA - PORTO - PI

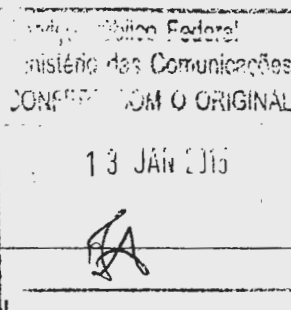




CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

Lista dos Pescadores



Página: 1

Data: 03/12/20

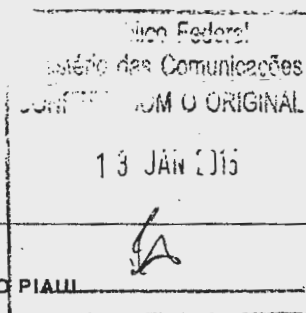
Pescador	Nome	PIS	Filiação
Colônia : COLONIA DE PESCAODRES Z = 15		Zona : 15	
413	ADALBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA	12643764481	08/02/1994
8	ADALTON RODRIGUES DE FREITAS	12621605488	10/12/1981
7	ADOLFO PEREIRA CHAVES	124.692.181-62	13/12/1997
4240	AFONSO GOMES VIANA DOS SANTOS	12326834153	28/12/2002
171	AGOSTINHO FERNANDES DE OLIVEIRA	126.003.816-45	02/07/2000
9083	AMADEU MOURA DA SILVA	09582909000170	14/07/2005
4793	ANDRE JOSE DE OLIVEIRA FILHO	124.692.180-22	28/12/1997
495	ANDRE JOSE DOS SANTOS	127.045.914-84	21/12/2000
14217	ANTONIA CLARINDA DA CONCEICAO		25/10/2007
6908	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	127.183.364-81	11/08/1989
545	ANTONIO COSMO COSTA SILVA	12134126711	13/07/2000
11	ANTONIO DE SOUSA	12621863487	28/05/1983
17699	ANTONIO FRANCISCO DUTRA DA SILVA		11/11/2008
7112	ANTONIO FRANCISCO GERONCO	127.653.094-87	09/11/2003
7493	ANTONIO JOAQUIM DA ROCHA SOUSA	170.550.240-46	08/04/1986
5	ANTONIO JOSE MENDES	124.692.179-72	30/12/1999
4794	ANTONIO JOSE RICARDO	160.185.530-40	12/05/2002
20539	ANTONIO MEDEIROS TRAJANO		25/09/2009
4	ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO	170.457.058-81	06/01/1994
15938	ANTONIO PAULO DO NASCIMENTO		20/06/2008
9	ANTONIO RODRIGUES NUNES	124.692.181-46	28/11/1991
18750	ANTONIO ROGERIO ALVES DA COSTA	16018548772	09/06/2009
10	ANTONIO ROMAO DA COSTA	12469218170	
7214	ANTONIO SOUSA	16123275896	20/06/2004
14298	ARISDENE SOUSA PONTE	12558974426	29/10/2007
4795	ARMANDO CARLOS DA SILVA	160.186.014-01	07/08/2002
4236	BERNARDO ALVES DE ARAUJO	127.131.694-20	12/11/2002
16526	BERNARDO DAS CHAGAS FREITAS		04/08/2008
17	BERNARDO LOPES DA SILVA	170.047.256-75	08/02/1994
4250	BERNARDO MATIAS DE ARAUJO		11/11/2004
13649	BERNARDO RICARDO		24/09/2007
4245	BERNARDO VIEIRA DA SILVA NETO	12738220489	19/11/1956
20285	BERNARDO VIEIRA GOMES	12755075548	14/09/2009
13	CICERO DE SOUSA CASTRO	126.617.654-86	22/11/1989
9070	CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA	16197937248	14/07/2005
17700	CREUSA MORAES		11/11/2008
20540	DELSON LIMA	20936282686	25/09/2009
21866	DERIVALDO LOPES SILVA	20419788659	06/11/2009
28	DEUSDETE ALVES DE SOUSA	124.692.179-48	27/12/1998
11764	DEUSELINA DE SOUSA LEAL		14/10/2005
29	DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA	121.146.796-18	22/11/1989
4797	DOMINGOS HONORATO	206.186.306-64	
7111	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	161.128.002-50	16/05/2004
4798	DOMINGOS RODRIGUES SANTOS	125.315.582-51	27/10/2002
9072	DOMINGOS SILVA MOREIRA	12821580489	14/07/2005
20	EDIGAR NUNES OLIVEIRA	124.692.178-75	07/05/1990
7390	EDILSON VIEIRA RAMOS	127.056.524-28	02/05/2004
17163	EDMILSON SOUSA CANDIDO		17/09/2008
16524	EDY OLIVEIRA CARVALHO		04/08/2008
16857	ELIANE APARECIDA SILVA		28/08/2008
4796	ELIENE RODRIGUES NUNES	127.211.234-85	06/04/2002
19	ESPEDITO PAULO SILVA	12621602489	10/07/1987
4234	EUEDES MARIA DA CONCEICAO	127.412.244-81	13/05/2003
18	EVILEBALDO DOS SANTOS	12622300486	08/05/1990



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

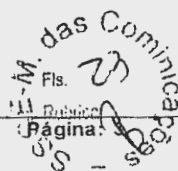
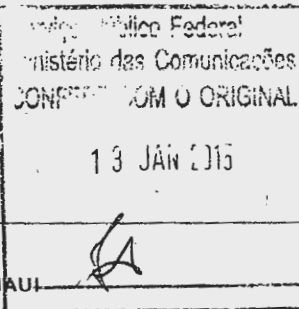
Lista dos Pescadores



Página: 2

Data: 03/12/2

Pescador	Nome	PIS	Filiação
416	FABIO GOMES DA SILVA	127.035.184-81	01/07/2001
25	FERNANDO CARLOS DE MORAES	170.244.771-03	08/02/1983
4799	FERNANDO RODRIGUES	126.707.204-81	14/07/2000
550	FRANCELINO DE SOUSA	127.073.734-88	10/09/2000
9662	FRANCISCA CARDOSO MACHADO	16193462997	01/11/2005
9065	FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS	16257297819	14/07/2005
9063	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA		14/07/2005
18609	FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES ROCHA	12280744831	27/05/2009
21863	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA	16193462334	06/11/2009
21868	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA LIMA	16193462334	06/11/2009
11763	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA	16193472275	01/11/2005
15940	FRANCISCA DOS REMEDIOS ALVES	17045707175	20/06/2008
8731	FRANCISCA FERREIRA LOPES SOUSA	170.457.071.16	02/05/2004
9514	FRANCISCA MORAES CHAVES RODRIGUES	12821719487	21/10/2005
19322	FRANCISCA SANCAO DA SILVA		29/07/2009
6909	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	12469218154	08/05/1990
26	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	126.489.794-27	27/11/1991
18611	FRANCISCO COSTA		27/05/2009
170	FRANCISCO DA COSTA DE SOUSA	12438002737	18/05/1997
546	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	12657462482	01/09/1999
4252	FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS	126.825.274-87	27/11/1991
22	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA	124.692.178-91	28/11/1991
535	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	126.425.734-88	10/12/1981
9073	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA 1	20951413044	14/07/2005
21	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	1246921791	16/12/1988
14	FRANCISCO DAS CHAGAS TRAJANO	12661760484	28/05/1985
14221	FRANCISCO DE AGUIAR CARVALHO BARROS		25/10/2007
9076	FRANCISCO DE ARAUJO ROCHA	1207046129-9	14/07/2005
16	FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE CASTRO FORTES	126.627.644-83	10/07/1985
14208	FRANCISCO DE SOUSA BRAGA		25/10/2007
407	FRANCISCO DOS NAVEGANTES BASTOS	124.692.177-51	19/01/2000
24	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	126.215.694-81	28/11/1991
7495	FRANCISCO EDVALDO AMARAL LEAL	12866847271	18/07/2004
4816	FRANCISCO FABIANO LEANDRO	127.997.514-25	26/10/2002
9066	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	12556210488	14/07/2005
538	FRANCISCO IRES CARDOSO VAZ	126.707.194-83	10/07/1985
13647	FRANCISCO NERO RODRIGUES DA SILVA		24/09/2007
17460	FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	12757301421	21/10/2208
23	FRANCISCO PERES DE OLIVEIRA	124.692.179-99	08/05/1990
13492	FRANCISCO RODRIGUES NUNES	12356672801	06/09/2007
16305	GENIVAN LIMA PEREIRA		20/10/2007
4810	GERARDO CARLOS DE MORAES	127.195.914-85	06/05/2001
9510	GONZAGA SANTOS OLIVEIRA		21/10/2005
77	HORACIO FERREIRA DA SILVA FILHO	124.871.308-59	07/05/1990
21429	IDELFONSO NUNES OLIVEIRA	16193517562	23/10/2009
30	ISIDORIO FERREIRA DE CASTRO NETO	12487130832	15/10/1979
17158	ISMAEL MEDEIROS TRAJANO	13505993270	16/09/2008
205	IVANILSON GONCALVES BARROS	17006356413	10/06/2001
7494	IZAQUE VIEIRA DE OLIVEIRA		17/07/2004
18614	JAIR TEIXEIRA DE BARROS		27/05/2009
540	JOANA FERREIRA LIMA	126.707.224-84	20/12/1991
4251	JOAO BATISTA FERREIRA LIMA	127.413.334-85	05/11/2002
35	JOAO BATISTA GONCALVES OLIVEIRA	124.692.180-81	14/12/1997
17701	JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO		11/11/2008
19822	JOAO BATISTA SILVA		24/08/2009

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES****FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ****Lista dos Pescadores**

Data: 03/12/

Pescador	Nome	PIS	Filiação
34	JOAO CHAVES MARQUES	12469217859	20/12/1977
14214	JOAO DE DEUS LOPES FILHO		25/10/2007
48	JOAO DO CARMO OLIVEIRA	12469217964	30/08/1999
45	JOAO DOS REIS COSTA	12469217980	28/03/1985
37	JOAO FRANCISCO DE MORAES	124.692.181-03	15/10/1979
58	JOAO JOSE MORAIS	12621601482	14/10/1982
548	JOAO PINTO DE MESQUITA	0	30/08/1999
9512	JOAO RIBEIRO OLIVEIRA		21/10/2005
14673	JONACY NUNES DE SOUSA		08/11/2007
41	JOSE ALVES DA SILVA	126.216.044-81	28/11/1991
748	JOSE ALVES MEDEIROS	1202728846	18/05/1997
18749	JOSE ANTONIO DA SILVA	12110864305	05/05/2002
4233	JOSE ANTONIO DA SILVA(BARRINHA)	127.452.404-81	13/07/2003
18613	JOSE ANTONIO GONCALVES SAMPAIO		27/05/2009
33	JOSE ANTONIO PIRES DE CASTRO FORTES	12621571486	27/11/1991
16673	JOSE CARNEIRO DA SILVA		11/08/2008
18610	JOSE DE ARAUJO FREITAS	12183914949	27/05/2009
40	JOSE DE DEUS OLIVEIRA SOUSA	12621600486	03/05/1990
17205	JOSE DE RIBAMAR COSTA		25/09/2008
7110	JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA LIMA	16278116082	09/10/2005
13494	JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA		06/09/2007
4235	JOSE DOS REIS GERONCO	12040286901	20/10/2002
4807	JOSE DOS SANTOS FILHO	12704597482	17/08/2004
9074	JOSE EDIVALDO DA SILVA SOARES	12791871480	14/07/2005
39	JOSE EUCLIMA PEREIRA DA SILVA	124.692.180.49	22/11/1989
38	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA NETO	124.692.177.43	27/11/1991
4811	JOSE FERREIRA GONCALVES	12682531484	03/06/2000
15939	JOSE FERREIRA LIMA FILHO		20/06/2008
32	JOSE FERREIREA LIMA	12469217786	16/12/1985
72	JOSE FRANCISCO FERREIRA LIMA	12114657991	15/05/1995
547	JOSE FRANCISCO LIMA LEAO	126.594.974-88	19/08/1999
47	JOSE GOMES VIANA	12469217840	29/03/1983
44	JOSE LOPES DA SILVA	125.315.583-24	03/02/1994
65	JOSE LUIZ FERREIRA DO CARMO	12548701796	30/04/1990
42	JOSE LUIZ OSORIO DA SILVA(ZAPOSENTADO)	10802470987	
8951	JOSE ORLANDO FERREIRA	16242896320	01/09/2005
473	JOSE ORLANDO FERREIRA DE CASTRO	126.825.364-86	07/05/1990
536	JOSE RAIMUNDO SILVA ROCHA	127.073.714-85	14/08/2001
487	JOSE RIBAMAR COSTA		26/11/2000
12144	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA LIMA	16278116082	12/11/2005
52	JOSE RIBAMAR GERONCO	126.215.724-82	10/07/1985
17166	JOSE VAGNO DA SILVA		17/09/2008
16092	JOSELIA MARIA SILVA		26/06/2008
17160	JOSIANE DE SOUSA SA		16/09/2008
9075	KAROENE OLIVEIRA	16452697375	14/07/2005
19323	LINETE DUTRA SANTOS	16403823338	29/07/2009
410	LOURIVAL GOMES VIANA	123.466.184-21	27/11/2000
17204	LUCILIA BARBOSA DA SILVA		25/09/2008
9067	LUCIA DE OLIVEIRA	16368157853	14/07/2005
54	LUIZ JOSE DA SILVA	126.216.064-84	14/10/1982
4253	LUIZA NEVES DOS REIS COSTA	16368147041	29/04/2003
49	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	12643749482	10/07/1985
16675	LUIZA SOUSA ALVES		11/08/2008
409	LUZIA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	120.790.209-02	14/07/2000
13648	LUZIA MARIA FERREIRA LIMA	17045706268	24/09/2007



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

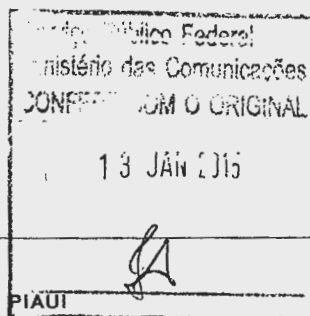
Lista dos Pescadores



Página: 4

Data: 03/12/

Pescador	Nome	PIS	Filiação
7392	MANOEL CLAUDEMIR ROMAO SOUSA	164.164.323-67	16/06/2004
412	MANOEL CLAUDIO R. SOUSA	12682538489	02/02/1994
69	MANOEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	12469217824	10/12/1981
411	MANOEL PAULO DA CRUZ	126.825.334-87	14/06/1994
56	MANOEL TEIXEIRA VIANA	126.437.514-87	28/03/1985
18612	MARCELO RUBENS BASTOS		27/05/2009
17463	MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES		21/10/2008
9677	MARIA ARLETE DE CARVALHO RIBEIRO		05/11/2005
4808	MARIA BENTA LEAL SANTOS	16368316293	05/05/2002
16676	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA		11/08/2008
489	MARIA DA CONCEICAO S. SANTOS	17045707345	14/07/2000
17159	MARIA DA CRUZ PAZ DIAS		16/09/2008
4804	MARIA DA GUIA FERREIRA	163.682.313-79	30/07/2001
9659	MARIA DAS GRACAS ALVES BATISTA		01/11/2005
9071	MARIA DAS GRACAS FERREIRA GOMES	20419766337	14/07/2005
7113	MARIA DAS LUZES MARTINS DOS SANTOS		22/05/2004
14325	MARIA DE FATIMA FERNANDES BASTOS		29/10/2007
1741	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	16368290294	14/07/2000
9068	MARIA DE JESUS CHAVES VIEIRA		14/07/2005
417	MARIA DE LOURDES CARDOSO	127.045.904-88	20/08/2000
7726	MARIA DO AMPARO SOARES DE FREITAS MEDEIROS		10/06/1991
20541	MARIA DO CARMO LEAL DOS SANTOS	16368326833	25/09/2009
4246	MARIA DO DESTERRO C. BASTOS	12745243480	14/11/2003
17462	MARIA DO ROSARIO DOS ANSTO		21/10/2008
17461	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS		21/10/2008
13497	MARIA DO ROSARIO VIANA LEAL	17045706381	06/09/2007
11790	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SOUSA		22/08/2005
13498	MARIA DOS MILAGRES ALVES SOUZA	17055024194	06/09/2007
13499	MARIA DOS MILAGRES ALVES SOUZA	17055024194	06/09/2007
14337	MARIA DOS REMEDIOS GERONCO		06/11/2007
543	MARIA FLORIS DA CONCEICAO BASTOS	12704596486	11/09/2000
11762	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA		29/05/2005
15928	MARIA FRANCISCA SILVA ARAUJO		19/06/2008
15941	MARIA IVANILDES DE ARAUJO		20/06/2008
4237	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	12741220486	04/11/2002
4805	MARIA LUCIA FERREIRA MORAES	170.457.076-47	06/04/2002
18751	MARIA LUCIA PEREIRA	*	09/06/2009
408	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	12670712489	01/06/2001
4815	MARIA MADALENA ALVES DA SILVA	127.263.654-87	30/12/1899
4242	MARIA ONEIDE ARAUJO SILVA	163.683.660-96	01/08/2002
16674	MARIA ONEIDE NASCIMENTO SOUSA		11/08/2008
4238	NAZARE FERREIRA SANTOS	16543322110	12/11/1991
406	OSANA SILVA DUTRA	0	
9511	OSVALDINA CHAVES SOUZA	16604987656	21/10/2005
481	OTILIA SOARES DA ROCHA	170.457.066-16	24/06/1983
4802	PAULO AFONSO DE MEDEIROS	127.229.084-86	07/04/2002
50	PEDRO OSORIO DA SILVA	108.623.658-45	20/12/1991
21865	RAIMUNDA NONATA DA COSTA MOURA	16601238369	06/11/2009
13495	RAIMUNDA NONATA DA SILVA		06/09/2007
13493	RAIMUNDA NONATA DA SILVA		06/09/2007
15934	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA		20/06/2008
76	RAIMUNDO DA SILVA	12657461486	26/12/1996
453	RAIMUNDO LEAL	127.045.974-82	31/12/2000
5809	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	12469217883	29/03/1985
4919	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	124.692.178-16	20/12/1977

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES****FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ****Lista dos Pescadores**

Ministério das Comunicações
Fis. 25
Rubrica
Página: 5

Data: 03/12/

Pescador	Nome	PIS	Filiação
15932	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA		20/06/2008
60	RAIMUNDO NONATO DO CARMO	10757807949	09/11/1982
4244	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	166.012.407-46	08/10/2002
542	RAIMUNDO NONATO DUTRA	126.835.234-85	12/08/2000
4813	RAIMUNDO NONATO MATIAS	12644091480	08/02/1983
403	RAIMUNDO NONATO MOREIRA	12704593487	14/11/2003
472	RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA	0	19/01/2000
476	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	204.197.588-30	17/09/2000
74	RAIMUNDO NONATO SILVA LIMA	121.173.550-74	18/08/1999
1958	RAIMUNDO NONATO VENTURA SOUSA	127.195.924-81	13/05/2001
15933	RAIMUNDO NONATO VIEIRA GOMES		20/06/2008
70	RAIMUNDO PEDRO DE SOUSA FILHO	124.692.179-21	10/12/1981
17459	REGINALDA SOUSA FERREIRA		21/10/2008
17458	REGINALDO DE SOUSA FERREIRA		21/10/2008
488	REGINALDO DOS SANTOS	126.707.134-85	14/07/2005
16528	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	12784265422	04/08/2008
10727	RITA LEDA PEREIRA DE SOUSA		30/07/2006
13678	RITA MARIA DA CONCEICAO SILVA ARAUJO	17059024062	01/10/2007
4248	RITA MARIA MENDES	165.434.358-96	26/10/2002
667	RIVALDO SILVA VAZ	121.813.784-70	07/05/1990
11758	SAMARITANA DE SOUSA	12824304482	14/10/2005
17186	SEBASTIANA ALVES DA SILVA		18/09/2008
4239	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	12745237480	07/05/2002
9061	SILVESTRE GOMES VIANA	1086236588-8	14/07/2005
1753	TARCILIA DA SILVA BRASIL	12716527484	03/10/1998
7391	TERESA MARIA MIRANDA	170.457.067-13	02/05/2004
53	VALDECI RODRIGUES	127.263.694-82	07/08/2002
68	VALDIR BARBOSA DO REGO	124.692.180-06	08/04/1986
173	VALDO AUGUSTO DA COSTA	166.013.442-58	30/12/1899
539	VENCESLAU ALVES DOS SANTOS	126.707.144-81	31/08/1999
14672	VERA LUCIA DOS REIS COSTA		08/11/2007
4249	VITOR CARVALHO	127.413.354-88	26/10/2002
22031	ZACARIAS ALVES DE SOUSA		12/11/2009
Total	252		

Obrigo "União Federal"
Ministério das Comunicações
CONFET COM O ORIGINAL

15 JAN 1982

das Comin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUÍ
COMARCA DE PORTO
MUNICÍPIO DE PORTO
DISTRITO DE PORTO

Maria das Graças Castelo Branco

Oficial escrevente do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 56 verso do Livro A 16, sob N.º de
Ordem 7.575 foi lavrado o assento do nascimento de ANTONIO MIRANDA DE
ARAÚJO
do sexo masculino nascido no dia vinte e cinco de
Dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (25-12-1957)
às 21 horas e ... minutos, em domicílio nes-
sa cidade de Porto, Estado de Piauí
filho de Guilherme de Araújo Rocha
e de Maria Reis de Miranda Rocha
sendo os paternos José Doca de Araújo
e maternos Telismina Maria da Conceição
e avós paternos Benedito Secunde de Miranda
e maternos Maria Fernandes Lopes
O assento foi lavrado em 06 de Março de 1974 tendo sido declarante
Guilherme de Araújo Rocha
e testemunhas Francisco Jorge dos Santos e José Wilson Ramos
de Porto
O que nada há ressaltar.

Referido é verdade e dou fé.

Porto, em 28 de Julho de 1982

Maria das Graças Castelo Branco
Oficial

CARTÓRIO « VIRGÍNIA »
Registro Civil Notas
Recuperação Civil e Crime
Francisco Miguel de Sales
Tabelião 2º. Oficial
Mª das Graças C. Branco Sales
Enc. Substitua
Av. Presidente Vargas, 212
Porto - Piauí

Telão. N.º X-X-X-X-X

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL

13 JAN 1978

Página N.º 1X-X-X-X-X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ministério das Comunicações
Fis. Rubrica

CARTEIRA "VIRGÍNIA"
Registro de Nulas
Originais - Indivísíveis
FRANCISCO MIGUEL DE SALES
M. DAS S. - 11-11-1978
M. DAS S. - 11-11-1978
Av. Presidente Getúlio Vargas s/n
PORTO - PIAUÍ

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUÍ

COMARCA DE PORTO

MUNICÍPIO DE PORTO

DISTRITO DE PORTO

Francisco Miguel de Sales

Oficial de Registro Civil

Casamento N.º 118

CERTIFICO que, à fls. 167 do Livro N.º 11-B de Registro de Casamentos foi feito hoje, o assento do casamento de JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO e MARIA DOS SANTOS MIRANDA, contraído perante o MM. Juiz de Casamentos Dr. Herbert Belizário dos Santos e as testemunhas Francisco Geronço da Silva, Luzia de Lencastre da Silva.

Ele, nascido em Mafra, município de Itaueira, PI, aos 09 de novembro de 1955, domiciliado em nesta cidade de Porto e residente em nesta cidade de Porto - PI, filho de Claro Fernandes de Oliveira, nascido em 10/08/1912, domiciliado em nesta cidade de Porto - PI e residente em nesta cidade de Porto - PI e de D. Maria Luzia de Oliveira, nascida em 10/12/1926, domiciliada em nesta cidade de Porto e residente em nesta cidade de Porto - PI. Ela nascida em nesta cidade de Porto - PI, aos 01 de novembro de 1955, profissão doméstica, domiciliada em nesta cidade de Porto e residente em nesta cidade de Porto - PI, filha de Raimundo Nonato de Miranda, nascido em 10/06/1919, domiciliado em nesta cidade de Porto - PI e residente em nesta cidade de Porto - PI e de D. Maria das Dores Miranda, nascida em 16/01/1929, domiciliada em nesta cidade de Porto e residente em nesta cidade de Porto - PI.

A contraente passa a assinar-se assim: _____

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1, II e IV do Código Civil. - Observações: Resolvo as palavras rebatidas acima que se ler - Água, cidade e -

O referido é verdade e dou-lo por certo.

Porto - PI, em 28 de dezembro ano de 1978

Francisco Miguel de Sales
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polícia Federal
Mistério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

Francisco Miguel de Souza
Oficial e Escrivão... do Registro Civil

~~OFFICIAL~~

CARTÓRIO "VIRGINIA"
 2º Ofício de Notas e Regis-
 tro Civil
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 TABELA
 Av. Presidente Vargas, 212
 Porto - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Min. das Comunicações
 Fls. 29
 Rubrica
 1935

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
 COMARCA DE PORTO
 MUNICÍPIO DE PORTO
 DISTRITO DE PORTO

Min. Federal
 Ministério das Comunicações
 CONF. COM O ORIGINAL
 13 JAN 1915
 A

SANDRO LUIS SOUSA DE OLIVEIRA.

Oficial escrevente do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. nº 205 vº do Livro A - 30, sob N.º de
 Ordem 12.655 foi lavrado o assento do nascimento de MARIA DAS LUZES MATIAS
DOS SANTOS

do sexo feminino, nascida no dia dois de janeiro
de mil novecentos e setenta e três. (02-01-1.973)

às 07 horas e 00 minutos, em domicílio no
lugar "Santa Maria", município de Magalhães de Almeida-Ma

filha de: Manoel Araújo dos Santos

e de Dona Rosa Matias dos Santos

Sendo avós paternos Bernarda Araújo dos Santos. (falecida)

e avós maternos Ana Cardoso da Silva

O assento foi lavrado em 24 de janeiro ano del. 992 tendo sido declarante

A. própria registranda

e serviram de testemunhas Pedro Silva do Nascimento

Lourena Rêgo Pereira

Observações: "Registrada conforme petição autorizada pelo MM. Juiz de

Direito desta Comarca. Dr. Manoel da Paixão Coelho". "Ressalvo a

palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

Palavra rasurada que se lê: domicílio"

CARTÓRIO "VIRGINIA"
 2º Ofício de Notas e Regis-
 tro Civil
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 TABELA
 Av. Presidente Vargas, 212
 Porto - Piauí

O referido é verdade e dou fé.

PORTO/PI, em 24 de janeiro de 1992

Sandro Luis Sousa de Oliveira
 Oficial
 Sandro Luis Sousa de Oliveira



República Federativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
EDIGAR NUNES OLIVEIRA

NATRICULA:
000010 01 25 1970 1 00014 110 0000150 77



DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO Três de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois		DIA 03	MÊS 01	ANO 1952
NOME NASC 07h00min	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Buriti-MA			
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF Porto -PI	LOCAL DE NASCIMENTO Em domicílio no lugar Ladeira município de Buriti-MA	SEXO Masc		
FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA OLIVEIRA, natural de Buriti/MA e RAIMUNDA NONATA NUNES, natural de Porto/PI				
AVÓS Pedro Benício Oliveira e Maria Oliveira (paternos) e Pedro Pepira Nunes e Maria Teixeira Nunes (maternos)				
CÊNEOS Não	NOME E NATRICULA DOS CÊNEOS Nada consta.			
DATA DE REGISTRO POR EXTENSO Um de setembro de mil novecentos e setenta		Nº DNV Não informado		
OBSERVAÇÕES / AVERTÊNCIAS Ata registrada no Livro A-14, às folhas 110 verso, sob o nº 100.				

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé
Porto, 4 de março de 2010

NOME DO OFÍCIO
Cartório Virgínia

OFICIAL REGISTRADOR
Maria das Graças Castelo Branco Sales

MUNICÍPIO/UF
Porto -PI

ENDEREÇO
Avenida Presidente Vargas nº 61
Centro

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabela Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



das Comunicações
Fis. 27
Rubrica
13 JAN 1915

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Piauí
COMARCA DE Porto
MUNICÍPIO DE Porto
DISTRITO DE Porto

Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
13 JAN 1915
JA

Sandro Loustosa de Oliveira

Oficial Escrevente do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CARTÓRIO "VIRGÍNIA"

2º Ofício de Notas e Registro Civil

Maria das Graças Castelo Branco Sales
TABELIA
Av. Presidente Vargas, 212
Porto - Piauí

CERTIFICO que, às fls. 271 do Livro A 19, sob N.º de Ordem 3.918, foi lavrado o assento do nascimento de Jose Euclimar Pereira da Silva.

do sexo masculino, nascido 05 no dia cinco de Julho de mil novecentos e Setenta e Um (05-07-1971) às 05 horas e 00 minutos, em domicílio no lugar "Fernando" Município de Porto-Piauí.

filho 0 de Miguel Pereira da Silva

e de Dona Raimunda Francisco da Conceição.

Sendo avós paternos Bernardo Pereira da Silva.

e Dona Maria Cecília da Silva.

e avós maternos Domingas Maria da Conceição Ferreira.

e Dona ".

O assento foi lavrado em 16 de Novembro do Ano de 1979 tendo sido declarante Miguel Pereira da Silva.

e serviram de testemunhas Maria do Rosário de Talma Saraiva
Francisca Maria Borges da Silva.

Observações: "nada há a ressaltar"

CARTÓRIO "VIRGÍNIA"

2º Ofício de Notas e Registro Civil

Maria das Graças Castelo Branco Sales
TABELIA
Av. Presidente Vargas, 212
Porto - Piauí

O referido é verdade e dou fé.

Porto, 02 de Setembro de 1992

Sandro Loustosa de Oliveira
Escrevente Juramentado

das
Fls. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 258.454 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.08.2000

NOME ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO

FILIAÇÃO Guilherme de Araújo Rocha
Maria Reis de Miranda Rocha

Porto/Piauí 25/Dez/1957
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Nasc. N.º 1.575. Liv. 16-A. fls. 56v2

Exp. em Porto-PI 28-07-82

CPF 199.677.643-68

Assinatura do Titular

DOCUMENTO 25.12.57

199.677.643-68

ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

DOCUMENTO 25.12.57

199.677.643-68

ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFEE COM O ORIGINAL
13 JAN 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Nº de inscrição
497155853-53

Data do Nascimento
05/11/55

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/99

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2015

Ministério das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

Ministério das Comunicações
CONFEE COM O ORIGINAL
13 JAN 1915

das Comunicações
N.º Fis. 34
111 Rubr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ANTONIO JOSE MENDES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
894.000
25/Fev/86
ANTONIO JOSÉ MENDES
Rainunda Maria da Conceição
Porto/PI 27/Maio/1966
Nas. nº 5.352.fls.179v.11v.21
Exp. em Porto-PI, 11-08-81
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
94 Art. 1º da Lei 7.116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ANTONIO JOSE MENDES

07-05-61

ANTONIO JOSE MENDES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
DE USO OBRIGATORIO NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS
PARA QUALQUER OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIDA NA UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL

FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA

03.3.01.01-0
21/11/91
ARF-CAMPO MAIOR-PI

8505857-1

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 1995

LA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



maria das luzes matias dos santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.722.285 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.06.96

NOME MARIA DAS LUZES MATTAS DOS SANTOS
Manoel Araújo dos Santos
Rosa Matias dos Santos
Magalhães de Almeida/MA 02Jan.1973

NASCIMENTO 12.655.Fls. Nº. 205V. Liv. Nº 30
Nº. 000-ORIGEM
Exp. Porto - Piauí 24.01.92

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

960.168.923-00

MARIA DAS LUZES MATTAS DOS SANTOS

02/01/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

FEV/2001

 **CORREIOS**
WWW.CORREIOS.CORR.BR

Ministério das Comunicações
Fls. 35
13 JAN 1995

Polícia Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

SA

(CÉDULA DE IDENTIDADE)


POLICIAL DIÁRIO

Edigar Nunes Oliveira

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL 313.241

EDIGAR NUNES OLIVEIRA

Luiz Gonzaga Oliveira
Raimunda Regina Nunes

Matr. Na 11 03. Jan. 1952

NACIONALIDADE 15. Maio 1975

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

NASCIMENTO 03.01.52

159 659 453 00

CONTRIBUÍDE

EDIGAR NUNES OLIVEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Edigar Nunes Oliveira

Min. das Comunicações
Fis. 36
195

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TO VACINADO
BRASIL
LIVEL
NACIONAL

GOV. DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURADO TITULAR 3570

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.237.530 DATA DE EXPIRAÇÃO

NOME

ENDEREÇO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIM.

SOC. ORIGEM

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 26/09/83

497.158443 91

JOSE EUCLIMAR PEREIRA DA SILVA

05-07-71

03.8.01.01-0

29/11/91

ARF-CAMPO MAIOR

FRANCISCA B. DE PAIVA

8525857.1

Min. das Comunicações
Fls. 37
1993

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

Bas. Com. 11
Fls. 38
W.A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

831999

DATA DE EXPIRAÇÃO 21/rev/86

JOÃO DOS REIS COSTA

Francisco Costa Rodrigues e
Maria de Lourdes Rodrigues

Burititi/PA

06/Jan/1951

DATA DE NASCIMENTO

Var. nº 10.223-fls.140.11v.28

Exp. em Miguel Alves-Pi, 02-07-68

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

João Alves de Freitas

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOÃO DOS REIS COSTA

Nº de Inscrição
395277603-30

Data do Nascimento
06/01/51

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JOÃO DOS REIS COSTA

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 22/10/99

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

44

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POSICIONAMENTO

Jose Ribamar Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

144 DA UNICOM DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 483.354

NOME **JOSÉ RIBAMAR COSTA**

PAI **João Vaz de Almeida Costa**

MÃE **Maria Antônia Alves**

Brasão de Armas 22.08.1958

NACIONALIDADE **BRASILEIRA** DATA DO NASCIMENTO **28.04.1930**

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FABRIL DE IDENTIFICAÇÃO

C/C

INSCRIÇÃO Nº **538972643 RJ**

NOME COMPLETO **JOSÉ RIBAMAR COSTA**

ASSINATURA *Jose Ribamar Costa*

VALIDADE **21-08-58**

VALIDADE COMBATE CORRUÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS - LPP E
DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS DE BANCAMENTOS DETERMINADOS
PARECERES ORIENTADOS DE NATURALIDADE INDICADA E LOCAL DO DEPARTAMENTO
DA RESIDA FEDERAL

CHAMADA DE IDENTIFICAÇÃO

03201010

06 07 92

RG-CAIPIO MAIOR P/L

ASSINATURA *Jose Ribamar Costa*

NOME COMPLETO **JOSÉ RIBAMAR COSTA**

APPROVED FOR IDENTIFICATION PURPOSES

Min-M. das Comunicações
Fls. 39
Pública

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
JUNTE O ORIGINAL

13 JAN 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Instituto de Identificação "João de Deus Martins"



PAI: João de Deus Martins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.083.853 DATA DE EMISSÃO 16/11/06

MARIA ONEIDE ARAUJO SILVA

FILIAÇÃO
VENERANDA MARIA DA CONCEIÇÃO
JOSÉ DOCARMO ARAUJO

NATURALIDADE PORTO-PI DATA DE NASCIM. 01/12/1969

COC. ORIGEM CERT. CASAM. 519 L 13 F 35
EXP. PORTO PI 21/08/96

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7116 DE 25/08/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

999.694.073-72

Maria Oneide Araujo Silva

01/12/1969

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

EMISSÃO: 01/12/2000

CORREIOS
www.correios.gov.br

M. das Comun.
Fls. 40

Polícia Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

CA



Ministério das Comunicações
Esc. M. Fls. 63
Rubrica

13 JAN 2015

ASSINATURA
Venceslau Alves dos Santos

VENCESLAU ALVES DOS SANTOS

25.11.72

50445003 97

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Não Alfabetizado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTO CARTÃO É O DOCUMENTO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSIDUAÇÃO NA EXATIDÃO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
DE USO OBRIGATORIO NAS EMPRESAS E EM TODAS AS ATIVIDADES DE TRABALHO. PARA QUE O CARTÃO SEJA VALIDO, É NECESSARIO A ATUALIZAÇÃO PERMANENTE, POR MEIO DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO.

03301001

13/01/92

DEF. TERESINA - PI

Quelma 800877-5

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.262.363

DATA DE EMISSÃO 11/06/91.

NOME VENCESLAU ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO Francisco José dos Santos

Maria da Conceição Alves de Moraes

Porto-PI.

NASC. 25/11/72.

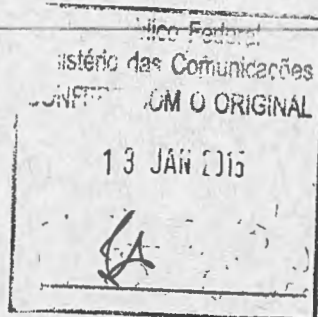
NASC. 3.666.Fls.203.Liv.19-A,

Exp. Em, Porto-PI. 14/07/79.

DEF. TERESINA - PI

LEI N.º 7.119 DE 20/08/83

Pedro Gomes dos Santos

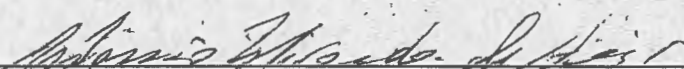


Anexo: 02.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

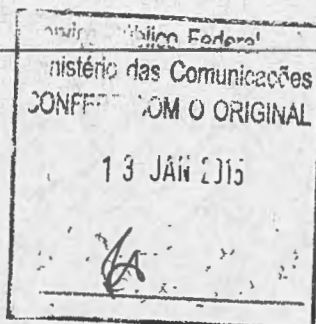
DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal desta entidade, declaro para os devidos fins que:
O endereço completo da sede da entidade é RUA: São José, 937 - Centro, CEP - 64.145.000 - PORTO – PI.



Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.

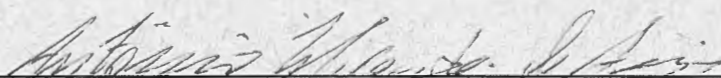


Anexo 03.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

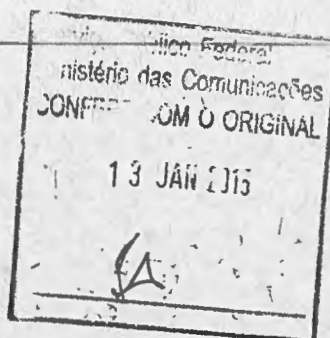
DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal desta associação, declaro para os devidos fins que: Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5km, na área urbana da localidade.



Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.



Anexo 04 COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei n.º 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ANTONIO MIRANDA DE ARAÚJO (Presidente)

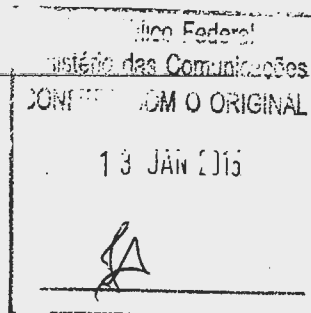
JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO (Vice-Presidente)

ANTONIO JOSÉ MENDES (Secretário 1)

MARIA DAS LUZES MATIAS DOS SANTOS (SECRETARIA 2)

EDGAR NUNES OLIVEIRA (TESOUREIRO)

JOSÉ EUCLIMAR PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE DE TESOUREIRA).



Anexo 05.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

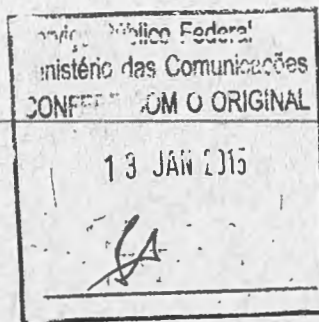
DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI, declaro para os devidos fins que: a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

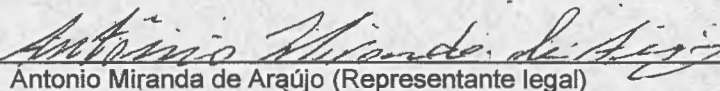
Porto - PI, 03 de março de 2010.



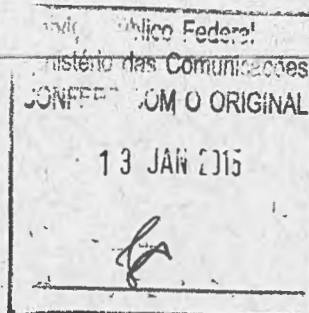
Anexo 06. COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI, declaro para os devidos fins que: o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO MARRUÁS FM.


Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.

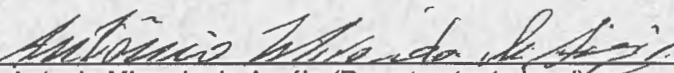


Anexo 07.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI, declaro para os devidos fins que: o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar N.º 1/2004.


Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

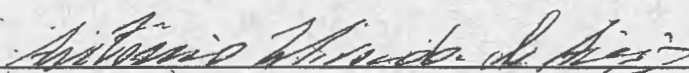
Porto - PI, 03 de março de 2010.



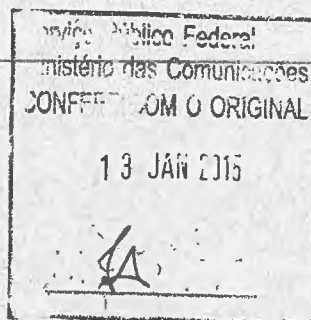
Anexo 08. COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI, declaro para os devidos fins que: As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: (03)º (53)' (00)" S de latitude e (42)º (42)' (00)" W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Avenida Presidente Vargas, S/N - Centro, no Município de Porto - PI


Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.

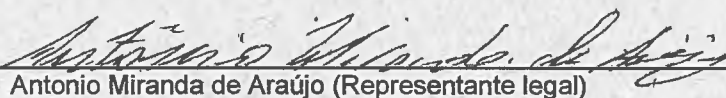


Anexo 09.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937,
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da **COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI**, declaro para os devidos fins que: a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar N.º 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.


Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.

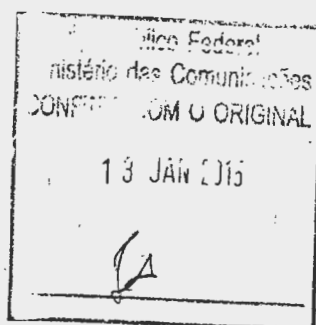
SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

Convenio 000 GUIA RECEBIM. UNIAO	
Codigo de barras	85 130000000 F 2000001010 0
	950. 1161882 1 2045372030 2
Data do pagamento	04/03/2010
NRO de Referencia	4100030001188220
Competencia MM/AAAA	03/2010
Data de Vencimento	04/03/2010
CNPJ	00318258/0001-72
Valor Principal	20,00
Valor em Dinheiro	20,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	20,00

NR. AUTENTICACAO D.F39.74A.181.A50.2AB

ZENDA	Código de Recolhimento	18822-0
JURO NACIONAL	Número de Referência	41000300001188220
União - GRU	Competência	03/2010
	Vencimento	04/03/2010
C. DE PORTO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	03.518.258/0001-72
LOGISTICOS-CGR	UG / Gestão	320004 / 00001
para responsabilidade consultar	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
CHEQUE	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
Brasil S.A. 559D]	(=) Valor Total	20,00

161882-9 20453722639-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor	Código de Recolhimento	18822-0
COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNIC. DE PORTO	Número de Referência	41000300001188220
Nome da Unidade Favorecida	Competência	03/2010
COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS-CGRL	Vencimento	04/03/2010
Instruções:	CNPJ ou CPF do Contribuinte	03.518.258/0001-72
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	UG / Gestão	320004 / 00001
SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES	(=) Valor Total	20,00
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. 3TN24A9258312DCF997B27B97765B42559D]		

89930000000-6 20000001010-6 95523161882-9 20453722639-2

04/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:21:05
284417426 0242

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio - GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 899300000000-6 20000001010-6
95523161882-9 20453722639-2
Data do pagamento 04/03/2010
NRO de Referencia 41000300001188220
Competencia MM/AAAA 03/2010
Data de Vencimento 04/03/2010
CNPJ 03518258/0001-72
Valor Principal 20,00
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
NR. AUTENTICACAO D. F33.74A.181.A50.2AB

das Comunicações
Fls. 52
Rubrica



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
PRESIDENTE VARGAS, 212 - CENTRO
CNPJ Nº 06.554.414/0001-49 Tel: 86 32431178/1463
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º _____, residente
na AV. PRESIDENTE VARGAS, 112 na cidade de PORTO, Estado de
PI, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA
DE PESCADORES - EIS DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO - PI, 04 de MARÇO 2010

Domíngos Bacelar de Carvalho
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Min. das Comunicações
Fls. 54
Lia. Publica

Min. da Comunicação Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
JA

Anexo 10.

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu, Luís Carlos Almeida Silva (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1.763 389, residente
na Bernarda Ferreira, na cidade de Porto, Estado de
Pioma, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da colônia
de pescadores do município de Porto (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmando ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

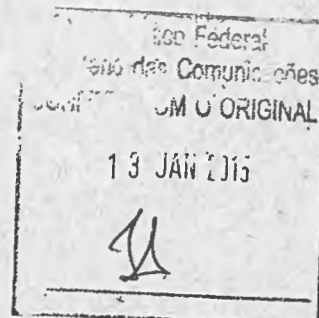
Porto, 04 de Março 2010

Luís Carlos Almeida Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEODORO SOUSA, 302 - CENTRO
CNPJ Nº 02.419.781/0001-89-49 Telº 86 32431200
CEP: 64.145 - 000, PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

WALTER GOMES DE OLIVEIRA FILHO (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1172845, residente
na 1. PRESIDENTE VARGAS, na cidade de PORTO, Estado de
PI, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔMBIA
DE PESCADORES 2-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI. (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO, 03 de MARÇO 2007

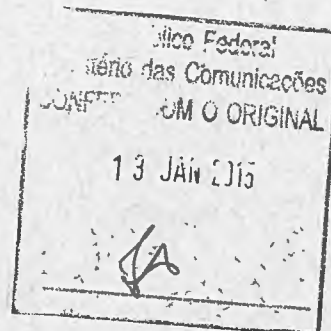
Walter Gomes de Oliveira Filho

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

ESTADO DO PIAUÍ
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

PR. SEBASTIÃO ALVES FERREIRA (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 756 549, residente
na M. CLAUD FERNANDES, na cidade de PORTO, Estado de
PIAUÍ, CEP 64145 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA
DE PECHEADORES 2/15 DA MUNICIPALIDADE DE PORTO PIAUÍ (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO PIAUÍ, 04 de março 2010

Sebastião Alves Ferreira

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RUA CLARO FERNANDES, SN - CENTRO
Tel: 86 32431408
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria de Lourdes Silva Lima (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1.750.466, residente
na Rua João Paulino na cidade de Porto, Estado de
Pernambuco, CEP 64145000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Colônia de
Pescadores 215 no município de Porto (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmando ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto - PI, 03 de março 2010

Maria de Lourdes Silva Lima
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Min. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica

Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA ALONSO SILVA, SN - CENTRO
Tel: 86 32431147
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
JA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

IVANETE FERREIRA ROCHA (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1328.635-87 SSP/CE residente
na DIDI CARVALHO, 12, na cidade de PORTO, Estado de
PI, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE
PESCADORES 2-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO (PI), 03 de MARÇO 2010

Ivanete Ferreira Rocha
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

ESTADO DO PIAUÍ
IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Antonio Cesar Lima Pereira (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1.750.412, residente
na Rua Pedro Leabel, na cidade de Porto, Estado de
Piauí, CEP 64145000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Colônia
de Residência 2-15 no município de Porto (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto - Pi, 04 de março 2010

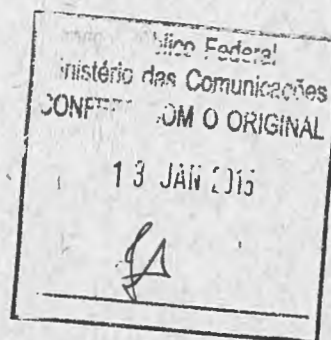
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

das Comunicações
Fls. 60
Rubrica

Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA ALONSO SILVA, SN - CENTRO

Tel: 86 32431147
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JUANETE FERREIRA ROCHA (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1328.635-87 CE, residente
na DIDI CARVALHO, 12, na cidade de PORTO, Estado de
PI, CEP 64.145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE
PESCADORES 2-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

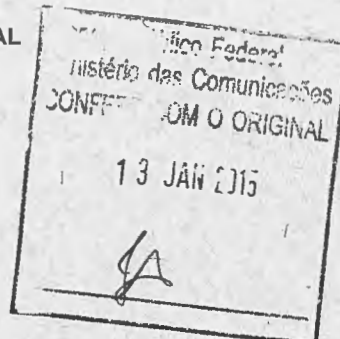
PORTO (PI), 03 de MARÇO, 2010

Juanete Ferreira Rocha
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RUA CLARO FERNANDES, SN - CENTRO
Tel: 86 32431408
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria de Lourdes Silva Lima (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1.750.466, residente
na Rua João Paulino Silva na cidade de Porto, Estado de
Pernambuco, CEP 64143000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Colônia
dos Pescadores 215 no Município de Porto (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

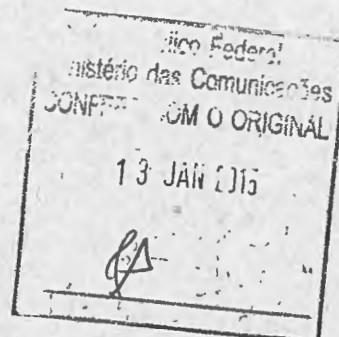
Porto - PI, 03 de março 2010.

Maria de Lourdes Silva Lima
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEODORO SOUSA, 302 - CENTRO
CNPJ Nº 02.419.781/0001-89-49 Tel: 86 32431200
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

WALTER GOMES DE OLIVEIRA FILHO (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1172845, residente
na PRESIDENTE VARGAS 259, na cidade de PORTO, Estado de
CEP 64.145 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA
DE PESCADORES 7-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

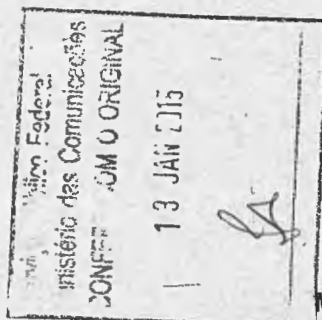
Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO, 03 de MAIO 2007

Walter Gomes de Oliveira Filho
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 11



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO

CNPJ Nº 03.518.258/0001-72

RÁDIO MARRUÁS FM

RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.

CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

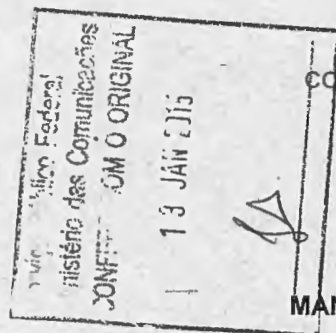
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Jane Mary Marques Lb	3.097.970	Av: Dircen Arco Verde	Imildeima
02	Antônio Maria de Jesus	2.838.773	Av: Picanheiro I	Antônio
03	Bernardo Machado Brito	724.807	Av: Presidente Vargas 11-22	Bernardo Machado Brito
04	Gideão de Cordero Costa	321.572	Av: Presidente Vargas 11-92	Gideão de Cordero Costa
05	HELIO CARTELO RABELO FILHO	462.661	AV. N.S. DE FATIMA	Helio Cartelo Rabelo Filho
06	EXTIMBERE NASCIMENTO	2.536.532	AV. N.S. DE FATIMA	Extimberes Nascimento
07	ERASMO PEREIRA DOS SANTOS	442.347	RUA PEDRO ISABEL 461	Erasmão Pereira dos Santos
08	Maria de Fátima Aguiar Cruz	396.992	Av. N.S. de Fátima 11-28	Mª de Fátima Aguiar Cruz
09	JOSÉ CARLOS AGUIAR CRUZ	827-636	Av. N.S. de Fátima 11-28	José Carlos Aguiar Cruz
10	JOSÉ CARLOS AGUIAR CRUZ	3.868.745	Av. N.S. de Fátima	José Carlos Aguiar Cruz
11	Mª do Rosário Corvalho	277.798	AV: N.S. DE FATIMA S/N	Mª do Rosário Corvalho
12	ROMÃO DE OLIVEIRA	461.581	Rua das Leões S/N	Romão de Oliveira
13	FRANCISCO GOMES DA SILVA	441.465	RUA BENTO REBO	Francisco Gomes da Silva
14	GONCALO VELLOSO FERNANDES	221.261	VILA BOA HORA	Gonçalo Velloso Fernandes
15	MARIO GOSTA RIBEIRO	242.468	RUA LUIZ JOSÉ	Mário Costa Ribeiro
16	FRANCISCO MARIA DA SILVA	1.337.497	RUA BENTO REBO	Francisco Maria da Silva
17	JAIR ARAÚJO ROCHA	1.347.800	AV: N.S. DE FATIMA	Jair Araújo Rocha
18	FELI DA SILVA ALVES	1.832.467	PELA VISTA	Felipe da Silva Alves
19	AGOSTINHO FERNANDES	1.1.1.1		Agostinho Fernandes



Anexo 11



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO

CNPJ Nº 03.518.258/0001-72

RÁDIO MARRUÁS FM

RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.

CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

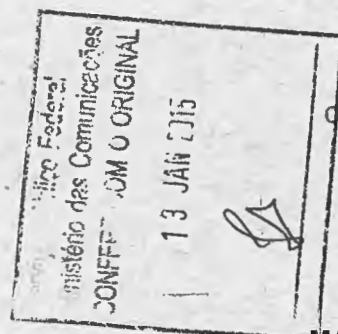
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	CARLOS MAGNO VIANA	819.372	AV. PRESIDENTE VARGAS, 22	Carlos magno Viana
02	Laécio Franco da Silva	-	R. Teodoro Souza nº 184	Laécio Franco
03	Fco Gilvan C. Lopez	5253791	R. João do Rego S/N	Fco Gilvan C. Lopez
04	Fco dos Chagas Pereira S. D.	1.900.501	Rua Dióci CARVALHO	Fco dos Chagas Pereira S. D.
05	Edinaldo Pereira Fontes	1.908.950	AV. matias, Olímpio 705	Edinaldo Pereira Fontes
06	Maria Neizane Sousa	1.882.116	R. todos os Santos Alto Bonito	M. Sousa
07	Aluísia Pontes de Aguiar	2.372.194	AV. presidente Vargas	Aluísia
08	Antonio Araújo da Silva	1.385.293	Rua Chico Aguiar	Antonio
09	Aluísia Vieira da Silva	2.123.826	Rua Duval Pereira	Aluísia
10	Neizze Alves da Silva	2.839.005	Rua Teodoro Souza	Neizze
11	Rolimunda Nonata Fig.	2.783.009	Rua Teodoro Souza	Rolimunda
12	Josilene Gomes	1.584.329	Rua Teodoro Azevedo	Josilene
13	M. Magdalena Costa	861010	R. Dunshee Pires	M. Magdalena
14	José Ribamar Costa	483.354	Rua Dunshee Pires	José
15	Salatiel Vieira Costa	2849476	Rua Dunshee Pires	Salatiel Vieira Costa
16	Magno de Fatima Costa	5000212	Rua Dunshee Pires	Magno de Fatima Costa
17	Maria Francisca	1.422.531	Rua Dunshee Pires	Maria Francisca da Silva
18	Jose de maria suterio	868.546	Rua Dunshee Pires	Jose de maria suterio
19	Carlos Pereira de Castro	1.426.18	Rua Bento Rego	Carlos Pereira de Castro



Anexo 11



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Maria de Lourdes S. Lima	1.450.466	Rua João Paulino S/N	Maria de Lourdes S. Lima
02	Maria da Conceição de Souza	2.536.350	Rua Durval Ferreira S/N	Maria da Conceição de Souza
03	Maria dos Remédios C. L.	030141422005	Rua João Paulino S/N	Maria dos Remédios C. L.
04	Maria Simone Araújo Lima	3.345.419	Rua João Paulino 131	Maria Simone Araújo Lima
05	Maria de Willyda	1.392.199	Rua João Paulino 131	Maria de Willyda
06	Francisca das Chagas	908.797	Rua Durval Ferreira	Francisca das Chagas
07	Joelma de S. Santos	2.880.724	São Felix	Joelma de S. Santos
08	Raimunda David	2.536.875	São Felix	Raimunda David
09	Márcia Conceição T.	989.250	São Felix	Márcia Conceição T.
10	Antônia U. S. Lima	1.850.304	Rua João Paulino 82	Antônia U. S. Lima
11	Danieli Araújo S. Lima	3.345.573	Rua João Paulino	Danieli A. S. Lima
12	José Francisco S. Lima	1.579.667	Rua João Paulino 82	José Francisco S. Lima
13	Maria dos Milagres	0.839.135	Rua João Paulino S/N	Maria dos Milagres de Silva
14	Maria Ilza dos Santos Araújo	2.227.766	Rua João Paulino 82	Maria Ilza dos Santos Araújo
15	Maria Vitoria	3.345.487	Rua João Paulino 131	Maria Vitoria
16	Maria das Graças Gonçalves	83.553	Rua Durval Ferreira	Maria das Graças Gonçalves
17	Maria do Socorro Silva Lima	1.696.460	Rua João Paulino	Maria do Socorro Silva Lima
18	Francisco Gonçalves	1.838.877	Rua João Paulino	Francisco Gonçalves
19	Maria dos Remédios F. Lima	818.26	Al. Terra On-de T. Lima	Maria dos Remédios F. Lima

das Comunicações
Fls. 68
Rua 000

Min. Federal
de Comunicações
UM U ORIGINAL
13 JAN 2004

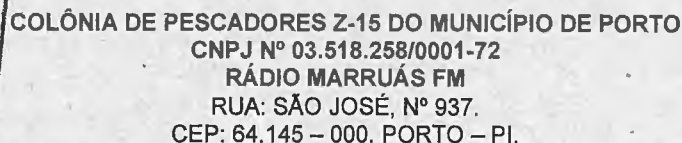
COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

Anexo 11

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Orlando de Paiva Frites	1708123-5511	RUA: SÃO JOSÉ	Orlando de Paiva Frites
02	Carolina Lobo Luizino	890.092	AV. Nossa Senhora De Yalimu	
03	Mariana M. de Oliveira	2.506.590	AV. Nossa Senhora De Yalimu	Mariana M. de Oliveira
04	Silas Lima do Costa	1722.282	Rua: Dunstee Pires de Castro	
05	João Vitor de Oliveira	1.339.906	RUA ANFRISIO DA SILVA	João Vitor de Oliveira
06	Maria da Conceição Costa	861.030	rua Teodoro Sousa	M. Costa
07	Christiane Lenice Costa	2.050.464	Av. Matias Olímpio	
08	Maria do Socorro D. Lima	819.000	Cav. Presidente Vargas	M. Lima
09	Ila Maria da Conceição	2-585.717	Ra Sa. Basto, S/N	Ila Maria
10	João Paulo Rêgo de Araújo	1.557.580	AV. PRESIDENTE VARGAS, 72	João Paulo
11	Silvio de Oliveira Costa	999.635	RUA SÃO JOSÉ	Silvio de Oliveira Costa
12	GILGLIO CHAUET	1.435.567	60-JUNTO MOUTINHO	Gilglío Chauet
13	HERBERT GOMES LIMA	229.131	R-EPITACIO P. DE MORAIS 210	Herbert Gomes Lima
14	Francisco Manoel do Carmo	603.644.423-52	R- padre Formigo N: 60	Francisco Manoel do Carmo
15	Guarnul Vieira Costa	2.505.536	-dunstee pires de castro	Guarnul Vieira Costa
16	Sirlene Vieira Costa	2.536.798	R- Dunstee Pires de Castro	Sirlene Vieira Costa
17	Sirlene Vieira Costa	2.536.801	Dunstee pires de castro 36	Sirlene Vieira Costa
18	Mário de Jesus Vieira Costa	861.036	Dunstee Pires de Castro	Mário de Jesus Vieira Costa
19	Valdirene Mascarenha	722.17	Dunstee Pires de castro	Valdirene Mascarenha



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Hernandesello F ^o d Alencar Neto	84833797-2	Rua Nova	[Assinatura]
02	José Tibério Borges de Góes	934078	BARRIO. MARIA CA.	[Assinatura]
03	Fabio do Carmo	1192006	Theodoro Sousa	[Assinatura]
04	Maria Aparecida Sampaio	543.954	Rua Pedro Sobral	[Assinatura]
05	Paulo Cavallini Jr	1.495.748	AV. PRESIDENTE VASCON	[Assinatura]
06	José Elias L Bue Uirama	2757.955	Rua São Olmeiro, 70	[Assinatura]
07	Maria de Fatima A. Sousa	729.414	Av. N. Sra de Fatima, 178	[Assinatura]
08	Vera Lucia C. Freitas	1245.741	Rua Anírsio Bastos	[Assinatura]
09	Rosângela R Santos	707.100	Marieta	[Assinatura]
10	M ^e das Neves C. Freitas	1228.384	Rua Wircene Arcovorde	[Assinatura]
11	Francisco Fausto J. M.	2250211	R. JUNSTEE STRES CARO	[Assinatura]
12	Gemilma maria mendes	1.576.656	AV: Didi Carvalho Q-02-C-07	[Assinatura]
13	Angelica Moraes Barbosa	679.637.	Rua - Anírsio Bastos 241	[Assinatura]
14	Antonio José S. Bastos	1750364	Av. Nossa Senhora de Fatima	[Assinatura]
15	Manoel do Sacramento S. Pires	1.274.115	Av. Didi Carvalho Q-04, CA	[Assinatura]
16	Maria da Conceição M. Bulatin	7.220.993-3	Rua: Padre Formiga	[Assinatura]
17	Lid Velise Gatz	354.978-71	A. Alonzo Silva, 1.80	[Assinatura]
18	Francisco des E. Carlos Gato	1.012.75	R. Diereckson S/N	[Assinatura]
19	Francoise Fouison C. Vale	075133	R. Mercês Sousa	[Assinatura]



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

Anexo 11

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

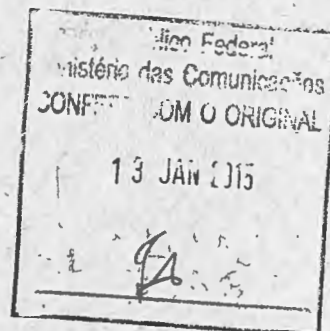
Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	ADAIL FERREIRA LIMA NETO	539.726	Rua Santos Dumont 64145-000	Adail Ferreira Lima Neto
02	GUTIERREZ NASCIMENTO PAZ	1.123.827	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Gutierrez Nascimento Paz
03	Francisco de C.B. Barros	777-778-P	Q B - C - 02 C PORTO II	Francisco de C.B. Barros
04	Rosa Maria Marc. Lima	950.761	Rua São José nº. 265	Rosa Maria Marc. Lima
05	Carlos Henrique de S. Castro	1.024.420	Rua São Pedro	Carlos Henrique de S. Castro
06	Sandra ms de M. Lima	1.882.653	CV. Didi Carvalho	Sandra ms de M. Lima
07	Alvaro de Oliveira Barros	2.463.885	CV. Didi Carvalho	Alvaro de Oliveira Barros
08	Carlos Gonçalves Barros	1.812.812	Rua Duval Ferreira	Carlos Gonçalves Barros
09	Francilene Schimode Sampaio	1.763.342	Rua São José	Francilene Schimode Sampaio
10	CELILIA MARIA R. COSTA	1.237.548	RUA MARGINAL TIETE	Celilia Maria Alves Costa
11	Maria da Cruz Cardoso	889.254	Conj: Porto I A - A C13	Maria da Cruz Cardoso
12	Francisco de S. Sampaio	736.445	Conj: Porto I A - C 13	Francisco de S. Sampaio
13	Antônia Elda Cavaleiro	1.738.429	Rua Bento Ribeiro	Antônia Elda Cavaleiro
14	Raimundo Nando do Carmo	407.880	Rua Santo Agostinho	Raimundo Nando do Carmo
15	Francisco de S. Sampaio	752.296	Rua Teodoro Sousa	Francisco de S. Sampaio
16	Edúard M. M. M. M.	313.041	RUA MESES SOUSA	Edúard M. M. M. M.
17	Edúard M. M. M. M.	1.577.746	PILÕES DE PEDRA	Edúard M. M. M. M.
18	JOSE WILSON DE S. S.	1.786.308	RUA - SÃO JOSÉ Nº 349	JOSE WILSON DE S. S.
19	Josemar Lima Rodas	2985	Alta - Bonif.	Josemar Lima Rodas



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES DO PROJETO LAGOA DO CAMPO LARGO

Rua Firmino Ferreira nº 41 – Bairro Rua Nova
Porto – Piauí



MANIFESTAÇÃO DE ENDIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A SOC. DE DESENV. COM. DOS PROD. DO PROJ. L. CAMPO LARGO (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.698.307/0001-80 com sede na Rua Firmino Ferreira, 41-B, R. Nova na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP: 64195-000, entidade sem fins lucrativa, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADO-RES-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto-Pi, 04 de maio de 2010.

Romualdo Quinto de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: ROMUALDO QUINTO DE OLIVEIRA

Nº. do CPF: 748.464.403-34

Fls. 10
e de acordo com o Edital de convocação datado de 17 de maio de 2009, reuniram-se os sócios para a escolha da nova diretoria e o Conselho Fiscal que terá o mandato de dois anos, de 08-06-09 a 08-06-2011 e em seguida passou o trabalho para a mesa que é a comissão eleitoral que a mesma deu início à votação com os sócios em dias com a associação. Logo após a votação foi feita a apuração dos votos compareceram 57 votantes 9 votantes não compareceram sendo que foram 56 votos válidos e um voto Branco ficando da seguinte forma:

Diretoria Efetiva:

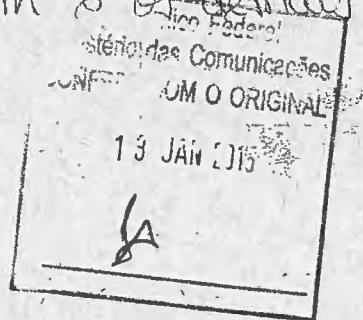
Presidente: Romualdo Quinto de Oliveira, Secretário: Vera Lúcia dos Reis Costa, Tesoureiro: Antonio Jose Marques Nascimento. Suplente da diretoria: Vice-presidente: Erimari de Sousa Ferreira, 2º Secretário - Francisco Oliveira Sousa 2º Tesoureiro - Audiana Sousa Lopes Conselho Fiscal 1º Pedro Alves de Oliveira 2º Francisco Jose Vieira de Souza 3º Valdemar Pereira da Silva Suplente do Conselho Fiscal Domingos Ferreira de Sousa, Adriano Alves de Oliveira João de Oliveira Lopes. Em seguida a nova diretoria foi empossada para dirigir os trabalhos da associação durante os dois anos o que farão ter em respeito o estatuto, os sócios zelar pelo patrimônio. Sem mais nada o Sr. presidente nada mais havendo a tratar foi dada a encerrado os trabalhos autorizou a fazer a lavratura da presente ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e os demais presentes. Ponto - 08-06-09

Maria de Fátima de Sousa

Jose Francisco dos Santos

Francisco Valer Soares

Romualdo Quinto de Oliveira



Helio Castelo Branco Babosa Filho

Vera Lucia dos Reis Costa

Adriano Alves de Oliveira

Pedro Alvaro Oliveira

Francisco Oliveira Sousa

Dominos Yludia de Sousa

Francisco José Vieira de Sousa

Edimar de Sousa Ferreira

Antonio José Moreira Parlimento

Valde Maria Pereira da Silva

Delson Ferreira

Francisco José Vieira de Sousa

Francisco Elidemar Ferreira

Agenor Gonçalves Barros

Domingo Ferreira dos Santos

Maria Alves de Oliveira

Domingos Reis dos Santos

José Joaquim de Sousa

Domingos Cardoso da Silva

Maria de Fátima Alves

José Cardoso da Costa

Pedro Lima dos Santos

André José de Oliveira Filho

Francisco Gonçalves Ferreira

Marco Eli de Moraes Reis

Luiz Roberto Gonçalves de Oliveira

Maria Adelaide Pereira dos Santos

José Euclides Pereira da Silva

Raimundo Américo Ferreira

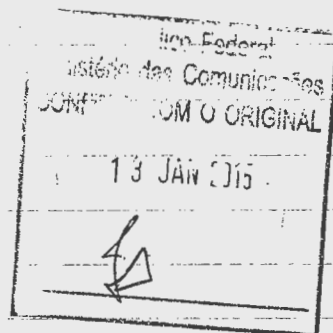
José Laurício dos Santos

Francisco Mendes de Moraes

Milton Ferreira Rocha

Denani Oliveira

Maria Francisca Oliveira



Valdimar Pereira da Silva

Raimundo Azeiteiro Ferraz

Jose Laurimmar S. Santos

Dionisio Yerrreira Sousa

Milto Yerrreira Rocha

Francisco Costa Oliveira

Abelino Alves de Oliveira

Emilio Gomes dos Santos

João de Deus de Sousa

Raimundo Nóbilo Ferreira

Raimundo do Nascimento

João de Deus de Sousa

João de Deus de Sousa

João de Deus de Sousa

Francisco de Sousa

Francisco de Sousa

João de Deus de Sousa

Francisco de Sousa

Francisco de Sousa

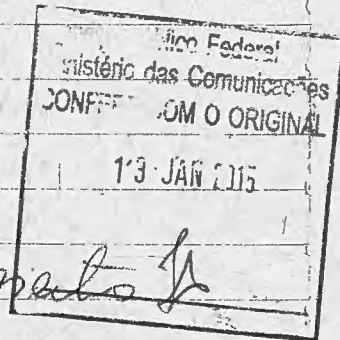
Francisco de Sousa

Francisco de Sousa

Francisco de Sousa

Francisco de Sousa

Francisco de Sousa



Ata da Assembleia Geral da Associação de desenvolvi-

mento comunitária dos produtores do Projeto Lagoa do

Lampo - Largo - (ACAMP).

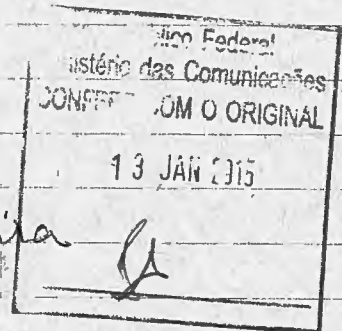
Das oito dias do mes de Junho de dois mil e nove

28-06-09 as 9:30 horas da manhã na Sede da (acamp).

O Sr. Presidente deu inicio saudando toda a assembleia

com um bom dia e passando os informes do evento.

Maria do Carmo Lopes
 JOE Maria B. O. da
 Audiana sou Sales Bo
 Luiz Jesuino da Silva
 Luis de Oliveira
 Guilherme Ferreira de Sousa Neto
 João Evangelista Mendes
 Damasio Vitoria Polha
 Francisco de Assis Faria
 Yoli Ferreira m. e. n. d. o.
 Luiza Maria da Conceição Oliveira
 Francisca Maria da Conceição
 Francinete Souza
 Maria Franca Oliveira
 Maria Pereira do Nascimento
 Luiza Neves dos Reis Costa
 Raimundo Nonato Ferreira
 Antonio Dalir Oliveira Sousa
 Reginaldo Araújo Ferreira
 Jose dos Navegante Correia
 Jose Dutra da Silva
 Andreana Lopes de Oliveira
 Raimundo Nonato da Silva Alves



CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que a ata de fls
 38/40, da Assembleia Geral da As-
 sociação de Produtores e Exportadores
 dos Produtores do Projeto Baga do
 Campo Largo (ACAMP) realizada
 em 08/06/2009, foi devidamente re-
 gistrada no Livro 18.4, fls 78/80
 1º, sob Nº de Ordem 392, em data de
 09 de Junho 2009. Tudo conforme con-

CE-M. das Com. 2004
Fls. 74
Bulhões

ba do registro

Porto Alegre 08 de Junho 2004.

Maria das Graças Castelo Branco

Tabela - Releitura

Prof. Maria das Graças C. Branco Sales
Tabela 7 Oficial

Antonio VIRGINIA

1. Oficial de Notas e Rubricas

Maria das Graças Castelo Branco

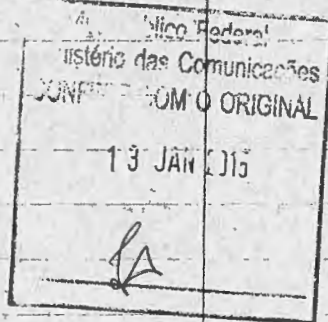
Tabela 7 Oficial

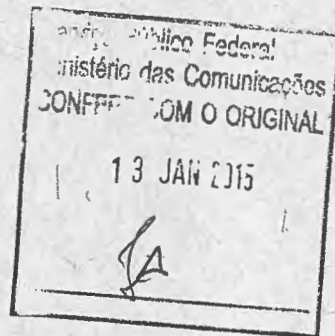
Virginia Castelo Branco

Escrevente Substituto

Av. Presidente Vargas 84 - Centro

Porto Alegre





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Verifique os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.698.301/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESEN COMUN PROJ DO PROJ LAGOA DO C LARGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 14.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 199-1 - SOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 14.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO
UF PI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

providenciado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia **04/03/2010** às **14:25:36** (data e hora de Brasília).

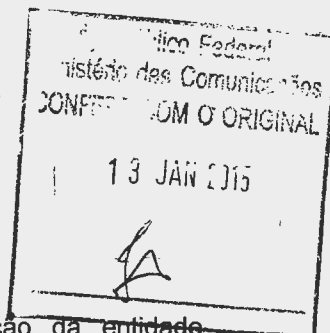
Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Rua São José nº 604 – Centro – Porto – PI
Fone: 86 3243 1102 – CEP: 64.145-000
CNPJ Nº 07.083.413/0001-26 – Carta Sindical: 131-899/75
Fundado em 13 de abril de 1975



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.083.413/0001-26, com sede na Rua São José, 604 - Centro, na cidade de Porto - PI, Estado de PIAUÍ, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativa, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE RESCISÃO - RES 7-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto - PI, 04 de Março de 2010.

Pedro de Sousa Lima

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: PEDRO DE SOUSA LIMA

Nº. do CPF: 151.573.263-00

mprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

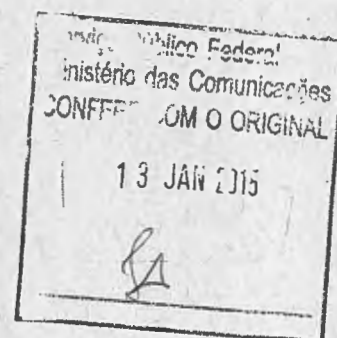
tribuinte,

Verifique os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 7.083.413/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1982
NOME EMPRESARIAL INDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-1 - ENTIDADE SINDICAL		
RAZÃO SOCIAL V PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 4.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
 Emitido no dia **04/03/2010** às **11:34:37** (data e hora de Brasília).

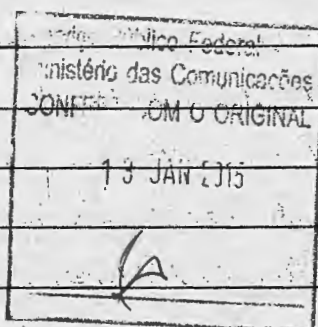


Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Anacleto Barbosa de Souza
 Orlando José dos Santos
 Francisco de Jesus
 Elizângela da Silva Santos
 José Oliveira
 Francisco Assis Ferreira
 Francisco dos Santos
 José Luis Alves



Ata de Posse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Póvoa-PI.

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2006 às 20:00 horas no Clube de Eventos Marquês Situado a Rua São José, foi aberto a solenidade de Posse da Nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Póvoa-PI. Sendo convidados para compor a mesa: O Representante da Fetag-PI Antonio José e demais Autoridades presentes como: Dr. Virgílio Barcelar, Dr. Igreja, e os STRs de Matias Olímpio, Campo Largo e Madeiro. Em seguida tomaram posse em seu cargo designado: Pedro de Souza Lima - Presidente, Francisca dos Santos Silva - Vice-Presidente, Francisca Marta de Oliveira - Sec. Geral, Francisco de Assis Ferreira - Tesoureiro, Francisco Vitor Soares - Sec. de P. Agric. e Agrários, Maria de Fátima de Sousa - Coord. C.M.M.T.R., Suplentes da diretoria, Manoel de Fátima Oliveira, Francisca de Moura Silva, Raimundo Nonato de Sousa Silva, Antonio José Marques Nascimento, Francisca Sousa e Francisca das Chagas Silva Oliveira - Supl. Coord. M.M.T.R. Conselho fiscal efetivo: Pedro Alves de Oliveira, Selvanete Silva, Josué Moraes Silva, Conselho fiscal Suplentes: Francisco Gomes de Amorim, Rita de Cássia Gomes de Sousa, Paulo Gerônimo Silva. Depois dos eleitos prestarem o compromisso jurado declarando subscritas com um mandato.

de quatro mil e anos com inicio em 13 (treze) de Setembro de 2006 e termino em 13 (treze) de Setembro de 2010 (dois mil e dez). A palavra foi proferida e pizeram o uso da mesma o Presidente eleito Pedro de Sousa Lima que falou da importancia da uniao no movimento sindical e agradeceu os trabalhadores pela conjuncao em seguida fez o uso da palavra o representante do STR de Matias Olimpio Francisco das Chagas que elogiou o trabalho do Presidente eleito em seguida tambem fez o uso da palavra o representante do Polo Regional de Esperantina o Sr. Oscar que agradeceu por estar presente no evento e tambem parabenizou a nova diretoria. Tambem fez uso da palavra representantes dos STRs de N.S. dos Remedios e Capangas e parabenizaram a nova diretoria e agradeceram por estar presentes no evento, Virgilio Barilar fez o uso da palavra, parabenizou a nova diretoria e falou em especial o Presidente eleito Pedro de Sousa Lima pela coragem, lutas e conquistas realizadas. Dr. Igua tambem fez uso da palavra parabenizando a nova diretoria e fez tambem do seu trabalho com a previdencia social que presta ao Judiciario de Porto-PI. O representante do STR de Barras, Paulo Silva tambem fez uso da palavra e agradeceu pela oportunidade de estar presente no evento, e parabenizou a nova diretoria eleita. O Vice Presidente do Fitaq-PI fez o uso da palavra fazendo um relato das lutas e conquistas realizadas pelo Movimento Sindical. O Presidente eleito fez o encerramento da plenaria agradecendo a presenca de todos e todas autoridades presentes e tambem os trabalhadores Rivais. Nao havendo mais ninguém a se manifestar, houve o presente ate que depois de lida para assinar

Ministerio das Comunicações
CNFT
OM O ORIGINAL

JAN 21 2011

mais eleita

Edizângela da Silva Santos

Cláudio Barcellos de Carvalho

Artur de Jesus Silva Freitas - PT

João Paulo da Silva

Francisco de Assis Figueira

Manoel de Jesus Silva

Sérgio Alves Pereira STN Colares - PT

Osvaldo Lopes Ladeira

Francisca dos Santos Silva

Francisca Maria da Silva

Francisco Gomes do Amaral

Isaura Gomes da Silva

Marcelo de Fátima Oliveira

Pedro Alves de Oliveira

Antonio José Marques Nascimento

Francisco de Jesus Silva

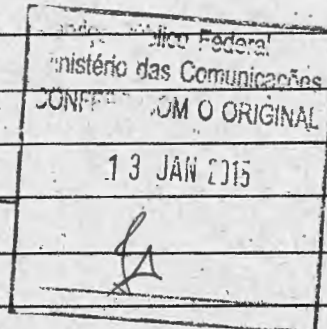
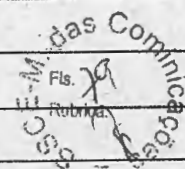
Maria de Fátima de Jesus

Francisca Maria de Oliveira

Francisco Valente Soares

Pedro de Sousa Silva

Francisca Sousa



Anexo 12

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DA VILA BOA HORA
LOCALIDADE VILA BOA HORA - ZONA RURAL
CNPJ Nº 01.100.462/0001-43
PORTO - APIUAÍ



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

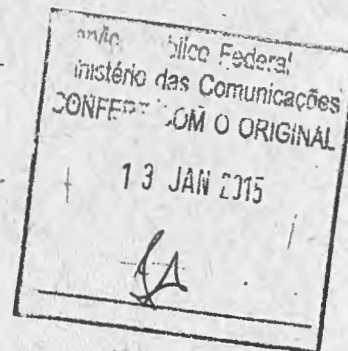
A ASSOC. DESENVOLVIMENTO COM. DOS PEQ. PROD. RURAIS DA
VILA BOA HORA (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº
01.100.462/0001-43, com sede
na VILA BOA HORA - ZONA RURAL, na cidade de PORTO,
Estado do AÍ, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente,
constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE
PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o
serviço), tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede
desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO - AÍ, 04 de MARÇO de 2010.

Louival Gomes da Costa

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: LOURIVAL GOMES DA COSTA
Nº do CPF: 818.854.313-68



ata

34
das Comissões
Fls. 95
Rubrica

Maria das Graças dos Santos
Eliandra Gonçalves Araújo
Mamede da Silva

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFESS. COM O ORIGINAL

Ata da Assembleia

13 JAN 2015

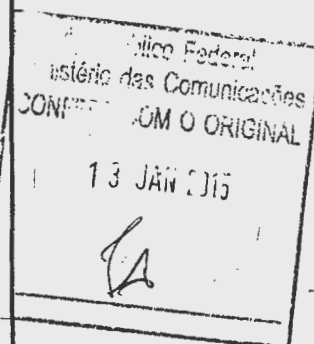
Ata da Posse da nova diretoria
realizado no dia onze de março de
dois mil e nove, se teve horas e
trinta minutos na Sessão da Associação
com a presença do Presidente do Sin-
dicato dos Trabalhadores Rurais de Porto
a onde o ex-presidente João Evangelista
abril os trabalhos depois que ele colocou
a palavra cumprindo uma nova diretoria
passando a palavra para o senhor Pedro
de Sousa Lima que falou a finalidade
da posse a onde toda diretoria prestou
um juramento de cumprir o es-
tatuto e fazer cumprir depois do
encerramento da posse o presidente
mandou a Secretário lavrar a presente
ata sendo o presidente Laurival Gon-
es da Costa Vice Presidente Raimun-
do Norato dos Santos Tesoureiro Francis-
lepes de Castro Secretário Antonio José Gon-
2º Tesoureiro Maria de Nazaré Silva d'Amorim 2º Sec-
retário Francisco Maria Silva Fancelho fiscal
Antonio Cláudio da Luz da Silva 2º Fancelho fiscal Raimun-
do Norato da Costa 3º Fancelho fiscal João Evan-
gelista dos Santos 1º Suplente José Gonçalve
dos Reis 2º Suplentes Francisco Lopes de

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

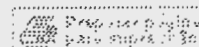
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.100.462/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE DES COM DOS PEQ PROD RURAIS DA VILA BOA HORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCOMHORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO VL BOA HORA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

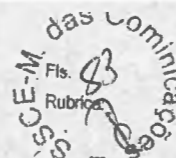
Emitido no dia 17/02/2009 às 08:01:35 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Anexo 12



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LOCALIDADE MORORO
LOCALIDADE MORORO – ZONA RURAL
CNPJ Nº 07.145.267/0001-16
CEP: 64.145-000 – PORTO PI

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

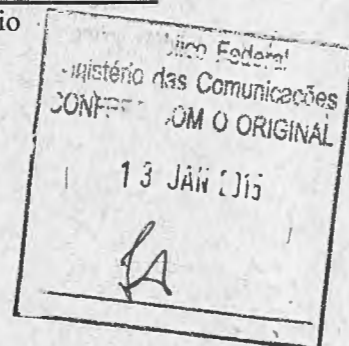
A ASSOC. DE DESENV. COM. DA LOCALIDADE MORORO (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº 07.145.267/0001-16, com sede LOCALIDADE MORORO - ZONA RURAL, na cidade de PORTO, Estado do PIAUÍ, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE PES-ADORES 7-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO-PI, 04 de MARÇO de 2010.

Antonio Cezar de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

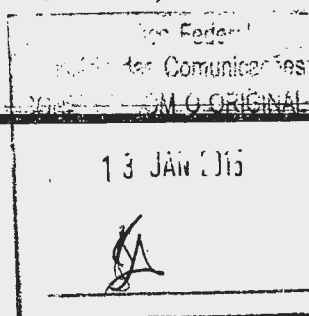
Nome do representante legal: ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA
Nº do CPF: 199.606.543-20



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Localidade Mororó, Município de Porto - PI

Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, as dez horas (10:00 hs) da manhã reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da associação na Localidade Mororó. Com só um objetivo a tratar: o mandato do presidente com a diretoria que estava chegando ao fim, e precisava a se eleger um outro presidente ~~ou~~ o mesmo a se reeleger-se; Dê-se início com as palavras do Sr. presidente Raimundo Pereira de Sousa com as suas boas vindas ao fim do seu mandato, entretanto ele, representou o seu candidato a presidência com sua diretoria toda. Então eles entraram em conclusão em debate, tendo a presença de técnicos, por com o acordo de todos os sócios presente, resolverão representar uma única chapa sendo, o senhor:

Antonio Cezar de Oliveira	presidente
Raimundo Pereira de Sousa	Vice-presidente
Ediraldo Araújo Lima	1º tesoureiro
Renilza Pereira da Silva	2º tesoureiro
Erinaldo Marques Damasceno	1º Secretário
Adail José de Araújo Lima	2º Secretário
Francisco das Chagas Santos	1º Conselho fiscal
Raimundo Martins Lima Filho	2º Conselho fiscal
Reginaldo Araújo Lima	3º Conselho fiscal
Francisco de Sousa Geromero	4º Conselho fiscal



Valdeir Marques Damasceno 5º conselho fiscal
Francisco de Araújo Lima 6º Conselho fiscal

Com as seguintes pessoas citadas acima
para compor estes cargos todos concluídos
que estava tudo bem. Assim foi feita
a eleição, e foi aprovado para que cada
um deles exercessem seu cargo e
dando-lhe por encerrada a reunião
foi terminada essa ata com a palavra
do futuro presidente dando-lhe muito
obrigada para todos os sócios. Após
lida e achada esta ata foi aprovada
a minuta por mim e por todos.

- 1- Raimundo Pereira de Sousa
- 2- Antonio Cesar de Oliveira
- 3- Edivaldo Araújo Lima
- 4- Rinaldo Soares Soutal
- 5- Francisco das Chagas Santos
- 6- Eivaldo Marques Damasceno
- 7- Genival de Araújo Lima
- 8- Raimundo Martins Lima Filho
- 9- Antonio de Sousa Lima
- 10- Francisco de Souza Gerardo
- 11- Francisco de Araújo Lima
- 12- Antonio David Costa
- 13- Edimar da Cruz Lopes
- 14- Antonio da Cruz Sousa
- 15- João Henrique de Sousa
- 16- José Evandro de Araújo Lima
- 17- PP Eivaldo Marques Damasceno
- 18- PP Antonio Cesar de Oliveira
- 19- PP Francisco Ribeiro dos Santos
- 20- Francisca Maria das Neves Gomes

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

LA

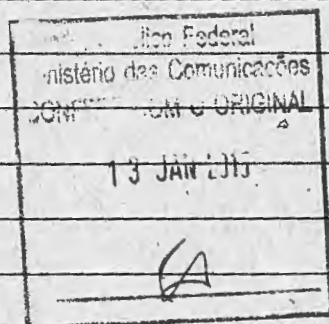
33

C-10

Fis.

Rubrica:

Comunicado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.145.267/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOC. DE DESENV. COMUNITARIO DA LOCALIDADE MORORO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO LOCALIDADE MORORO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
emitido no dia 05/03/2010 às 10:49:03 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.139.342 DATA DE EXPEDIÇÃO 01.08.88

NOME ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Raimunda Nonata

N.S. dos Remedios-PI 04.10.57 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Nasc. nº 2671 liv. 8 fls. 88

Exp. N.S. dos Remedios-PI-26.06.76

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 04.10.57

INSCRIÇÃO NO CPF 1185-606-543-20

CONTRIBUINTE

ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/10/57

INSCRIÇÃO 14300015/97

ZONA 049

SEÇÃO 0031

MUNICÍPIO/UF PORTO/PI

DATA DE EMISSÃO 18/09/86

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO - 05/10/2008

ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

Inscrição: 0014 3000 1597

NASC: 04/10/1957 ZONA: 0049 SEÇÃO: 0031

Polícia Federal

Ministério das Comunicações

CONFIRMADO COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

SSCM das Comunicações

Fls. 1

Rubrica:



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE PILÕES DE PEDRA
LOCALIDADE PILÕES DE PEDRA – ZONA RURAL
CNPJ Nº 07.418.045/0001-20
PORTO - APIUAÍ

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOC. DOS MORADORES DA LOCALIDADE PILÕES DE PEDRA (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº 07.418.045/0001-20, com sede LOCALIDADE PILÕES DE PEDRA, na cidade de PORTO Estado do APIUAÍ, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE RES-CAJORES 7-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO-PI, 04 de MARÇO de 2010.

João Francisco de Morais

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: JOÃO FRANCISCO DE MORAIS
Nº do CPF: 199.597.483-68



Ata da assembleia geral
extraordinária da associação
dos mor. da loc. Pilões
de pedra - Ponto - Piau

X X X X X X X X X

Aos 03 (Nove) dias do ms de Maio de
2003 reuniram-se na sede da Associação
a Localidade Pilões de Pedra às 9:30h
as quais se reuniram esta ata para
tratar sobre os assuntos que se seguem
1.º Presidente Porvezes ardejo iniciou
a reunião consultando a assembleia sobre
a substituição dos seguintes sócios des-
tantes, Miguel Arcanjo da Conceição, Antonio
arilos de Moraes, Antonio Douglas Carlos
de Moraes, Manoel de Conceição, Pedro de
Jesus Lopes e do sócio falecido João
rauzas Marques de Sousa que foram
abituados pelos seguintes sócios
que Balbino Neto, Francisco das Agas Cardos
e Silva, e sua esposa Maria da Cruz
arboza Oliveira Luis Ferreira de Sousa
sua esposa Francisca Costa Sousa, An-
tônio Araújo Sousa e sua esposa Delysena
viana do Nascimento, Kátia da Lilla
Moraes e Leonora M. da Conceição. De-
pois após a apresentação dos sócios substi-
tuídos a assembleia aprovou e os mem-
brados estão em pleno acordo com
todos os pontos do PCT dando prossegu-
mento a Assembleia passar a deliberar
sobre a renovação da Direção
da Associação que por ordem

Boa Federal
das Comunicações
COM O ORIGINAL
13-JAN-2015
84

iniciados. A assembleia por demonstrar
inconciliabilidade de Realização de eleições
para Remoções da diretoria com
qualquer da existência da Chapa concorrente
que havia sido apresentada com
base no edital publicado em
08/04/2003 e assim sendo a Assm
deu por não haver a Chapa a Comissão
que conduziu o pleito e decidiu
a Comissão por não se realizar
o pleito que foi condescido pelo Sr.
Aldo Gomes de Azevedo (EMAREP) Romaldo
Muniz de Oliveira, (ACAMP) Francisco Val
Sobrinho (SOTR) e após a realização
da eleição procedente a contagem dos
votos que ficou assim comparando
30 Votos dos quais 28 Votos e 02 (Dois) vo-
taram pela escola de Chapa e 02 (Dois)
votaram Nulo passando assim 05 votos
votaram e após proclamado o resultado
a diretoria eleita tem posse e
a assembleia aprovou o resultado
esperado pela comissão e não houve
mais a tratar e a Secretaria
anexa esta ata que vai por um
e por todos os demais membros assi-
nada.

Aldo Gomes de Azevedo

Domingos de Sousa

Armando Carlos da Silva

Francisco de Assis Silva

Francisco de Assis Silva

Francisco de Assis Silva

Francisco de Assis Silva

Ministério das Comunicações
CONF. OM ORIGINAL
13 JAN 2015
4A

MARCELIANO PORTES DE OLIVEIRA

Leonora Maria da Conceição Barbosa

Antonio Azevedo de Souza

Maria Antonia de Jesus

Manoel Roberto Neto

Francisco das Chagas Chaves

Luiz Ferreira de Sousa

Ministerio Oitros

Domingos Araújo

José João da Conceição

Valdinor Gomes Lopes

Gemilal da Silva

João Maria da Silva

Francisco Sebastião Sousa Santos

João Francisco de Moraes

Valdinor Carlos de Moraes

Ademir Gomes de Oliveira

Sebastião Pereira de Oliveira

Kátia da Silva Moraes

João da Silva Moraes

Essa: Ressalvamos que o sup. dis. citado no início da ata como sendo Antonio Denilson Carlos de Moraes, na verdade é Leocádio Silva Moraes ficando assim esclarecido que quem desistiu a diver. ser substituído é o Sr. Leocádio Silva Moraes e nada mais havendo a ressaltar em sua leitura esta ata e fiz esta ressalva assim noventa e quatro para assinatura de quem todos e a legítima expressão da verdade x x x x Foto Gomes de Amorim - (EMATER)

Francisco Vaher Soares (STR)

Leocádio Quinto de Oliveira

Direção Geral Sistema das Comunicações 30/11/90 COM O ORIGINAL 13 JAN 1990 [Assinatura]
--

Em tempo informamos ainda que a diretoria eleita na última Assembleia Geral Assm. Constituinte - Presidente João Francisco de Moraes, Vice Presidente José de Moraes Silva Tesoureiro Domingos Araújo Segundo Tesoureiro Valdiva Silva Moraes Secretário Francisco das Chagas Chaves; Segundo Secretário; Memesio Gomes e os membros do Conselho fiscal Titulares; Domingos Lucio; Valdinor Gomes Lopes; Antonio Araújo e os Suplentes; Marcelino Pontes de Oliveira; José João de C. Ceigão e Bernabé dos Santos Araújo. Membros estes que foram eleitos para um mandato de 02 anos conforme estabelecido no estatuto da Associação; e nada mais havendo a ressaltar firmo-me na presença como legítima expressão de verdade. Ass. Púbas de Pedro 07 (Nov) de Maio de 2009 X X X X

CAROLINA VIRGINIA
 2º Ofício de Notas e Registro Civ.
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Tabelã / Oficial

Virginia Castelo Branco Sales
 Escrevente Substituto
 Presidente Vargas - RJ - Cont.

CERTIDÃO:

Certifico e dou fe que a ata de 27 a 28 verso, da Assembleia Geral extraordinária da Associação dos moradores da localidade Pilões de Pedras, fixa desta docemente registrada no Cartório 2º Of. Civ. de Registro de Porto Pi. no livro B. 4 de 18. vº 74/76 vº 104 nº 389, registrada em 01/06/2009. Vade

Maria das Graças Sales



Ministério das Comunicações
 CONFERT. COM O ORIGINAL

13 JAN 2010

LA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

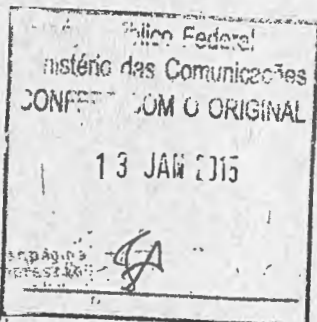


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.418.045/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA LOCALIDADE PILOES DE PEDRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOCALIDADE PILOES DE PEDRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 03/04/2006 às 11:47:43 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO – PIAUI -ADCCMP
RUA MARGINAL TIETÊ S/N - CENTRO
CNPJ Nº 08.561.802/0001-82
PORTO - PIAUI

MANIFESTAÇÃO DE ENDITADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

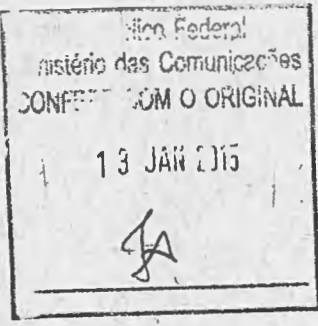
A ASSOCIAÇÃO DE DES. COM. E CULT. DO MUN. DE PORTO - PIAUI (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.561.802/0001-82, com sede RUA MARGINAL TIETÊ, S/N, na cidade de PORTO, Est. de PIAUI, CEP: _____, entidade sem fins lucrativa, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCARO - RES. ELS DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO - PI, 04 de MARÇO de 2010

Igor Alves de Oliveira Silva

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: IGOR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
Nº. do CPF: 843.149.903-68

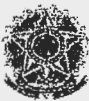


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

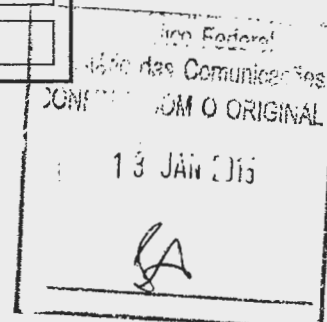
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.561.802/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DO MUNICIPIO DE PORTO - PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCCMP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R MARGINAL TIETE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

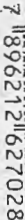
Emitido no dia **04/01/2007** às **10:37:32** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 [Preparar página para impressão](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Resenvolvimento Comunitário e Cultural do Município de Porto, Estado do Piauí, aprovação do Estatuto da Associação e Eleição da Diretoria Executiva.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do
 ano de dois mil e seis (28.12.06), às nove horas,
 na sede provisória da Associação, localizada na
 Avenida Marginal Tietê S/N, foi realizada uma
 Assembleia Geral com os moradores, com as seguin-
 tes pautas: 1ª - Fundação da Associação de Resenhol-
 timento Comunitário e Cultural do Município de
 Pôrto - Piçá. - Aprovação do Estatuto para a En-
 tidade; 3 - Eleição da Diretoria Executiva. A As-
 sembleia foi presidida pelo senhor Igor Alves
 de Oliveira Sales e Secretariado pelo senhor
 Gelmar Maia Soares Gonçalves Dias. O senhor Igor
 Alves de Oliveira Sales iniciou a Assembleia
 colocando a importância de uma Associação
 para uma comunidade. Explicou ainda que o
 objetivo da Associação a ser fundada serão
 reivindicações melhorias de saúde, educação, s-
 quença pública, energia, água, esca-
 meamento básico, moradia e criação de
 de larger. Viabilizar parcerias, convênios,
 las multitecni, passar programas e pro-
 gramas ampliar a rede familiar dos/m
 promover atividades artísticas/culturais
 tivas. Apoiar e incentivar o bote pelos di-
 da criação do adolescente e de pessoas in-
 formar e divulgar através de rádios e ou-
 de comunicação, as atividades pertinentes
 feiras e da sociedade portuguesa. Manter int-
 com outras entidades afins e congêneres.

FORONI Livro 41a s/Margem - Fom: 21.6 x 32 cm - 100 fls. - Tel. 3632 - Itd. Gráfica Foroni Ltda. - Anthony Forni, 1930 - São P

rio Virginia
 Avenida Presidente Vargas n. 61
 AUTENTICAÇÃO
 tico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
 ou fé.
 3 de janeiro de 2007
 Em test... da verdade

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 3 de janeiro de 2007

Valor: R\$ 1,27

Em test. da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabela Pública

Exativa 2 Mielio
38 209 563-91



13 Jāin Jij

UM ORIGINAL

e estrangeiras, desde que preservados os objetivos gerais fixados por este estatuto. Representar os moradores do município perante os poderes públicos e autoridades constituídas. Logo após, foi colocada em votação a Fundação de Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Porto-Pi, foi solicitado que quem aprovasse levantasse o braço. Todos os presentes levantaram o braço, sendo a Associação criada por unanimidade. Em seguida o senhor Igor Alves de Oliveira Silva, colocou para as pessoas reunidas, a aprovação do Estatuto para a Associação. Foi feita a leitura de todo o Estatuto, item por item e todos ouviram atentamente. Depois da leitura foi indagado se alguém tinha algo a acrescentar quanto ao Estatuto que acabava de ser lido. Todos os presentes foram unânimes em aprovar o Estatuto sem alterações. Em seguida foi apresentada a chapa para a primeira Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural do município de Porto-Pi, sendo composta pelos seguintes membros: 1. Presidente - Igor Alves de Oliveira Silva; 2. Vice-Presidente - Jardenê Maria da Silva Nunes; 3. 1º Secretário - Selma Maria Soares Gonçalves Wicas; 4. 2º Secretário - Mariana de Castro Severo Filha; 5. 1º Tesoureiro - Pedro Manoel da Silva Filho; 6. 2º Tesoureiro - José Carlos Rocha de Carvalho; 7. Diretor de Esporte - Fábio Pessoa Soares; 8. Diretor de Saúde - Sylmo

mo
de

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

rae
Ser
Ass

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, que dou fé.

Porto, 3 de janeiro de 2007

Valeria R. 1.27

Em test... da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales Tabella Publica

Ministério das Comunicações
CONF... OM O ORIGINAL

13 JAN 2007

LA

Elav 8 2º Ofício
CPF 338.809.563-91



821

a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, Selma Maria Soares Gonçalves Dias, secretária e por todos os que tiveram presentes na Assembleia.
Porto-PI, 28 de dezembro de 2006.

Min. das Comunicações
Fls. 05
Rubrica

Igon Alves de O. Silva
Jordene Maria da Silva Nunes
Selma Maria Soares Gonçalves Dias
Maiana de Castro Sidero Fisher
Rafael Manuel da Silva Filho
João Carlos Neto de Carvalho
Jabir Pessoa Soares
Regina Henriques de Lima Júnior
Jurel Pinheiro Lopes Júnior
Eulmaria Soares Dias
Maria do Socorro Mocarmo Lima
Elias Silva de Tompaio
Genecia Mexquita C. Neto
Valentina Aires Ferreira
Marcelo Ferreira Gomes
Rafael Alves Ferreira
Manoel Ferreira Lima
Adilton Pessoa Soares
Oyza Maria de Sousa
Elizângela Alves Ferreira
Arabeludes Alves de Oliveira Silva
Thiago Kludio de Azevedo
Genivaldo Alves de Araújo

Min. Federal
Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
13 JAN 2007
LA

João Luiz F. Castelo Branco
ADVOGADO
OAB-PI 2.547

Cartório Virgínia Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de janeiro de 2007

Valor: R\$ 1,27

Em teste da verdade
Márcio das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião

CPF: 809.323-91
Vál. 14.003

Virgínia
Escritório
v. Presidente Vargas



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a presente ata está devidamente registrada neste cartório no livro de registro de Títulos e documentos e Outros Papeis, livro B nº 3, sob nº de ordem 272 as fls 20/21 vº, em data de 03/01/2007, tudo conforme consta da copia da Ata e livro em original a mim apresentados, que ficaram, as cópias da mencionada ata devidamente autenticadas arquivadas neste cartório. Nada há a ressaltar.

Porto, 03 de Janeiro de 2006,

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

- ESCRIVÃO 2º OFÍCIO
CPF 330.809.803-01



Cartório "VIRE" 2º Ofício de Notas e Registro Civil
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Escritório Oficial
Varela Substituta
Vargas, 61 - Centro
Piauí



ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTO AGRÍCOLA RURAL DO LUGAR CANTINHO
LUGAR CANTINHO - ZONA RURAL
CNPJ Nº 05.354.901/0001-03
PORTO - APIUAÍ



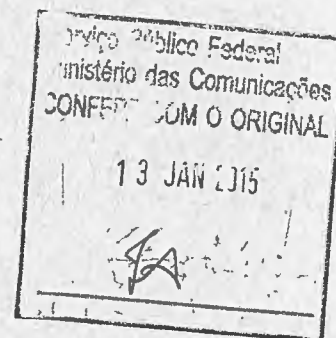
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOC. DE MELHORAMENTO AGRÍCOLA RURAL DO LUGAR CANTINHO (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº 05.354.901/0001-03, com sede LUGAR CANTINHO, na cidade de PORTO, Estado do MAUI, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE PESCAADORES E-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO - PE, 04 de MARÇO de 2010.

X Raimundo Nonato Vaz da Silva
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: RAIMUNDO NONATO VAZ DA SILVA
Nº do CPF: 471.468.183-49



Ata da Assembleia Geral Extraordinária
da Associação do Cantinho um Lagoa do Baião - Píraí

das Comunicações
Fls. 07
LJ Rubrica

Às 15 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e oito às 10:17 dez horas e dezessete minutos a manhã na sede da Associação reuniram-se extraordinariamente os membros da referida Associação para discutir a deliberação sobre a seguinte pauta.

1. Da Renovação da diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;

2. Leitura do Edital de convocação e leitura do Estatuto da Associação.

A comissão não Raimundo da CPT, moradora do indicato, Domingos da Associação dos filhos de pedras continuaram com o Histórico da falta de

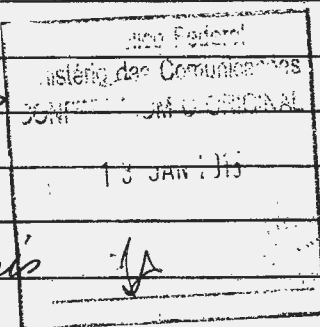
a. Os 50^{os} juntamente com assembleia geral decidiram se o Sr. Charles não via votar sendo que ficaram abito a votar 41 pessoas a chapa 1. obteve vinte votos e a chapa 2. obteve 21 votos do assim eleito para um mandato de

5.09.08 - R. 15.09.2010 e com a seguinte formação Presidente - Raimundo Nonato Vaz da Silva 1º presidente - José Alves morgelino 1º Secretário - Francisco de Assis Oliveira 2º Sec. João Batista da pereira 1º Tesoureiro - Raimundo Nonato da Silva Filho Tesoureiro. Francisco das chagas Brito Conselho Fiscal eleito 1º Raimundo Ferreira Sousa 2º Cons. Fiscal Antonio Sousa Araujo 3º Cons. Fiscal - Maria Ferreira da Silva suplente Cons. Fiscal 1º Francisca Ferreira 2º Ana Maria Brito 3º João Batista Nunes Leite Branco - Não mais a tratar deu - se por encerrada a assembleia geral Ordinária suspendendo os trabalhos às 10:15 duas horas e 15 minutos da tarde

Recebido do
Ministério das Comunicações
COM O ORIGINAL
19 JAN 2015

10 minutos para a lavatura da ata que ap-
lida, odiada e assinada por todos os Socie-
tarios pela diretoria e pela comissao eleitoral
Porto 15 de Setembro de 2008

- 1 Maria de Fátima de Sousa
- 02 Dominga Anango
- 03 Raimundo Oliveira Cardoso
- 1 Raimundo Nonato Vaz da Silva
- 8 José Alves Mergelino
- 3 Francisco de Assis Oliveira
- 4 João Batista da Cruz
- 5 Raimundo Nonato da Silva Filho
- 6 Francisco das Chagas Brito
- 7 Raimundo Ferreira de Sousa
- 8 Antonia de Sousa Anango
- 9 Maria Pereira da Silva
- 10 Francisca Ferreira
- 11 Ana Maria Dutra
- 12 João Batista da Cruz
- 13 Francis Romão de Oliveira
- 14 Antonia Ribeiro de Sousa
- 15 Antonio Manoel Silva
- 16 Gerardo Alves Mergelino
- 17 João Nelson da Silva
- 18 Gouveia de Brito
- 19 Francisco das Chagas Vaz
- 20 João Dias Santana
- 21 Raimundo de Sousa
- 22 Manoel Pinheiro Pinheiro Rodrigues
- 23 Newton Pereira Costa
- 24 Manoel Alves da Costa
- 25 José Elias de Nascimento
- 26 Elizete Albuquerque Rodrigues
- 27 Francisco das Chagas Oliveira
- 28 Nelson Pereira Costa
- 29 Ricardo Nêlson da Costa



Manoel de Fatima Oliveira

3

Raimundo no nato do Silva

as

7

Ata da Associação de melhoramento
agrícola Rural do Lugar Cantil Lagoa do Boi
eucé início às 10 horas do dia 15 de mes
e Setembro 2008 dois mil e oito às 10 Horas
15 Horas da manhã na sede da Associação
Reuniram-se para a posse do novo mandato
a Associação do Lugar Cantil Lagoa do Boi
onde o presidente do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Porto - Sr. Pedro de Sousa Lima
3 abertura onde a diretoria da Associação
prestou um juramento perante todos associ-
os que zelar do Patrimônio da Associação
que e quem Trabalho em Bem de todos
Associados que não trazer nem um
discontentamento para os associados
terminando o prezenço do Sindicato
sendo a diretoria impositada
como não teve pronuciamiento de ninguém
ou se suscitado o Trabalho e foi lavrada
a presente Ata que sera assinada pela a
Diretoria

1 Raimundo nonato vez da Silva

2 Raimundo nonato da Silva Filho

3 Francisco de Assis Oliveira

4 Feli Alor Margelina

5 Maria Pereira da Silva

6 João Batista do Carmo

7 Francisca Ferreira

8 Raimundo Ferreira de Sousa

9 Francisco das Chagas Brito

10 Antonia de Sousa Araújo

11 João Batista Nunes Castelo Branco

12 ANA MARIA DUÍRA

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
FA

das Cominco

2 Cicero Nistel da Costa

13 JAN 2015

Ato da Assembleia Geral extraordinária da Associação do Continúo um Lagoa do Bai porto - pinui

Às 15 dias do mes de Setembro do ano de dois mil e oito às 10:17 dez Horas e dezessete minutos da manhã na sede da associação reuniram-se extraordinariamente os membros da referida associação para discutir a deliberação sobre a seguinte pauta.

Da Renovação da diretoria Administrativa e do Conselho fiscal:

Leitura do Edital de convocação e leitura do Estatuto da Associação.

A Comissão não Raimundo da CPT, movente de Sindicato, membros da Associação dos pilões de pedra continuaram com o historico da falta do dia. Assistentemente com assembleia geral decidio que o sr. Charles não iria votar sendo que ficaram abito a votar 41 pessoas a chapa 1. obteve vinte votos e a chapa 2. obteve 21 votos sendo assim eleito para um mandato de 15.09.08 - A. 15.09.2010 e com a seguinte formacao Presidente. Raimundo Nenato Vaz da Sil Vice-presidente. José Alves Mergelino 1º Secretario. Francisco de Assis Oliveira 2º Sec. João Batista da Conceição 1º Tesoureiro. Raimundo Nenato da Silva Filho 2º Tesoureiro. Francisco das Chagas Brito Conselho fiscal efetivo 1º Raimundo Ferreira Sousa 2º Cons. fiscal. Antoni de Sousa Araujo 3º Cons. fiscal. Maria Ferreira da Silva Suplente Cons. fiscal 1º Francisca Ferreira 2º Ana Maria Dutra 3º João Batista Nunes Leite, Branco. Rosa Maria e Hatan Ideu. Se por encerrado a assembleia Geral Ordinaria suspendendo os trabalhos às 2º 15 duas horas e 15 minutos da tarde

Min. das Comunicações
Fls. 100
LUI RUBEN
30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.564.901/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTO AGRÍCOLA RURAL DO LUGAR CANTINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VARL C			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO LUGAR CANTINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia 30/11/2007 às 09:58:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
13 JAN 2015




Anexo 13.

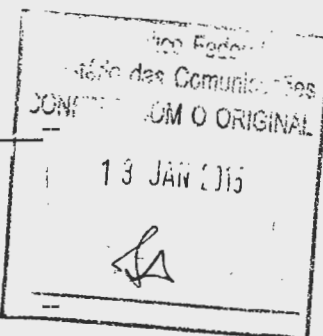
COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 02 de Março de 2010, às 19:00 horas, na Rua São José, 937, Centro, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, na Av. Presidente Vargas, S/N, centro) de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes na diretoria. A presente ata, para efeito do disposto no sub item 7.2.4 da norma complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dias com suas obrigações estatutárias, que abaixo subscreve, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será escrita e registrada no registro de títulos e documentos do cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20:30 horas do dia 02 de Março de 2010 e eu Antonio José Mendes, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

me n do,

Nome e assinatura do associado: Antonio José Mendes
Nº da Identidade: 238.454-PI
Endereço completo: Rua - São José N: 614 Centro
CEP: 64145 000



Nome e assinatura do associado: José Fernandes de Oliveira Neto
Nº da Identidade: 285.835-PI
Endereço completo: Rua - São José S/N Centro
CEP: 64145 000

Nome e assinatura do associado: Antonio José Mendes
Nº da Identidade: 834 000-PI
Endereço completo: LE. Guabiraba I Porto-PI
CEP: 64145 000

Nome e assinatura do associado: Maria das Luzis matias dos Santos
Nº da Identidade: 1722.289
Endereço completo: Rua - Duval Ferreira S/N Porto-PI
CEP: 64145.000

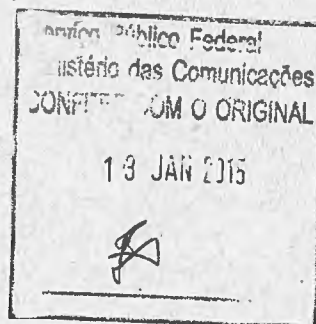
Anexo 13.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.



Nome e assinatura do associado: Edigar Nunes da Silva
Nº da Identidade: 313 041-PI
Endereço completo: Rua Mercedes Sousa S/N Porto-PI
CEP: 64 145 000

Nome e assinatura do associado: João de Deus Pereira da Silva
Nº da Identidade: 1.237.530-PI
Endereço completo: L. E. Guakiraba II Porto-PI
CEP: 64 145 000



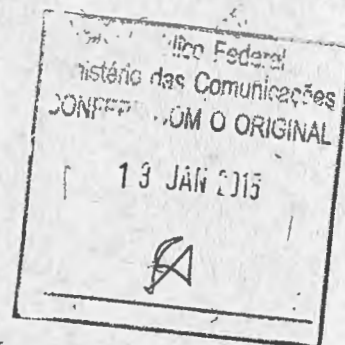


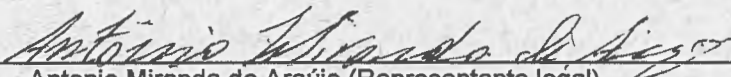
Anexo 14.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI, declaro para os devidos fins que: havendo mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, declaramos que concordamos em nos associarmos às demais entidades.




Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2.010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.011264/10 Localidade/UF: Porto/PI
Entidade: COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS

	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	03S5300	03S5336
Longitude	42W4200	42W4236

DISTÂNCIA

Distância A:B (IBGE)	1.5699999999
---------------------------	--------------

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim												
Endereço da Antena Proposta														
Av. Presidente Vargas, s/n - Centro														
2.1.	Endereço do Studio													
Av. Presidente Vargas, s/n - Centro														
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)													
<table><thead><tr><th>Número do Processo</th><th>Distância</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>53000.031349/09</td><td>1.440,00</td><td>EMA</td></tr><tr><td>53000.014539/10</td><td>2.630,00</td><td>EMA</td></tr></tbody></table>			Número do Processo	Distância	Status	53000.031349/09	1.440,00	EMA	53000.014539/10	2.630,00	EMA			
Número do Processo	Distância	Status												
53000.031349/09	1.440,00	EMA												
53000.014539/10	2.630,00	EMA												
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)													
<table><thead><tr><th>Lote</th><th>Processo</th><th>Município</th><th>UF</th><th>Distância</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>2</td><td>53760.000528/98</td><td>Porto</td><td>PI</td><td>1.570,00</td><td>ARQ</td></tr></tbody></table>			Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status	2	53760.000528/98	Porto	PI	1.570,00	ARQ
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status									
2	53760.000528/98	Porto	PI	1.570,00	ARQ									
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL												
	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não												
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim												
8.	Apresenta planta de arreamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim												
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim												
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora													
Rua São José, 937 - Centro														
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim												

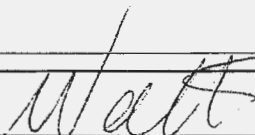


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.011264/10 Localidade/UF: Porto/PI
Entidade: COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

12.	Conclusão da Análise
Análise 1ª fase: viável. A entidade cumpriu as exigências do subitem 7.1, alíneas m, n, o (págs 48, 49, 50) da Norma Complementar 01/2004.	
** Tem concorrentes a menos de 4 km;	



Walter
(Analista)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.011264/2010

LOCALIDADE: Porto/PI

ENTIDADE: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto

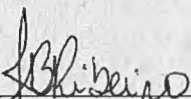
Aviso: 29º Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 22/03/2010

DESPACHO JURÍDICO

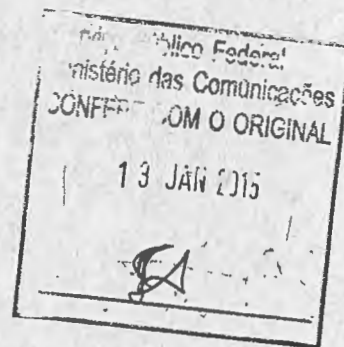
Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Não tem caráter comunitário, segundo observou-se frente à leitura de seus atos constitutivos, mais especificamente do artigo 6º de seu Estatuto Social, uma vez que restringe e limita o seu atendimento à determinada parcela da sociedade, qual seja pescadores (as) profissionais artesanais, em infringência à Lei 9612/98, bem como subitem 8.2 alínea “e” da Norma Complementar 01/2004. Devendo o processo ser arquivado e encaminhado respectivo ofício de arquivamento à entidade.

Brasília, 12 de julho de 2010.



Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape 1787948



106
SSCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

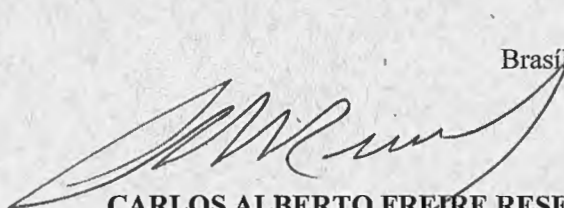
A análise do processo n.º 53000.011264/2010, da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto na localidade de Porto/PI, indica a necessidade de **INDEFERIMENTO** pelos seguintes e fundamentos:

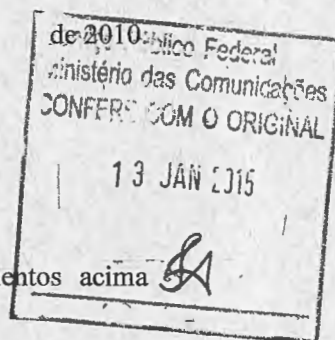
A entidade não tem o caráter comunitário estabelecido na Lei 9.612/98, conforme se verifica no art. 6º de seu Estatuto, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade: pescadores (as) profissionais artesanais.

Desta forma, a entidade deverá ser **comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

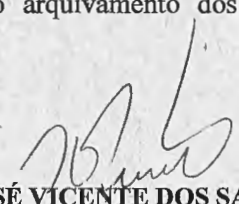
Brasília, 13 de julho

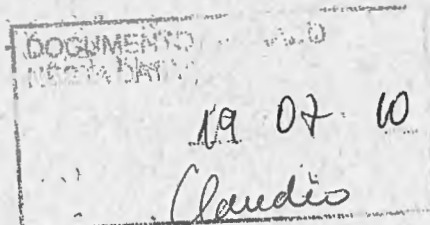

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



De acordo. Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 13 de julho de 2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3088 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de julho de 2010.

Ao Senhor
ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO
Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto
Rua São José, 937
64.145-000 Porto/PI

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante,

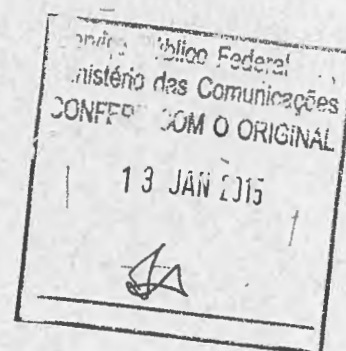
Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo nº 53000.011264/2010, de interesse da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto/PI.

A entidade não tem o caráter comunitário estabelecido na Lei 9.612/98, conforme se verifica no art. 6º de seu Estatuto, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade: pescadores (as) profissionais artesanais.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC n 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,

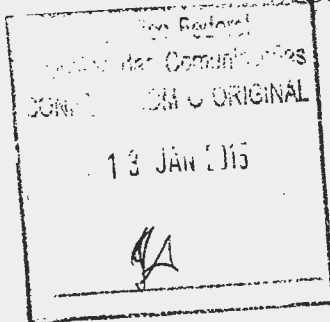

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



JBR-DOS/SSCE/MC

29. APQ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. SECRETARIO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – JOÃO VICENTE DOS SANTOS.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040647/2010-11

SEAP/ANACE

10/03/2010-08:16

Processo nº 53000.011264/2010

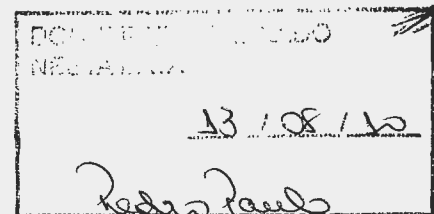
COLONIA DE PESCADORES Z-15, sociedade civil sem fins lucrativo, com sede na Rua São José, 937, Bairro Rua Nova, nesta cidade de Porto/PI, por seu representante legal ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., tendo em vista o indeferimento do pedido de autorização para instalação e funcionamento da Rádio Comunitária – serviço de radiodifusão comunitária – **Processo nº 53000.011264/2010** – no prazo legal, requerer a **RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO** e o faz nos termos seguinte:

1) – OS FATOS E O DIREITO:

1) – Senhor Secretario, a referida COLONIA DE PESCADORES é formada por pescadores artesanais e seus respectivos familiares, além de **peçasas comum do povo que integram a comunidade do Município de Porto/PI**.

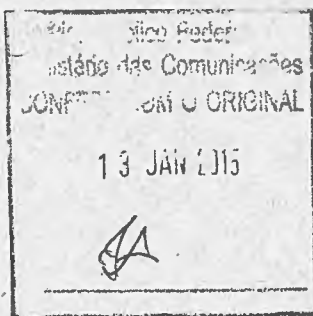
2) - Que, no ano de 2009 houve **modificação** no **ESTATUTO** da colonia, em que o seu **Art. 6º** incluiu peçasas comum do povo como sócios e filiados na colônia:

“Art. 6º - Poderão associar-se a COLONIA, Pescadores(as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados, bem como membros ou peçasas comuns do povo integrantes da comunidade do Município de Porto-Piauí, independente da sua profissão.”



3) – Como se vê, o **Art. 6º** do referido ESTATUTO, em anexo, foi alterado, conforme da **ATA da Assembléia Geral Extraordinária, em anexa**, no qual agora já está fazendo parte da COLONIA pessoas comuns em geral da sociedade deste Município de Porto/PI, independentemente da profissão. Assim não ficou restringido apenas aos pescadores, ou seja, a COMUNIDADE COMO UM TODO SERÁ BENEFICIADA COM O FUNCIONAMENTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA, e não uma parcela de pessoas.

4) – Cabe registrar ainda que ao **Art. 7º** do ESTATUTIO, em anexo, foi acrescido o **INCISO IV**, o qual permitiu até pessoas comuns do povo, independente da profissão ou categoria profissional, poderão votar e fazer parte até da Diretoria:



“Art. 7º - Colônia terá 03(três) categorias de sócios:

IV – Sócio Membros da Comunidade do Município de Porto-PI, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terão inclusive direito a voto e fazer parte da Diretoria.”

5) – Portanto, a COLONIA é formada por **sócios** em que participam pessoas integrantes da Comunidade do Município de Porto/PI indiscriminadamente. Logo, a Rádio Comunitária irá servir a todas as pessoas da Comunidade indiscriminadamente, seja ela(e) pescador(a), trabalhador autônomo, dona de casa, domestica, trabalhador rural, comerciante, estudantes, etc. Daí porque preenche os requisitos legais.

6) – Convém ressaltar que o **pedido** inicial de autorização para funcionamento da Rádio Comunitária – processo acima mencionado – foi instruído equivocadamente com cópia do antigo ESTATUTO, mas que o mesmo já tinha sido alterado no seu **Art. 6º, Art. 7º, inciso IV**, conforme consta da fotocópia, em anexa, devidamente **REGISTRADA EM CARTÓRIO**, bem como da **ATA da Assembléia Geral Extraordinária, em anexa**. Daí o presente pedido de reconsideração.

II) – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

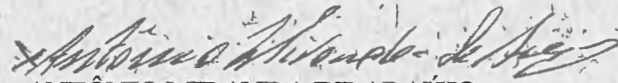
A handwritten signature in dark ink, located at the bottom right of the page.

com 119
119
W-303

DIANTE DO EXPOSTO, requer a V. Exa. que se digne, tendo em vista que a COLONIA que composta por membros da comunidade em geral é que a Rádio Comunitária trará benefício a sociedade como um todo, que reconsidere o r. despacho para deferir o pedido de autorização para funcionamento da Rádio Comunitária, sob a responsabilidade da COLONIA, de acordo com o ESTATUTO atualizado, em anexo.

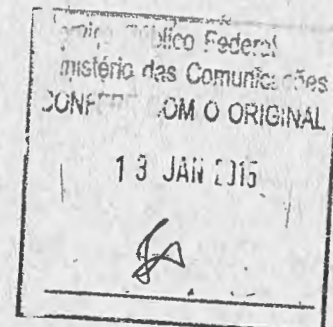
P. Deferimento.

Porto-PI p/ Brasília, em 05 de agosto de 2010.



ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO

Presidente da Colônia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

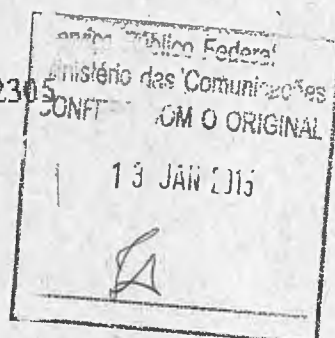
Comarca de Porto

Cartório VIRGÍNIA 2º Ofício

Av. Presidente Vargas nº. 61 centro – fone ... (86) 99732305

CEP – 64.145-000

Cartório VIRGÍNIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



Registro/averbação

CERTIFICO e dou fé, que em data de cinco de agosto de dois mil e dez (05.08.2010), no livro de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório do 2º Ofício, livro A-02, nele as fls 37/38, sob nº de ordem 120, procedemos a AVERBAÇÃO 1- que é do teor seguinte: AVERBAÇÃO 1.1-6.7 Os Estatutos a que se refere o presente registro foi reformado (alterado) em assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2009, concernente aos arts. 6º e 7º inciso IV, havido no art. 7º do referido Estatuto, tudo conforme Ata da Assembléia Geral no inciso referido em duas laudas manuscritas, em cópias devidamente autenticadas, que ficam arquivadas neste cartório. Dou fé. Porto em 05 de agosto de 2010 (a) Maria das Graças Castelo Branco Sales –Tabeliã Pública

O referido é verdade e dou fé.

Porto em 05 de agosto de

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES
Tabeliã Pública



acq
com
112
M

Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

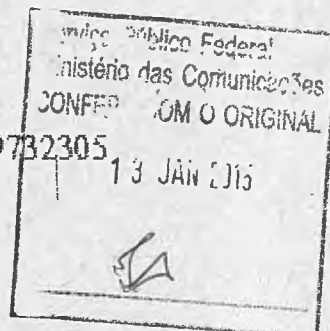
Estado do Piauí

Comarca de Porto

Cartório VIRGINIA 2º Ofício

Av. Presidente Vargas nº. 61 centro – fone ... (86) 99732305

CEP – 64.145-000



Registro

CERTIFICO e dou fé, que hoje, cinco de agosto de dois mil e dez (05.08.2010), no livro de Registro de Títulos Documentos e Outros Papeis, deste Cartório do 2º Ofício, livro B-06, nele as fls. vº 4/6, sob Nº de ordem 460, procedemos ao registro da Ata da Assembleia Geral extraordinária, realizada em data vinte de Dezembro de dois mil e nove (2012.2009), destinada a alterar dispositivo do Estatuto da Colônia de Pescadores, apresentada pelo senhor Presidente – ANTONIO MIRANDA DE ARUJO, lavrada as fls 27/28 do livro próprio de registro de atas da Colônia. Tudo conforme consta da Ata em original e em cópias, devidamente autenticadas, apresentadas e requerida o registro pelo Sr. Presidente, que ficam arquivadas neste Cartório.

Porto em 05 de agosto de 2010

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES
Tabeliã Publica



Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

ESTATUTO DA COLONIA DE PESCADORES

Z - 15 DO MUNICIPIO DE PORTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO JURIDIÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art.1º - Com denominação de **COLÔNIA DE PESCADORES Z= 15** fundada no município de Porto Estado do Piauí, como Sociedade civil daqueles que faz da pesca sua profissão e/ou principal meio de vida, com prazo indeterminado de duração regendo-se pelo presente **ESTATUTO** e disposições legais que lhe forem aplicadas, respeitados os princípios da livre associação.

Art.2º - A **COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15** fundada em 03/05/1992 com sede da Rua nova sn bairro centro e foro no município de Porto, com jurisdição e area de atuação em toda a base territorial do município de Porto, tem como finalidade:

I-Representar e defender os interesses e direitos dos pescadores (as) profissionais e artesanais, e seus assemelhados afiliados a Colônia;

II - Promover as atividades que estimulem a produção e o consumo de pescado;

III-Promover atividades Educacionais, sociais e Recreativas para os associados inclusive seus familiares;

IV - Promover ações que propiciem melhores condições sócio-econômicas aos associados, estimulando a criação de cooperativas de produção e/ou consumo;

V - Combater qualquer ataque ao meio ambiente, especialmente a poluição aquática e a pesca predatória, bem como a construção de viveiros que impeçam o livre acesso dos pescadores (as), nas suas área de pesca;

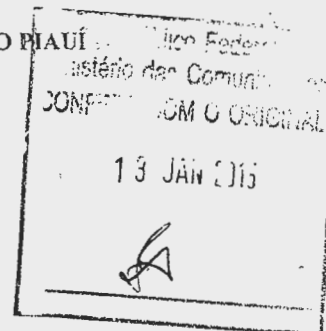
VI - Colaborar nos planos gerais sobre atividade pesqueira, cumprindo as determinações e resoluções no âmbito Federal da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca de âmbito Estadual da Secretaria de Agricultura e Pecuária e no Âmbito municipal das Secretarias de Agricultura e Pesca dos Municípios;

VII - Contribuir com as organizações governamentais e não governamentais nos estudos e pesquisas para a implementação de programas articulados de desenvolvimento sustentável da jurisdição da colônia;

VIII - Defender a execução das normas da legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização do uso de processos inadequados e contrários às leis e as determinações dos órgãos competentes;

IX - Representar os associados junto aos Órgãos Públicos e Privados, Nacionais e estrangeiros;

X - Servir de elo junto as Instituições Previdenciárias, Financeiras, Sociais, Educacionais e jurídicas para prestação de assistência aos associados;



que
Ar. 2º Art. 2º

המחיר המלא של המוצר הוא 199 ₪

Avenida Presidente Vargas

Em testo da verdade

Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabela Pública

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e Juídisis

AUTENTICAÇÃO
NºANG 013797
Série 066

13 JAN 2015

4

13 JAN 2015

XI – Realizar parcerias com instituições de cooperações técnicas que auxiliem na elaboração de projetos que visem melhorar as condições profissionais, Sociais e Econômicas dos associados;

XII – Estimular os associados na organização de associativas cooperativas de produção e/ou consumo;

XIII – Conveniar com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para execução e manutenção de seus programas;

XIV – Pleitear concessão de terrenos da união, Federal Estadual e Municipal para Colônia e seus associados;

XV – Defender a execução das normas e legislações da pesca e Meio Ambiente;

XVI – Promover treinamentos e qualificação profissional para os associados; prestar Assistência Social gratuita aos pescadores (as) e as seus familiares, bem como a todos os associados;

XVII – Promover melhoria habitacional para os associados da Colônia de Pescadores

XVIII – Repassar o percentual de 12 (doze por cento) das rendas provenientes das mensalidades dos associados como pro labore para manutenção da federação.

XIX – Buscar meios através de projetos direcionados á melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais que proporcionem á comunidade um desenvolvimento pessoal e a inclusão social;

XX – Objetivar a produção e aquisição de lotes urbanizados.

Art. 3º - A COLÔNIA DE PESCADORES Z= 15 terá números ilimitados de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, crença religiosa ou política.

Art. 4º - A COLÔNIA DE PESCADORES, prestara colaboração aos órgãos públicos e privados, Federação dos pescadores e Confederação Nacional dos Pescadores, sem prejuízo de sua autonomia.

Art. 5º - A COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15, respeita o principio Federativo e Confederativo.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - Poderão associar-se a COLÔNIA, pescadores (as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados, bem como membros ou pessoas comuns do povo integrantes da comunidade do Município de Porto-Piauí, independente da sua profissão.

Art. 7º - Colônia terá 03 (três) categorias de sócios:

I – Sócios Efetivos: pescadores profissionais artesanais e seus assemelhados.

II – Sócios cooperadores: são considerados sócios cooperadores dos pescadores Amadores, Amadores de pesca, Industriais da pesca, que exerçam atividades pesqueiras dentro da jurisdição do município da área da Colônia, que venham a contribuir com serviço ou financeiramente para uma melhoria melhor estrutura operacional da Colônia;

III – Sócio Benemérito qualquer pessoa física ou jurídica que contaria com doações ou serviços relevantes em benefícios da categoria, cujo reconhecimento será referendado pela Assembléia Geral.

IV – Sócio Membros da Comunidade do Município de Porto-PI, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terão inclusive direito a voto e fazer parte da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados cooperadores e Beneméritos poderão a convite participar de cargo da Diretoria e Conselho Fiscal da Colônia.

Art. 8º - O ingresso e sócios Cooperadores e Beneméritos, será objeto de aprovação da Diretoria da Colônia, de conformidade com as normas vigentes.

Art. 9º - São direitos inerentes dos sócios Efetivos;

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

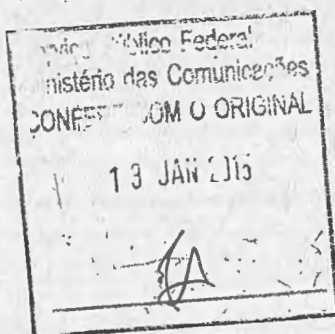
Em test^o da verdade

Valor: R\$ 1,57

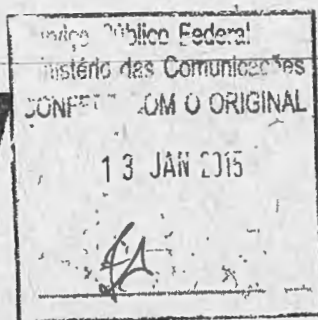
Maria das Graças Castelo Branco
Maria das Graças Castelo Branco
Profª Maria das Graças C. Castelo Branco
Tabellã Oficial



10.932.418/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabellã Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



EM BRANCO



Cartório Virgínia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, Fd
que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Em teste da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Público

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelião/ Oficial

- I - Votar e ser votado;
- II - Gozar dos benefícios sociais e prerrogativas que lhe são atribuídos por lei;
- III - Participar de todas as Assembléias;
- IV - Recorrer as instancia superiores contra atos ilícitos praticados pela Diretoria;
- V - Representar a colônia por designação da Diretoria;
- VI - Propor idéias e projetos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades da Colônia;

VII - Exercer a função de capataz, por indicação da Diretoria com aprovação dos Pescadores locais.

Art. 10º - Os Associados efetivos da Colônia só terão direito a votar e ser votado a pós decorridos 120(cento e vinte) dias de sua afiliação, e estando quites com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão candidatar-se na mesma chapa parentes até terceiro grau.

Art. 11º - As categorias de Sócios Cooperativos e Beneméritos poderão participar de atividades e ou benefícios oferecidos pela Colônia, quanto aprovados pela Diretoria, sem prejuízo dos Sócios efetivos.

Art. 12º - são deveres dos Sócios Efetivos:

- I - Zelar pelo cumprimento desse Estatuto e regimento Interno;
- II - Cumprir as Leis, Decretos, Resoluções, regulamentos e demais atos pertinentes à legislação da pesca;
- III - Acatar as decisões da diretoria e Assembléia Geral;
- IV - Comparecer as reuniões e Assembléias;
- V - Manter e, dias suas mensalidades e demais obrigações sociais;
- VI - desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria;
- VII - Contribuir mensalmente com percentuais de 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente para manutenção da Colônia.

§ 1º Os Sócios que deixarem de cumprir as determinações desse Estatuto e Regimento Interno, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) ADVERTÊNCIAS;
- b) SUSPENSÃO;
- c) ELIMINAÇÃO.

§ 2º As penas de Advertência e Suspensão serão aplicadas pela Diretoria salvo contra seus membros que será atribuição da Assembléia Geral.

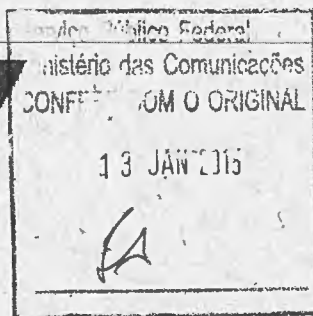
§ 3º A pena de eliminação será executada pela Diretoria quando tratar-se de Sócios Cooperadores. Quanto aos Sócios Efetivos e Beneméritos será imposto pela Assembléia Geral.

Art. 13 Compete a Colônia de Pescadores:

Parágrafo Único - As penalidades previstas nos § 1º, 2º e 3º do art. 12º serão aplicadas quando os associados infringirem as normas estatutárias e do regimento Interno.

Art. 14º - Ficarão proibidos de participar dos benefícios oferecidos pela Colônia dos associados que não estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e:

- I - deixarem de comparecer a 03 (três) Assembléias consecutivas;
- II - Atrasarem suas mensalidades com a Colônia por mais de 03 (três) meses sem motivos justificados;
- III - Deixarem de cumprir seus deveres com a colônia;
- IV - Praticarem atos contra as leis vigentes;
- V - Praticarem atos lesivos contra o patrimônio Colônia;



Cartório Virgínia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a Prof. Maria das Graças C. Branco que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Cartório VIRGINIA
12.832-1
2º Ofício de Notas, Registro
Maria das Graças C. Branco
Avenida Presidente Vargas n. 61
Tabella/ Virgínia Castelo Branco
Escritor de Substituta
Em teste da verdade
Prof. Maria das Graças C. Branco
Tabella/ Oficial

VI – deixarem de exercer a profissão por mais de 02 (dois) anos sem que estejam no exercício de atividades representativas da categoria ou por motivo de doenças;

Art. 15 - O associa que em atraso com o pagamento de suas mensalidade, na forma disposta na alínea b do artigo anterior, só poderá participar dos benefícios proporcionados pela Colônia após a regularização do seu pagamento.

Art. 16 - Ao associado contra o qual for aplicada a pena de eliminação poderá recorrer junto a Federação da Colônia de Pescadores e/ou Confederação Nacional de Pescadores para um processo de reconciliação visando a sua reintegração na colônia que devesa ocorrer até 15(quinze) dias após aplicação da pena.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL –
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 17 – São órgãos de deliberação, administração e fiscalização, respectivamente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Colônia com poderes para deliberação sobre todas as matérias da associação, eleger e empossar e destituir membro da Diretoria e o conselho Fiscal.

Art. 19- Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger e destitui membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Deliberar sobre as prestações de contas da diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – promover alterações nos estatutos;
- IV – Aprovar a indicação de sócios beneméritos;
- V-Aplicar penalidades aos membros à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para deliberar sobre destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-á necessário quorum de 2/3(dois terços) dos associados da Colônia.

Art. 20 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente da Colônia.

§ 1º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º excepcionalmente, a Assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 3º As convocações de Assembléia Geral serão feita por **EDITAL**, afixado na sede da Colônia, ou por outros meios que julgue necessário.

Art. 21 - O quorum para instalação das assembleias gerais dar-se-á da seguinte forma:

I – 2/3 (dois terços) do numero de associados (a) em plena condição de votar na primeira convocação;

II – Qualquer número de associadas em condições de votar e votar na segunda convocação, que devesa ocorrer 30(trinta minutos) após o horário estabelecido para a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será lavrada ata circunstanciada das ocorrências das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, e serão assinadas pelos Diretores e Associadas pelos Diretores e Associados presentes e registrados em Cartório.



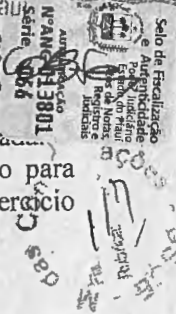
Cartório Virgínia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, por quem dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Cartório Virgínia
Avenida Presidente Vargas, nº 61
Virgínia Castelo Branco
Escritório Suíte 01
Av. Presidente Vargas, nº 61
Em teste da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabela Pública
Profª Maria das Graças C. Branco Sales - Tabela Oficial



- Art. 22 – A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre matéria para qual for convocada.
- Art. 23 – A Assembléia Geral ordinária ocorrerá no mês de janeiro de cada ano para apreciação das prestações de contas da Diretoria e Conselho Fiscal, relativas ao exercício do ano anterior.

DA DIRETORIA

- Art. 24 – A Diretoria da colônia será eleita por Assembléia Geral, convocada para este fim e por maioria simples e pro voto secreto.
- Art. 25 – A diretoria será composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretária, 01 (um) 2º secretário, 01 (um) 1º Tesoureiro, 01 (um) 2º Tesoureiro.
- Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á:
- a) ordinariamente uma vez por mês e;
 - b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 30% (trinta por cento) dos sócios com direitos a voto.

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes.
- Art. 28 – Ao Conselho Fiscal Compete:
- a) Examinar os livros contábeis e os balanços;
 - b) Emitir parecer para A Assembléia Geral sobre os balanços e prestação de contas da Diretoria;
 - c) dar conhecimento à Diretoria de erros de caráter técnico e/ou financeiros..
- Art. 29 – O Conselho será presidido por um de seus membros eleitos pelos seus pares.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao conselho fiscal, através de seu presidente, opinar sempre que solicitado pela diretoria ou Assembléia Geral, sobre quaisquer assuntos previstos no artigo 28.
- Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:
- a) Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;
 - b) Extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente pela maioria dos seus membros, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os titulares em suas falas e impedimentos.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

- Art. 31 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04(quatro) anos na data em que ocorrer a eleição da Federação dos Pescadores do Estado do Piauí.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Sendo que a sua homologação será feita anual conforme as a quitação da Colônia com a Federação.
- § 1º Caberá a Federação afixar a data de realização das eleições, que deverá acontecer no mesmo período da Federação no prazo de 90(noventa) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.
- § 2º As eleições terão que acontecer num sábado.
- Art. 32 – A Diretoria da Colônia designará, num prazo de 120(cento e vinte) dias de antecedência à data a ser fixada para as eleições a Comissão Eleitoral, que será constituída

por 03(três) membros, não podendo dela fazer parte os componentes da Diretoria ou candidatos.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, entre si, um Presidente e um Secretário e o suplente.

Art. 33 – Competirá a Comissão eleitoral:

- Conduzir todo o processo eleitoral;
- dirimir as dúvidas surgidas no decorrer da votação;
- Apurar os votos;
- comunicar o resultado da apuração à Diretoria, a qual fixará a data da solenidade de posse dos eleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Comissão Eleitoral afixar o edital de convocação para a inscrição das chapas e eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – no Edital Convocação das eleições deverá constar: data, local e horário de realização das eleições.

Art. 34 – A Comissão Eleitoral fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser reconhecidas legalmente e divulgados os nomes dos seus integrantes 90(noventa) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Art. 35 – As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal terão que ser inscritas no prazo de 90 (noventa) dias antes à data marcada para a realização das eleições junto à comissão Eleitoral.

Art. 36 – O processo eleitoral se dará em Assembléia Geral, convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas para concorrerem aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – somente as chapas devidamente inscritas poderão concorrer às eleições para Diretoria e conselho Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso venha a ocorrer a inscrição de uma única chapa, mesmo assim será efetuado todo o procedimento, conforme previsto nos artigos 34 e 36.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o material para e eleição será encaminhado pela Federação a Comissão Eleitoral com antecedência para não ocorrer prejuízo da eleição.

Art. 37 – Os candidatos só poderão concorrer à qualquer cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal desde que cumpram o que predispõe o art. 10º deste estatuto Social.

Art. 38 – A posse de a Nova Diretoria ocorrer 30(trinta) dias após a eleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso ser eleita à Diretoria anterior a posse será realizada 30(trinta) dias após a eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO Apuração da eleição da Colônia como da Federação será feita imediatamente após a votação ter sido encerrada e resultado proclamado e em seguida os resultados serão e encaminhado a Federação com todo o material.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de empate para o cargo de Presidente será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 39 – Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão considerados extintos nos casos de:

- morte;
- invalidez permanente;
- renúncia por escrito;
- não comparecimento a 03(três) sessões consecutivas e 05(cinco) intercaladas;
- procedimento incompatível com o exercício da função.

Cartório Virgínia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1.57

Em testemunha da verdade
Maria das Graças C. Branco Sales
Tabela Oficial

Virgínia Castelo
Avenida Presidente Vargas n.º 81
Av. Presidente Vargas

Porto-Francisco



13 JAN 2015

f) condenação por crime inafiançável ou de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO À pena de perda de mandato de que trata o caput, deste Artigo só poderá ser aplicado por decisão da Assembléia Geral.

Art. 40 – O associado para concorrer à eleição da diretoria e do Conselho Fiscal, deverá apresentar até a data prevista de sua inscrição:

- a) Certidão negativa de Crime fornecida pelo Cartório da Comarca e fórum local;
b) certidão Negativa da Receita Federal e;
c) Declaração de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria candidatos que concorrerão novamente terão ainda que apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, emitida pela Federação.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS

Art. 41 – Compete Ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto;
- II – executar as determinações da Assembléia geral e do Conselho Físcal;
- III – representar a Colónia em juízo e fora dele;
- IV – convocar a presidir as reuniões da Diretoria, assembléia Geral, e exercer o voto empare;

de desempate;

- V – contratar, demitir e fixar salários de empregados;
- VI – assinar juntamente com o tesoureiro os cheques emitidos pela Colônia;
- VII – autorizar as despesas;
- VIII – assinar com o Secretario as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléa

Geral;

- IX – supervisionar as atividades da Colônia.

Art. 42 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente em suas atividades.

Art. 43 – Compete ao 1º Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral lavrando e lendo as assinando-a com o Presidente;
- II – superintender os serviços da secretária;
- III – elaborar o Relatório Anual e:
- IV - redigir e organizar as correspondências.

Art. 44 – Compete ao 2º secretário substituir em suas faltas ou impedimentos.

Art. 45 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- 1 - controlar as finanças da Colônia, e apresentar mensalmente ou sempre que forem pedidos pelo Presidente os documentos de receitas e despesas em conjunto com a prestação de contas;

II – assinar com o Presidente os cheques emitidos pela Colônia para pagamento dos compromissos financeiros e ordens de pagamentos;

- III - firmar os recibos de pagamento efetuados pela Colônia;

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n. 61
Av

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

U-1000 08 1 57

Public



Cartório
10.932.41
2º Ofício de Notas, Registro
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião/Cartório
Virginia Castelo Branco Sales
Escritório
Av. Presidente Vargas
Porto-Pia

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Em test. da cidade
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública

Profª Maria das Graças C. Branco Sales

IV – elaborar os **BALANÇOS** da Colônia e prestar contas à Diretoria e Assembleia Geral no final de cada exercício;

V – prestar contas mensalmente a Federação das **RECEITAS E DESPESAS** da Colônia;

VI – efetuar, mensalmente o recolhimento do percentual de 12% (doze por cento) sobre o total das mensalidades dos associados da Colônia, a título de pró-labore para a manutenção da Federação.

Art. 46 – Compete ao 2º tesoureiro substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO DAS RENDAS

Art. 47 – As rendas da Colônia serão constituídas das seguintes fontes:

- I – mensalidade dos associados;
- II – doações;
- III – promoções sociais;
- IV – rendimentos sobre comercializações dos produtos;
- V – subvenções sociais;
- VI – subvenções sociais;
- VII – convênio com entidades públicas e privadas;
- VII – bens de prestação de serviços;
- VIII – alienação de bens.

Art. 48 – A Colônia não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão por objetivo a realização de suas finalidades estatutárias.

PATRIMÔNIO

Art. 49 – Constitui patrimônio da Colônia:

- a) bens móveis e imóveis, adquiridos por compra ou doação;
- b) rendimento de seus investimentos;
- c) rendimento sobre a venda de produtos ou serviços e contribuições;
- d) contribuições resultantes de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Art. 50 – Os bens móveis e imóveis e semoventes da Colônia serão arrolados em inventário, registrado em livro próprio e enviado cópia à Federação.

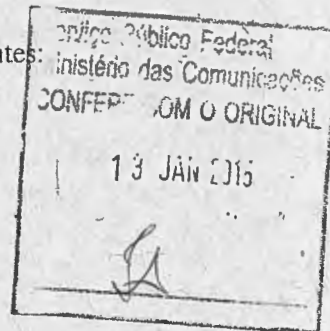
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – A Colônia poderá ampliar sua área de jurisdição e/ou criar zonas administrativas para melhor desenvolver suas finalidades estatutárias.

Art. 52 – Os Direitos responderão por danos causados a Colônia, por dolo fraude ou má fé, contra seu patrimônio ou que implique na violação deste estatuto.

Art. 53 – A Colônia poderá instituir em forma de COOPERATIVA ou posto de revenda de gêneros alimentícios material de pesca, derivados de petróleo, produtos farmacêuticos e outros produtos necessários à subsistência e exercício da profissão dos associados.

§ 1º a venda dos produtos aos associados não terá como objetivo o lucro e sim, proporcionar melhoria das suas condições de vida profissional.



045/PA 2010/2010/10

Contínua
17/1/08

Art. 54 – Os pescadores profissionais serão filiados, na Colônia de Pescadores no âmbito de sua residência ou que exerçam suas atividades, bem como todos seus assemelhados.

Art. 55 – A Colônia não distribuirá lucros ou dividendos aos seus Diretores e/ou associados.

Art. 56 – Somente os Cargos de Presidente 1º secretário e 1º Tesoureiro serão remunerados, se presta serviços conforme artigo 2º deste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO Os percentuais para cada membro será distribuído da seguinte forma 12% (por cento) para o Presidente e 9% (por cento) para 1º Secretário e 9% (por cento) para 1º Tesoureiro.

Art. 57 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 58 – Em caso de extinção da Colônia seu patrimônio será destinado a uma entidade congênera de fins filantrópicos, existente na sua jurisdição, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados e homologados pela Federação.

Art. 59 – A Colônia enviará anualmente à federação, cópia do Balanço Financeiro e relatório anual de suas atividades.

Art. 60 – Os casos omissos as neste estatuto que não possam ser resolvidos por analogia ou jurisprudência serão submetidos à consideração da Federação para deliberação.

Art. - 61 O presente estatuto foi alterado e aprovado os artigos, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º na Assembléia Geral, realizada em 14 de julho de 2008.

Antônio Carlos de Almeida
Olivia Soares da Rocha
Coordenadora Financeira



Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião/ Oficial



Cartório VIRGÍNIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião/ Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Estrada da Liberdade, 61 Centro

13 JAN 2010

11

Ata da Assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2009, destinada a alterar dispositivo do estatuto da colônia de pescadores.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (20.12.2009), na sede da colônia Zs Pescadores Z-15, situada no bairro Rua Nova, nesta cidade de Porto-Piauí, onde presente pescadores associados e membros da comunidade deste município de Porto-Piauí, o Senhor Presidente Antônio Miranda de Araújo, Secretariado Por Maria Reijane Sousa, declarou que havendo "quorum" legal instalado a assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a alteração dos artigos 6º (sexto), 7º (setimo) do estatuto, de acordo com o edital de convocação. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou para apreciação e discussão a alteração do estatuto desta colônia de pescadores Z-15, nos termos seguintes: "Art. 6º - Podem associar-se a colônia de pescadores (as) profissionais artesanais da pesca onde a ela registrará junto aos órgãos competentes os seus sócios comuns do povo integrantes da comunidade do município de Porto-Piauí, independente da sua profissão. Em seguida também foi proposta acrescentar no artigo 7º do estatuto o inciso IV nos seguintes termos: "IV- sócio membro da comunidade do município de Porto-Piauí, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terá inclusive direito a votar e fazer parte da diretoria". Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em votação sendo a proposta de alteração

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

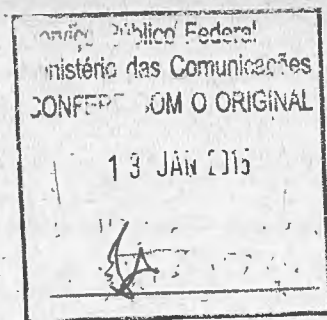
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública
Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelião Oficial



10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrivão Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



EM BRANCO

13 JAN 2015

4

com

129

do estatuto aprovada por unanimidade dos sócios
presente. Nada mais havendo a tratar o Senhor
presidente mandou lavrar a presente Ata que
lida e aprovada, vai assinada por todos presentes.

Raimundo, senata de Oliveira
x Agostinho Fernandes de Oliveira
x Valde, B. do Rio
x Antonio Pedro do Nascimento
João Batista dos Reis Oliveira
x Raimundo Pedro dos Santos Felli
x Edimar Aguiar Oliveira
x Raimundo Pedro dos Santos Felli
x Francisco dos Reis dos Santos
x José Orlando Ferreira
x Agostinho Pedro dos Santos
x Maria dos Remedios Gomes
maria de Lourdes Cardoso
Evelina dos Santos
x José Antonio da Silva
Jonas da Silva
Reginaldo Pereira dos Santos
x Katlene Oliveira
maria da Conceição Ferreira
João Carlos Cordeiro Machado
Valde Augusto da Costa
Antonio Pedro do Nascimento
Creusa Moraes
José Wagner da Silva
Raimundo Renato Ribeiro
João Ribeiro Oliveira

Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-85

Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-85

Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-85

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICADO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme a original a mim apresentada, do

que dou fé.

Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Valor: R\$ 1,57

José de Arango Fuentes
Mariano de Chaves

Marine & City Church Co. ~~Co.~~

Francisco das Chagas Taveira

Yours & Dear Friend

Adieu for now

Francisco dos Chrys Sacrus

Herr Antonio der Zillo

Maria Francisca de Oliveira

(Ricardo Alves de Araújo)

Bernardo Lopes da Silva

Lebenszeit des Zittu

9072 x 000 was the first

Mortice de Fatima alibier

Marie, der Frau des Herrn

inward diameter P 50

Prof. Dr. G. K. Lauer
Prof. Dr. G. K. Lauer

Yosef dos Reis Fernandes
M. L. de Almeida

Jose de Jesus Alvarado La
B. ...

Bem-vindas mães de

Где? В какой стране

Consejo Santo Oleva

Fernando Carlos de marcos

Foraners Code de Soin

7
Fernando Rodrigues

1988: Klausur wieder

Auxine Jozo' clos sa

Antonio de Souza

Yost Jose Noy

Francisco Inuy cartero veg

Curso de Seara e noite

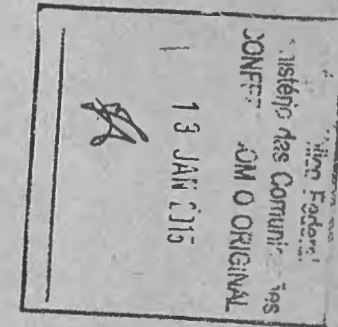
Let's go canoeing

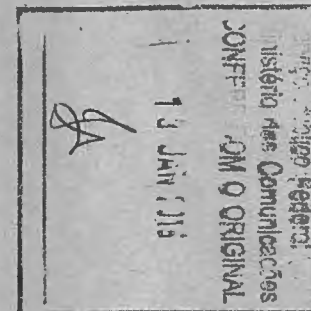
Min. Federal
Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
JAN 13 2015
LA

CANTORIO VIRGINIA
10-932-419/0001-35
10-932-419/0001-35
no Ofício das Registros Civil e Cartório de Imóveis
no Ofício das Registros Civil e Cartório de Imóveis
das Gracioso Castelo Branco Sales
Tabela Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Presidente Vargas, 51 Centro
Ponto Final
autenticado por
PANG 013798
érie **066**

Cartório Virginia
Avenida Presidente Vargas n. 61
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, da
que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010
Em test. da verdade
Marta da Graça Santos
Marta da Graça Santos - Tabelão Público
União de 4 57

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios "Bloco R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300
CEP: 70.044-900 - Brasília DF



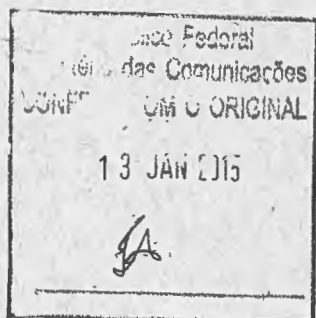


COLONIA DE PESACADORES Z 15 DE PORTO - PI
Rua São José nº 973 - Bairro Rua Nova
CEP: 64.145-000 - PORTO - PI



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 224 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

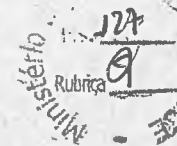
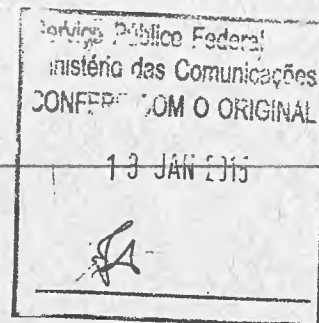


- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.011264/10.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto**, na localidade de **Porto**, Estado do **Piauí**.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº3088/10, datado de 13/07/2010, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/02/10 (29º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que a entidade não se caracteriza



como de natureza comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º, 7º e 9º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados a parcela específica da sociedade, quais sejam: pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, constatou-se que a entidade não se **caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

II - A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se ainda, que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2009, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que a entidade não tem caráter comunitário inviabilizando a continuidade da análise.

III - CONCLUSÃO

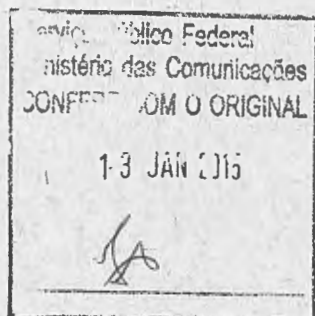
7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, conseqüentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Sr. Secretário de

Ministério das
Comunicações
Pis. 278
Rubrica 9

Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.



Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.

ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

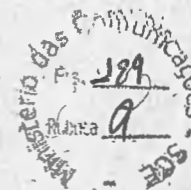
Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL

19 JAN 2010

LA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º *183* /10/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, *23* de *Setembro* de 2010.

Ao Senhor

Antonio Miranda de Araújo

Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto

Rua São José, nº 973 - Bairro: Rua Nova

64145-000 - Porto - PI

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto**, na localidade de **Porto/PI**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.011264/10**, comunicamos o que se segue.

A entidade não se caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se ainda, que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2009, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

Informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

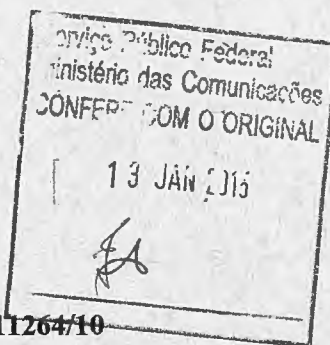
7026

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

29° Arq

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056053/2010-21
SEAPA/SCE
29/10/2010-09:16

Processo nº 53000.011264/10

A **COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO**,
pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativo CPNJ nº
03.518.258/0001-72, com sede na Rua São José, nº 973, na cidade de Porto/Pi, por seu
Presidente Antônio Miranda de Araújo, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, perante
V. Exa., inconformado, data vênua, com a r. decisão contida no Ofício nº 947/2010-
ERO9SP/ER09-ANATEL/CE que indeferiu o pedido de cadastramento e habilitação
execução de serviços de radiodifusão comunitária formulado pela Colônia de
Pescadores Z-15, ora Recorrente, interpor o presente **RECURSO**
ADMINISTRATIVO a sua Excelência **MINISTRO DE ESTADO DAS**
COMUNICAÇÕES de acordo com as razões, em anexas, que integram o presente
recurso.

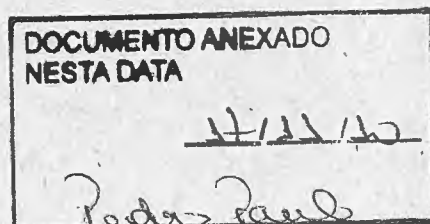
Assim, requer a V. Exa. que receba o presente recurso e que após juntar aos
referidos autos sejam estes enviados ao Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE
ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, com as razões, em anexas, onde espera a reforma
da decisão.

Pede Deferimento.

Porto para Brasília, em 20 de outubro de 2010.

Antônio Miranda de Araújo
ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO

Presidente da Colônia de Pescadores Z-15



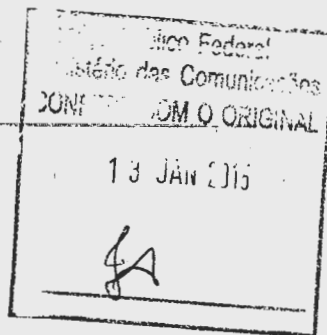
Sucesso

Data: 29/10/10
 DO: 00000000000000000000
 Para: 00000000000000000000
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
 Prazo: 15
 Carlos Alberto Freire Resende
 Diretor - DOS/SSCE/MC

Radcom

Polícia Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 13 JAN 2011
 4A

EXEMPLAR DO
 ORIGINAL



RAZÕES DO RECURSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS **COMUNICAÇÕES**, data vênua, a r. decisão que indeferiu o pedido de cadastramento e habilitação da ora Recorrente COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI para execução ou exploração dos serviços de **RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** merece reforma. Vejamos:

1) – Senhor Ministro, o pedido de cadastramento e habilitação da recorrente para exploração ou execução dos serviços de RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA foi indeferido administrativa sob o fundamento de que a COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI não se caracteriza como de natureza comunitário por restringir a pescadores profissionais artesanais.

2) – Data vênua, Douto Ministro, o entendimento e a fundamentação deve ser revisto, pois, não se encontra sustentação no Estatuto da Entidade, ora Recorrente. Como vejamos:

a) – a COLONIA DE PESCADORES Z-15, ora recorrente, não se restringe nem se limita ao ingresso e permanência de associados que sejam obrigatoriamente pescadores profissionais artesanais, pois, o **Art. 6º e 7º do ESTATUTO DA ENTIDADE, ora recorrente, foi alterado em 20 de dezembro de 2009**, os quais permitiram o ingresso de pessoas outras que não sejam pescadores profissionais artesanais, **in verbis**:

“Art. 6º - Poderão associar-se a COLONIA, pescadores(as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados, bem como membros ou pessoas comuns do povo integrantes da



132
a
comunidade do Município de Porto-Piauí, independente de sua profissão.

Art. 7º - Omissis

IV – Sócio Membros da Comunidade do Município de Porto-PI, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terão inclusive direito a voto e fazer parte da Diretoria.” (grifei)

b) – Como se vê, que a ATA da reunião da Entidade, ora Recorrente, que alterou o seu **ESTATUTO** está devidamente registrada em CARTÓRIO (Veja documentos já **inclusos nos autos e cópias, em anexas**), o qual permite o ingresso e assim fazer parte como sócio qualquer pessoa comum do povo;

Ademais, a Entidade, ora Recorrente, também tem por finalidade de executar serviços de radiodifusão comunitária, segundo preceitua o Art. 2º, III, do seu Estatuto, que diz:

“Art.2º - A COLONIA DE PESCADORES Z-15 fundada em 03/05/1992, com sede na Rua nova s/n bairro centro e foro no município de Porto, com jurisdição e área de atuação em toda a base territorial do município de Porto, tem como finalidade:

....

III – Promover atividades Educacionais, sociais e Recreativas para a comunidade, inclusive para seus associados e familiares, e especialmente executar os serviços de radiodifusão comunitária; ” (Ata e Estatuto, anexo)

c) – Destaca-se ainda que a execução de serviços de radiodifusão prestados pelos **RÁDIO COMUNITÁRIAS** não se destina a atingir área extensiva, ou seja, a área de apenas 1,0Km a partir de sua antena, com a utilização de transmissor irradiação máxima



de 25 Watts. Daí porque a comunidade – representada pela Entidade ora Recorrente – postula a concessão já que os serviços serão executados em favor da comunidade numa área limitada;

d) - Aliás, como já visto, a ENTIDADE, ora Recorrente, não é formada apenas por pescadores artesanais profissionais, mais sim por pessoas comum do povo que residem na mesma comunidade, INDEPENDENTEMENTE DA SUA PROFISSÃO, como: **servidor público, pequenos comerciantes, pedreiros, carroceiros, domesticas, dona de casa, etc.;**

e) – Vale destacar que até o **atual PRESIDENTE da entidade(ora recorrente), Sr. ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO** exerce o cargo de **Secretário Municipal de Finanças do Município**(Veja Portaria, em anexa);

f) – Registra-se ainda que faz parte da DIRETORIA da Entidade, ora Recorrente, Pessoa Comum do Povo que não é pescador artesanal profissional.

3) – Assim, a Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto-PI, ora Recorrente, **se caracteriza como entidade de natureza comunitária, pois, é constituída por sócios pertencentes a diversas classes sociais e profissionais, membros em geral da comunidade, além do que tem por fim a execução de serviços radiodifusão comunitária.** Logo preenche todos os requisitos legais para executar os serviços de radiodifusão comunitária a que postula nos referidos autos nos termos da Lei nº 9.612/98 e Norma Complementar MC nº 01/2004.

DIANTE DO EXPOSTO, requer a V. Exa. que se digne em rever a r. decisão recorrida para considerar a Entidade, ora Recorrente, como sendo de natureza comunitária, pois, assim o é, logo preenchendo todos os requisitos legais para executar serviços de radiodifusão comunitária para, enfim, deferir o pedido inicial de cadastramento e habilitação.

N. Termos.

P. Deferimento.

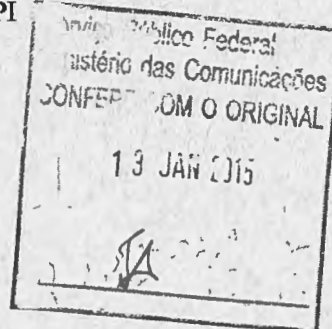
Porto-PI, em 20 de outubro de 2010.

Antônio Miranda de Araújo

Antônio Miranda de Araújo

Presidente da Colônia de Pescadores Z-15

Porto - PI



Ministério das
Justiças
105
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

Comarca de Porto

Cartório VIRGINIA 2º Ofício

Av. Presidente Vargas nº. 61 centro - fone ... (86) 99732305

CEP - 64.145-000

10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Conselho de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escriturante Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Registro/AVERBAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que em data de onze de agosto de dois mil e dez, (11.08.2010), no livro próprio de Registro de Pessoa Jurídica, deste Cartório do 2º OFÍCIO, livro A-02, nele as fls 37/38, sob nº de ordem 120, procedemos a Averbação 2 no Registro do Estatuto da Colônia Z-15 do município de Porto - PI, no tângente, alteração do texto do dispositivo constante no art. 2º, II, III, VIII e X do referido Estatuto, conforme aprovação em Assembleia Geral, constante da Ata realizada em dez de agosto de dois mil e dez (10.08.2010), e demais documentos apresentados, que ficam arquivados neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Porto em 11 de Agosto de 2010

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

Tabelião Pública

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO O ORIGINAL
13 JAN 2015
SA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
PADRÃO
Nº ANG 039749
Série 004
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
Nº ANG 029844
Série 004

10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Conselho de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escriturante Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

anexo Nº 4/6, sob Nº de ordem 460 no livro
B. Obra data de 05 de agosto de 2010. Te
do conforme consta da presente ata
Nº de - Porto em 05 de agosto 2010.

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Proª Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial



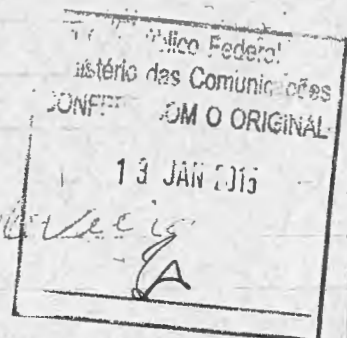
Cartório
10.932.419-00
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Cartório de Provisões
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escritorinha Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto Alegre - RS

Ata da Assembleia Geral
Extraordinária realizada
no dia 10 de agosto de
2010, às 18h, no local
situa do Estatuto da
colônia de Resolondos do
Município de Porto-RS

Aos dez dias do mês de
agosto de 2010, no dia 10 de
(10.08.2010), no sede desta
autoridade, Colônia de Res-
golondos, 2-LS do Município
de Porto-RS, na sede situ-
ada no Rua São José 973,
em Porto-RS, onde presentes
os membros, filhos, e membros
em geral da Comunidade
reunidos em Assembleia
geral, após conversas por

137
P
reunio de edito, o Senhor
presidente declarou que
haveria que reunir legalmente
a assembleia geral extraordinaria
destinada a deliberar
sobre alteracoes no, depois
incluindo no estatuto
de um dos organos da
entidade, qual seja a
exploracao das actividades
de servicos de radiodifusao
colectiva. Apois discussao
e votacao foi aprovado o
alterar do estatuto da
entidade para prever
que a mesma possa a
executar servicos de radio-
difusao colectiva. Nada
mais havendo a tratar
o Senhor Presidente anunciou
terminar a presente ses-
sao e o presidente foi aplau-
dido por todos os presentes.
Terminando com a leitura
Censo maior

Jose Vague de Silva
Reginaldo Pereira dos Santos
Raimundo Manoel Ribeiro
Agostinho Ferreira de Oliveira
João Ribeiro de Almeida
Antonio Manoel Nascimento
Amador dos Reis Pereira
Antonio de Souza
Fernando Carlos de Moraes



Antonio José Mendes
 José de Jesus Abileira
 Maria Francisca de Abileira
 Bernardo Alves Araújo
 Benedito Lopes da Silva
 Francisco Norberto dos Santos
 Manoel Claudio R. Sousa
 Maria dos Graças Alves Batista
 Maria de Fátima Abileira
 José de Jesus Oliveira Sousa
 Gonzaga Alves dos Santos
 José Orlando Ferreira
 Valdo Augusto da Costa
 Francisco dos Chagas Borges Perrow
 Maria de Lourdes Cardoso
 José Ribama Costa
 César de Sousa Cortez
 José dos Reis Gonçalves
 Francisco dos Chagas Sousa
 Francisco de Jesus Braga
 Karoline Oliveira
 Francisco dos Trajano
 José de Araújo Freitas
 Donaci N. de Sousa
 Fernando Rochique
 Francisco José Cardoso
 José José Moura
 Benedito Matias de Araújo
 Onildo José dos Santos
 Francisco Eduardo Amorim Leal
 Francisco Cardoso Machado
 Valdeir B. do Rêgo
 Ezequiel dos Santos
 José Antonio do Silva

Arquivo Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFETE COM O ORIGINAL
 13 JAN 2015
 SA

Antônio Almeida de Aguiar
José Wilson do Santos

20
239
9
MIS
RUBRICAS

Ilmo. Excmo.
Ministro das Comunicações
CONFETOM O ORIGINAL
13 JAN 1965
4

Ilma. Sra. Escrivã do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Porto/PI (Cartório Virginia)

Recebi em 11/08/2010
procedendo a divida alteracao
avulsa a respeito do registro
me deito supre.

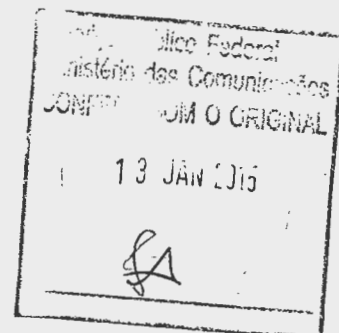
M. G. Sales
Profª Maria das Graças G. Branco Sales
Tabelião Judicial

A COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI, com sede na Rua São José 793, Bairro Rua Nova, nesta cidade de Porto-PI, por seu Presidente Antônio Miranda de Araújo, abaixo-assinado, vem, requerer a V. Sra. o registro da alteração do texto do dispositivo constante no Art. 2º, II, III, VIII, X do estatuto da referida entidade (Cópias, em anexa).

P. Deferimento.

Porto-PI, em 11 de agosto de 2010.

Antônio Miranda de Araújo
Antônio Miranda de Araújo
Presidente da Colônia Z-15





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES
FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTATUTO DA COLONIA DE PESCADORES
Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO JURÍDIÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - Com denominação de **COLONIA DE PESCADORES Z-15** fundada no município de Porto Estado do Piauí, como Sociedade civil daqueles que faz da pesca sua profissão e/ou principal meio de vida, com prazo indeterminado de duração regendo-se pelo presente **ESTATUTO** e disposições legais que lhe forem aplicadas, respeitados os princípios da livre associação.

Art. 2º - A **COLONIA DE PESCADORES Z-15** fundada EM 03/05/1992 com sede da Rua nova s/n bairro centro e foro no município de Porto, com jurisdição e areia de atuação em toda a base territorial do município de Porto, tem como finalidade:

I - Representar e defender os interesses e direitos dos pescadores (as) profissionais e artesanais, dos membros da comunidade, e seus assemelhados afiliados a Colônia;

II - Promover as atividades que estimulem a produção e o consumo de pescado e serviços de radiodifusão;

III - Promover atividades Educacionais, Sociais e Recreativas para a comunidade, inclusive para seus associados e familiares, e especialmente executar os serviços de radiodifusão comunitária;

IV - Promover ações que propiciem melhores condições sócio-econômicas aos associados, estimulando a criação de cooperativas de produção e/ou consumo;

V - Combater qualquer ataque ao meio ambiente, especialmente a população aquática e a pesca predatória, bem como a construção de viveiros que impeçam o livre acesso dos pescadores (as), nas suas área de pesca;

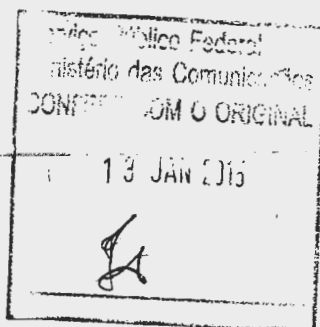
VI - Colaborar nos planos gerais sobre atividade pesqueira, cumprindo as determinações e resoluções no âmbito Federal da Secretaria Especial de Agricultura e Pesca de âmbito Estadual da Secretaria de Agricultura e Pecuária e no âmbito Municipal das Secretarias de Agricultura e Pesca dos Municípios;

VII - Contribuir com as organizações governamentais e não governamentais nos estudos e pesquisas para a implementação de programas articulados de desenvolvimento sustentável da jurisdição da colônia;

VIII - Defender a execução das normas da legislação sobre a pesca e radiodifusão, colaborando com as autoridades na fiscalização em cumprimento da lei;

IX - Representar os associados junto aos Órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

X - Serviços de elo junto as instituições previdenciárias, financeiras, sociais, educacionais, radiodifusão e jurídicas para prestação de assistência aos associados.



XI - Realizar parcerias com instituições de cooperações técnicas que auxiliem na elaboração de projetos que visem melhorar as condições profissionais, Sociais e Econômicas dos associados;

XII - Estimular os associados na organização de associativas cooperativas de produção e/ou consumo;

XIII - Conveniar com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para execução e manutenção de seus programas;

XIV - Pleitear concessão de terrenos da união, Federal Estadual e Municipal para Colônia e seus associados;

XV - Defender a execução das normas e legislações da pesca e Meio Ambiente;

XVI - Promover treinamentos e qualificação profissional para os associados; prestar Assistência Social gratuita aos pescadores (as) e as seus familiares, bem como a todos os associados;

XVII - Promover melhoria habitacional para os associados da Colônia de Pescadores

XVIII - Repassar o percentual de 12 (doze por cento) das rendas provenientes das mensalidades dos associados como pro labore para manutenção da federação.

XIX - Buscar meios através de projetos direcionados á melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais que proporcionem á comunidade um desenvolvimento pessoal e a inclusão social;

XX - Objetivar a produção e aquisição de lotes urbanizados.

Art. 3º - A COLÔNIA DE PESCADORES Z= 15 terá números ilimitados de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, crença religiosa ou política.

Art. 4º - A COLÔNIA DE PESCADORES, prestara colaboração aos órgãos públicos e privados, Federação dos pescadores e Confederação Nacional dos Pescadores, sem prejuízo de sua autonomia.

Art. 5º - A COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15, respeita o principio Federativo e Confederativo.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - Poderão associar-se a COLÔNIA, pescadores (as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados, bem como membros ou pessoas comuns do povo integrantes da comunidade do Município de Porto-Piauí, independente da sua profissão.

Art. 7º - Colônia terá 03 (três) categorias de sócios:

I - Sócios Efetivos: pescadores profissionais artesanais e seus assemelhados.

II - Sócios cooperadores: são considerados sócios cooperadores dos pescadores Amadores, Amadores de pesca, Industriais da pesca, que exerçam atividades pesqueiras dentro da jurisdição do município da área da Colônia, que venham a contribuir com serviço ou financeiramente para uma melhoria melhor estrutura operacional da Colônia;

III - Sócio Benemérito qualquer pessoa física ou jurídica que contaria com doações ou serviços relevantes em benefícios da categoria, cujo reconhecimento será referendado pela Assembléia Geral.

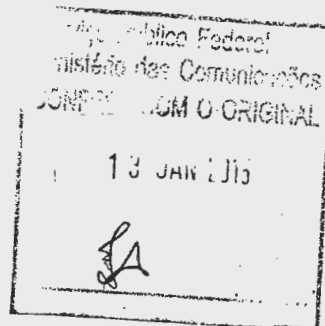
IV - Sócio Membros da Comunidade do Município de Porto-PI, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terão inclusive direito a voto e fazer parte da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados cooperadores e Beneméritos poderão a convite participar de cargo da Diretoria e Conselho Fiscal da Colônia.

Art. 8º - O ingresso e sócios Cooperadores e Beneméritos, será objeto de aprovação da Diretoria da Colônia, de conformidade com as normas vigentes.

Art. 9º - São direitos inerentes dos sócios Efetivos;

242
Q
OAB/PI
2010



143

A

- I – Votar e ser votado;
- II – Gozar dos benefícios sociais e prerrogativas que lhe são atribuídos por lei;
- III – Participar de todas as Assembléias;
- IV – Recorrer as instancias superiores contra atos ilícitos praticados pela Diretoria;
- V – Representar a colônia por designação da Diretoria;
- VI – Propor idéias e projetos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades da Colônia;

VII – Exercer a função de capataz, por indicação da Diretoria com aprovação dos Pescadores locais.

Art. 10º - Os Associados efetivos da Colônia só terão direito a votar e ser votado a pós decorridos 120(cento e vinte) dias de sua afiliação, e estando quites com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão candidatar-se na mesma chapa parentes até terceiro grau.

Art. 11º - As categorias de Sócios Cooperativos e Beneméritos poderão participar de atividades e ou benefícios oferecidos pela Colônia, quanto aprovados pela Diretoria, sem prejuízo dos Sócios efetivos.

Art. 12º - são deveres dos Sócios Efetivos:

- I – Zelar pelo cumprimento desse Estatuto e regimento Interno;
- II – Cumprir as Leis Decretos, Resoluções regulamentos e demais atos pertinentes à legislação da pesca;
- III – Acatar as decisões da diretoria e Assembléia Geral;
- IV – Comparecer as reuniões e Assembléias;
- V – Manter e, dias suas mensalidades e demais obrigações sociais;
- VI – desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria;
- VII – Contribuir mensalmente com percentuais de 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente para manutenção da Colônia.

§ 1º Os Sócios que deixarem de cumprir as determinações desse Estatuto e Regimento Interno, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) ADVERTÊNCIAS;
- b) SUSPENSÃO;
- c) ELIMINAÇÃO.

§ 2º As penas de Advertência e Suspensão serão aplicadas pela Diretoria salvo contra seus membros que será atribuição da Assembléia Geral.

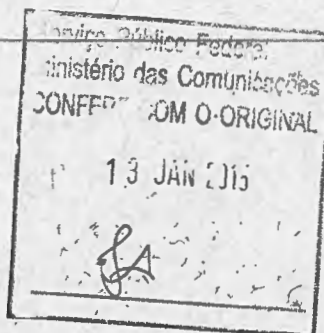
§ 3º A pena de eliminação será executada pela Diretoria quando tratar-se de Sócios Cooperadores. Quanto aos Sócios Efetivos e Beneméritos será imposto pela Assembléia Geral.

Art. 13 Compete a Colônia de Pescadores:

Parágrafo Único - As penalidades previstas nos § 1º, 2º e 3º do art. 12º serão aplicadas quando os associados infringirem as normas estatutárias e do regimento Interno.

Art. 14º - Ficarão proibidos de participar dos benefícios oferecidos pela Colônia dos associados que não estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e:

- I – deixarem de comparecer a 03 (três) Assembléias consecutivas;
- II – Atrasarem suas mensalidades com a Colônia por mais de 03 (três) meses sem motivos justificados;
- III – Deixarem de cumprir seus deveres com a colônia;
- IV – Praticarem atos contra as leis vigentes;
- V – Praticarem atos lesivos contra o patrimônio Colônia;



VI – deixarem de exercer a profissão por mais de 02 (dois) anos sem que estejam no exercício de atividades representativas da categoria ou por motivo de doenças;

Art. 15 - O associa que em atraso com o pagamento de suas mensalidade, na forma disposta na alínea b do artigo anterior, só poderá participar dos benefícios proporcionados pela Colônia após a regularização do seu pagamento.

Art. 16 - Ao associado contra o qual for aplicada a pena de eliminação poderá recorrer junto a Federação da Colônia de Pescadores e/ou Confederação Nacional de Pescadores para um processo de reconciliação visando a sua reintegração na colônia que devera ocorrer até 15(quinze) dias após aplicação da pena.

CAPÍTULO III **DA ASSEMBLÉIA GERAL –** **DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

Art. 17 – São órgãos de deliberação, administração e fiscalização, respectivamente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Colônia com poderes para deliberação sobre todas as matérias da associação, eleger e empossar e destituir membro da Diretoria e o conselho Fiscal.

Art. 19- Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger e destitui membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Deliberar sobre as prestações de contas da diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – promover alterações nos estatutos;
- IV – Aprovar a indicação de sócios beneméritos;
- V-Aplicar penalidades aos membros à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para deliberar sobre destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-á necessário quorum de 2/3(dois terços) dos associados da Colônia.

Art. 20 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente da Colônia.

§ 1º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º excepcionalmente, a Assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 3º As convocações de Assembléia Geral serão feita por **EDITAL**, afixado na sede da Colônia, ou por outros meios que julgue necessário.

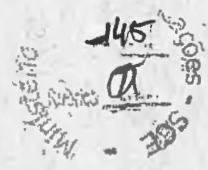
Art. 21 - O quorum para instalação das assembleias gerais dar-se-á da seguinte forma:

I – 2/3 (dois terços) do numero de associados (a) em plena condição de votar na primeira convocação;

II – Qualquer número de associadas em condições de votar e votar na segunda convocação, que deverá ocorrer 30(trinta minutos) após o horário estabelecido para a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será lavrada ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, e serão assinadas pelos Diretores e Associadas pelos Diretores e Associados presentes e registrados em Cartório.

14.02.2015
CAB/PF
14.02.2015



Art. 23 – A Assembleia Geral ordinária ocorrerá no mês de janeiro de cada ano para apreciação das prestações de contas da Diretoria e Conselho Fiscal, relativas ao exercício do ano anterior.

DA DIRETORIA

Art. 24 – A Diretoria da colônia será eleita por Assembléia Geral, convocada para este fim e por maioria simples e pro voto secreto.

Art. 25 – A diretoria será composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretária, 01 (um) 2º secretário, 01-(um) 1º Tesoureiro, 01 (um) 2º Tesoureiro.

Art. 26 — A Diretoria reunir-se-á:

- b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 30% (trinta por cento) dos sócios com direitos a voto.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 28 – Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) Examinar os livros contábeis e os balanços;
- b) Emitir parecer para A Assembléia Geral sobre os balanços e prestação de contas da Diretoria;
- c) dar conhecimento a Diretoria de erros de caráter técnico e/ou financeiros.

Art. 29 – O Conselho será presidido por um de seus membros eleitos pelos seus pares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao conselho fiscal, através de seu presidente, opinar sempre que solicitado pela diretoria ou Assembléia Geral, sobre quaisquer assuntos previstos no artigo 28.

Art. 30 — O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;
b) Extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente pela maioria dos seus membros, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os titulares em suas falas e impedimentos.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04(quatro) anos na data em que ocorrer a eleição da Federação dos Pescadores do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo que a sua homologação será feita anual conforme as a quitação da Colônia com a Federação.

§ 1º Caberá a Federação afixar a data de realização das eleições, que deverá acontecer no mesmo período da Federação no prazo de 90(noventa) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

§ 2º As eleições terão que acontecer num sábado.

Art. 32 – A Diretoria da Colônia designará num prazo de 120(cento e vinte) dias de antecedência à data a ser fixada para as eleições a Comissão Eleitoral, que será constituída

por 03(três) membros, não podendo dela fazer parte os componentes da Diretoria ou candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, entre si, um Presidente e um Secretário e o suplente.

Art. 33 - Competirá a Comissão eleitoral:

- a) Conduzir todo o processo eleitoral;
- b) dirimir as dúvidas surgidas no decorrer da votação;
- c) Apurar os votos;
- d) comunicar o resultado da apuração à Diretoria, a qual fixará a data da solenidade de posse dos eleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Comissão Eleitoral afixar o edital de convocação para a inscrição das chapas e eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – no Edital Convocação das eleições deverá constar: data, local e horário de realização das eleições.

Art. 34 – A Comissão Eleitoral fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser reconhecidas legalmente e divulgados os nomes dos seus integrantes 90(noventa) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Art. 35 - As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal terão que ser inscritas no prazo de 90 (noventa) dias antes à data marcada para a realização das eleições junto à comissão Eleitoral.

Art. 36 – O processo eleitoral se dará em Assembléia Geral, convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas para concorrerem aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – somente as chapas devidamente inscritas poderão concorrer às eleições para Diretoria e conselho Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso venha a ocorrer a inscrição de uma única chapa, mesmo assim será efetuado todo o procedimento, conforme previsto nos artigos 34 e 36.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o material para e eleição será encaminhado pela Federação a Comissão Eleitoral com antecedência para não ocorrer prejuízo da eleição.

Art. 37 – Os candidatos só poderão concorrer a qualquer cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal desde que cumpram o que predispõe o art. 10º deste estatuto Social.

Art. 38 – A posse de a Nova Diretoria ocorrer 30(trinta) dias após a eleição.

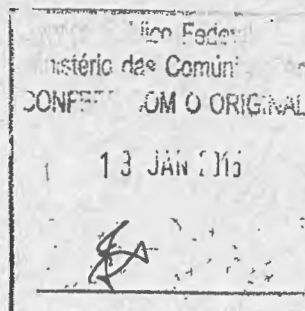
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso ser eleita à Diretoria anterior a posse será realizada 30(trinta) dias após a eleição.

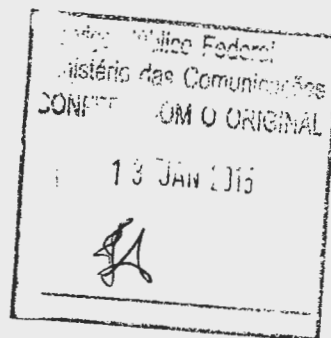
PARÁGRAFO SEGUNDO Apuração da eleição da Colônia como da Federação será feita imediatamente após a votação ter sido encerrada e resultado proclamado e em seguida os resultados serão e encaminhado a Federação com todo o material.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de empate para o cargo de Presidente será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 39 – Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão considerados extintos nos casos de:

- a) morte;
- b) invalidez permanente;
- c) renúncia por escrito;
- d) não comparecimento a 03(três) sessões consecutivas e 05(cinco) intercaladas
- e) procedimento incompatível com o exercício da função; ..





f) condenação por crime inafiançável ou de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO À pena de perda de mandato de que trata o caput, deste Artigo só poderá ser aplicado por decisão da Assembléia Geral.

Art. 40 – O associado para concorrer à eleição da diretoria e do Conselho Fiscal, deverá apresentar até a data prevista de sua inscrição:

- a) Certidão negativa de Crime fornecida pelo Cartório da Comarca e fórum local;
- b) certidão Negativa da Receita Federal e;
- c) Declaração de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria candidatos que concorrerão novamente terão ainda que apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, emitida pela Federação.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS

Art. 41 – Compete Ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto;
- II – executar as determinações da Assembléia geral e do Conselho Fiscal;
- III – representar a Colônia em juízo e fora dele;
- IV – convocar a presidir as reuniões da Diretoria, assembléia Geral, e exercer o voto de desempate;
- V – contatar, demitir e fixar salários de empregados;
- VI – assinar juntamente com o tesoureiro os cheques emitidos pela Colônia;
- VII – autorizar as despesas;
- VIII – assinar com o Secretario as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IX – supervisionar as atividades da Colônia.

Art. 42 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente em suas atividades.

Art. 43 – Compete ao 1º Secretario:

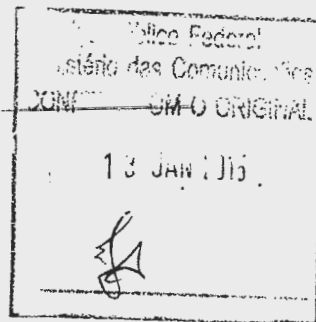
- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral lavrando e lendo as atas e assinando-a com o Presidente;
- II – supervisionar os serviços da secretaria;
- III – elaborar o Relatório Anual e;
- IV - redigir e organizar as correspondências.

Art. 44 – Compete ao 2º secretario substituir em suas faltas ou impedimentos.

Art. 45 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – controlar as finanças da Colônia, e apresentar mensalmente ou sempre que forem solicitados pelo Presidente os documentos de receitas e despesas em conjunto com a Federação;
- II – assinar com o Presidente os cheques emitidos pela Colônia para pagamento dos compromissos financeiros e ordens de pagamentos;
- III – firmar os recibos de pagamento efetuados pela Colônia;

OAB/SP 222.200/89



IV – elaborar os BALANÇOS da Colônia e prestar contas à Diretoria e Assembléia Geral no final de cada exercício;

V – prestar contas mensalmente a Federação das RECEITAS E DESPESAS da Colônia;

VI – efetuar, mensalmente o recolhimento do percentual de 12% (doze por cento) sobre o total das mensalidades dos associados da Colônia, a título de pró-labore para a manutenção da Federação.

Art. 46 – Compete ao 2º tesoureiro substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO DAS RENDAS

Art. 47 – As rendas da Colônia serão constituídas das seguintes fontes:

- I – mensalidade dos associados;
- II – doações;
- III – promoções sociais;
- IV – rendimentos sobre comercializações dos produtos;
- V – subvenções sociais;
- VI – subvenções sociais;
- VII – convênio com entidades públicas e privadas;
- VII – bens de prestação de serviços;
- VIII – alienação de bens.

Art. 48 – A Colônia não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão por objetivo a realização de suas finalidades estatutárias.

PATRIMÔNIO

Art. 49 – Constitui patrimônio da Colônia:

- a) bens móveis e imóveis, adquiridos por compra ou doação;
- b) rendimento de seus investimentos;
- c) rendimento sobre a venda de produtos ou serviços e contribuições;
- d) contribuições resultantes de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Art. 50 – Os bens móveis e, imóveis e semoventes da Colônia serão arrolados em inventário, registrado em livro próprio e enviado cópia à Federação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

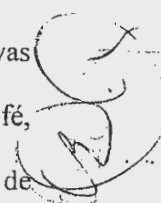
Art. 51 – A Colônia poderá ampliar sua área de jurisdição e/ou criar zonas administrativas para melhor desenvolver suas finalidades estatutárias.

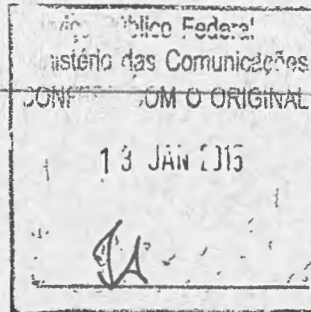
Art. 52 – Os Direitos responderão por danos causados a Colônia, por dolo fraude ou má fé, contra seu patrimônio ou que implique na violação deste estatuto.

Art. 53 – A Colônia poderá instituir em forma de COOPERATIVA ou posto de revenda de gêneros alimentícios material de pesca, derivados de petróleo, produtos farmacêuticos e outros produtos necessários à subsistência e exercício da profissão dos associados.

§ 1º a venda dos produtos aos associados não terá como objetivo o lucro e sim, proporcionar melhoria das suas condições de vida profissional.

DAS 1/10x 20/10/1915





Art. 54 – Os pescadores profissionais serão filiados, na Colônia de Pescadores no âmbito de sua residência ou que exerçam suas atividades, bem como todos seus assemelhados.

Art. 55 – A Colônia não distribuirá lucros ou dividendos aos seus Diretores e/ou associados.

Art. 56 – Somente os Cargos de Presidente 1º secretário e 1º Tesoureiro serão remunerados, se presta serviços conforme artigo 2º deste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO Os percentuais para cada membro será distribuído da seguinte forma 12% (por cento) para o Presidente e 9% (por cento) para 1º Secretário e 9% (por cento) para 1º Tesoureiro.

Art. 57 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 58 – Em caso de extinção da Colônia seu patrimônio será destinado a uma entidade congênera de fins filantrópicos, existente na sua jurisdição, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados e homologados pela Federação.

Art. 59 – A Colônia enviará anualmente à federação, cópia do Balanço Financeiro e relatório anual de suas atividades.

Art. 60 – Os casos omissos as neste estatuto que não possam ser resolvidos por analogia ou jurisprudência serão submetidos à consideração da Federação para deliberação.

Art. - 61 O presente estatuto foi alterado e aprovado os artigos, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º na Assembléia Geral, realizada em 14 de julho de 2008.

Antônio Carlos de Almeida
Olivia Soares da Rocha
Edigal Pinheiro



Br.	Alto Federal
Sistema das Comunicações	
CONTINENTE	COM O ORIGINAL
13 JAN 1975	
BA	

COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO

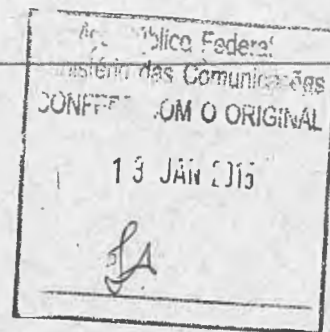
Rua São José, 973 – Bairro Rua Nova

CEP: 64145-000 – Porto - PI.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B, sala 300
CEP: 70044-900 – Brasília-DF





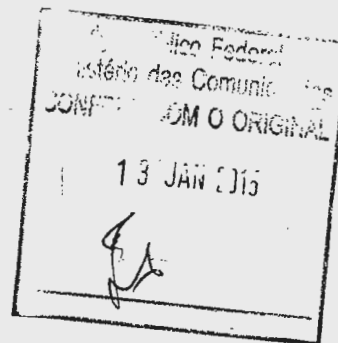
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 292 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - /ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.011264/10
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, na localidade de Porto, Estado do Piauí.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº183/10, datado de 23/09/2010, cuja análise é de competência da douta Consultoria Jurídica - CONJUR.

1. A Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou novo **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/02/10 (29º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Diante da inconformidade com o arquivamento, vez que seu pedido não foi reconsiderado, conforme consta da Informação Nº224/REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC, anexada aos autos do processo às fls.126/128, e



supracitado Ofício, fl. 129, a Entidade protocolou, em 29/10/2010, Recurso Administrativo, em face do despacho proferido no citado ofício nº183/10

3. Ocorre que o pedido não foi acatado pelos fatos constantes no Título II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS, item 5 fl. 127, conforme segue abaixo transcrito, verbis:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, constatou-se que a entidade não se caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

II - A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se ainda, que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2009, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

4. De acordo com as manifestações desta Coordenação de Radiodifusão Comunitária, o novo pedido não poderá ser analisado, vez que não compete ao Departamento de Outorga de Serviços exarar decisão, considerando que a entidade não tem caráter comunitário, inviabilizando o andamento do processo, devendo o mesmo permanecer arquivado.

5. Isto posto, releva esclarecer o fato de que esta área já procedeu ao exame de **primeiro pedido**, entendendo, s.m.j., que mister se faz o encaminhamento do processo à Douta **Consultoria Jurídica** deste Ministério, visando dirimir a questão, em superior instância.

Brasília- DF, 29 de 11 de 2010.


ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE nº94001



De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 06 de Dezembro de 2010.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

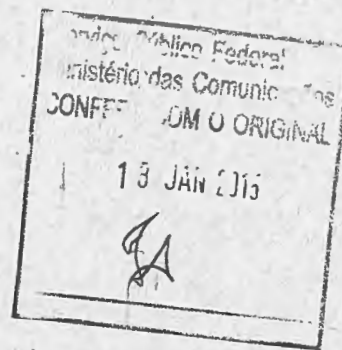
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

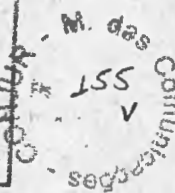
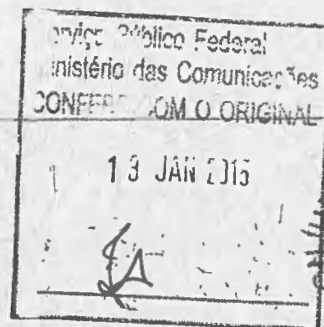
Brasília- DF, 06 de Dezembro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "JOSÉ VICENTE DOS SANTOS".

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Of. 183 /2010/REC/RADCOM/DOS/SSCE - MC 53000.011264/10 ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO RUA SÃO JOSE, 973 - RUA NOVA 64145-000 PORTO /PI		INATAIRE INATAIRE	
		UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 06/10/2010	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Alana Gomes Araújo		06 OCT 2010 PI	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 2297390	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR SIGNATURE DE L'AGENCE Delson Alves da Costa Agente de Correio M. Distr. Coleta Mat.: 8.527.041-5		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento.

I – Aviso de Habilitação nº 29/2010, publicado no Diário Oficial da União aos 05/02/2010, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto/PI.

II – Impossibilidade de instrução do feito, em virtude da entidade não ter preenchido os requisitos legais que a caracterizassem como associação comunitária, à época em que o Aviso de Habilitação ainda se encontrava em vigor.

III – Pedido de reconsideração tempestivamente apresentado, alegando violação ao princípio da eficiência ante a suposta saneabilidade do vício que ensejara o arquivamento do processo.

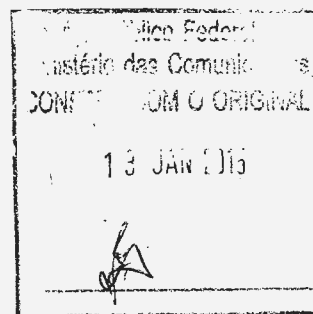
IV – Pedido de reconsideração indeferido, em virtude da manutenção das mesmas circunstâncias que ensejaram o arquivamento do feito.

V – Recurso administrativo: pelo não provimento, em razão de sua manifesta improcedência.

VI – Encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da INFORMAÇÃO nº 292/REC/2010-RADCOM;DOS;SSCE;MC-ALR (fls. 151/153), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, processo de interesse da entidade Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto a qual interpõe Recurso Administrativo em face de decisão que manteve o arquivamento de seu processo administrativo.



I – RELATÓRIO

2. Trata-se de questão relativa à participação da ora recorrente no Aviso de Habilitação 29/2010, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto/PI.

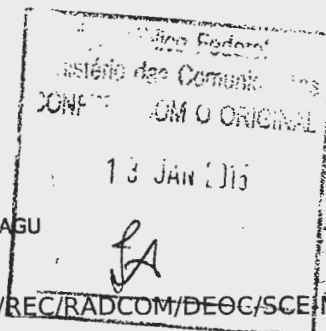
3. A entidade acima qualificada fora excluída da participação do referido Aviso de Habilitação, por não preencher os requisitos legais que a caracterizassem como associação comunitária, senão vejamos.

4. Com efeito, a recorrente restou informada, por intermédio do Ofício n.º 3088/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC (fl. 107), datado de 13 de julho de 2010, de que seu pedido de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, restara arquivado em virtude da entidade não preencher os requisitos legais que a caracterizassem como de natureza comunitária, porquanto sua atuação estaria circunscrita a segmento social determinado, composto por pescadores(as) profissionais artesanais, em detrimento da universalidade da comunidade local, considerada como um todo.

5. A entidade recorrente apresentou pedido de reconsideração tempestivo (fls. 108/124), encaminhado aos 06 de agosto de 2010, consoante se indefere do envelope postal acostado à fl. 125 destes autos, alegando que o pedido de outorga postulado pela recorrente fora originariamente instruído equivocadamente, com a juntada de Estatuto Social antigo, já reformado por novo, que não conteria as limitações de sua atuação apenas à parcela determinada da comunidade local, alegando o saneamento do vício que determinara o arquivamento de seu processo.

6. Em resposta, o Ministério das Comunicações encaminhou o ofício n.º 183/2010/REC/RADCOM/DEOC/SCE-MC, (fl. 129), devidamente recebido pela recorrente aos 06 de outubro de 2010, conforme se verifica do aviso de recebimento postal acostado à fl. 154 dos presentes autos, comunicando à recorrente que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisara seu pedido de reconsideração, consoante se verifica da INFORMAÇÃO n.º 224/REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC-NF (fls. 126/128) e decidira pelo seu indeferimento, em virtude de permanecerem inalteradas as circunstâncias que determinaram o arquivamento do feito, posto que a entidade não se caracterizava como revestida de natureza comunitária à época em que postulara seu pedido de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade pretendida, sendo que o novo Estatuto Social contendo as alterações estatutárias necessárias à caracterização da entidade como sendo de natureza comunitária, ainda que elaborado no ano de 2009, só teria sido levado a registro após o exaurimento da vigência do Aviso de Habilitação n. 29/2010.

Continuação do PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU



7. Naquele mesmo ofício de n.º 183/2010/REC/RADCOM/DEOG/SCE/MC, (fl. 129), a recorrente restou devidamente intimada acerca da possibilidade de interposição de recurso administrativo a ser dirigido ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no impreterível prazo de 30 (trinta) dias.

8. Irresignada com a decisão que indeferiu seu pedido de reconsideração, a recorrente interpôs recurso administrativo tempestivo (fls. 300/302), encaminhado aos 26 de outubro de 2010, como se infere do envelope de correspondência postal acostados à fl. 150 do presente feito, deduzindo as razões e juntando os documentos que considerou suficientes à obtenção da reforma da decisão que arquivara seu processo.

9. Por intermédio da INFORMAÇÃO nº 292/REC/2010-RADCOM;D0S;SSCE;MC-ALR (fls. 151/153), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, para análise e manifestação.

10. É bastante o relatório.

II – ANÁLISE

11. Preliminarmente, insta destacar que, a despeito de se encontrar atualmente em vigor a Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual aprovou Norma nº 1/2011 (cujo teor volta-se para os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária), aquele mesmo ato ministerial criou regra de transição, ao prever que aos avisos de habilitação anteriores à sua publicação (caso em análise) aplicam-se os procedimentos firmados pela norma anterior, a saber, a Norma nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

12. Esclarecida a questão acima e determinada a tempestividade da pretensão recursal deduzida nos presentes autos, adentramos na análise do recurso administrativo interposto, senão vejamos.

13. Analisando o pedido de reconsideração apresentado, temos que a decisão que o indeferiu não merece reparos, visto que, ao contrário do afirmado pela recorrente, de que seu processo fora instruído com Estatuto Social defasado, quando já existente outro mais recente, supostamente modificado aos 20 de dezembro de 2009, temos que, em verdade, as referidas alterações promovidas no Estatuto Social da ora recorrente só foram levadas a registro no órgão notarial competente, aos 05 de agosto de 2010, em momento não apenas posterior ao ato de arquivamento do presente feito, mas ainda, posterior ao prazo de vigência do próprio Aviso de Habilitação n.º 29/2010, que expirara aos 06 de maio de 2010.



Continuação do PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

14. Como é cediço, as alterações estatutárias levadas a efeito pela recorrente em seu novo Estatuto Social, só poderiam produzir seus regulares efeitos perante a esfera jurídica de terceiros, a partir do momento de seu devido registro junto ao livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas local.

15. Antes de devidamente registrado, o Estatuto Social da entidade não se revestia da oponibilidade jurídica necessária a legitimar eventual exigência de seu respectivo cumprimento, razão pela qual todos os demais membros componentes da comunidade local, que não fossem pescadores profissionais artesanais, até a data de seu registro, ocorrido apenas aos 05 de agosto de 2010, não encontravam qualquer garantia de que poderiam participar do quadro associativo da entidade, visto que sequer existia qualquer publicidade da alteração estatutária referida.

16. Curiosamente, foi apenas após o arquivamento de seu processo, ocorrido aos 13 de julho de 2010, e não aos 20 de dezembro de 2009 como alegado pela recorrente, que a recorrente decidira levar a registro o novo estatuto da entidade, com a reforma específica do item apontado pelo Ministério das Comunicações como incompatível com a legislação aplicável à espécie.

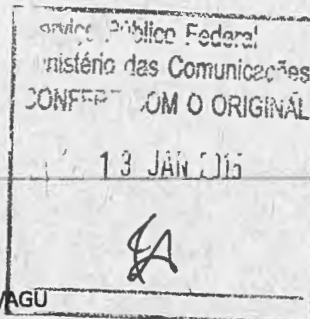
17. No que tange a pretensão recursal interposta às fls. 130/149, verificamos que a recorrente alega já ter saneado o vício que ensejara o arquivamento de seu processo, ao promover as referidas reformas em seu Estatuto Social, que a qualificariam como associação de natureza comunitária, nos termos da Lei n.º 9.612/98 e Norma Complementar n.º 01/2004, pugnando pela reforma da decisão que arquivara o seu processo.

18. Todavia, o caso concreto encerra hipótese onde a própria legitimidade da entidade para requerer a prestação do serviço de rádio comunitária se encontrara prejudicada, visto que, ao tempo em que o Aviso de Habilitação em referência se encontra em vigor, a recorrente não se revestia de natureza jurídica condizente com a obtenção do serviço pretendido.

19. Tal se verifica quando constatamos que, durante todo o período de vigência do Aviso de Habilitação referido, que perdurou até a data de 06 de maio de 2010, a recorrente não se caracterizava como associação de caráter comunitário, não possuindo, sequer, legitimidade "*ad causam*" para pleitear o respectivo serviço, posto que destinado, exclusivamente às associações de natureza comunitária.

20. Até a modificação do Estatuto Social da ora recorrente, verificado apenas aos 05 de agosto de 2010 (fl. 111), a atuação da entidade se encontrava circunscrita a segmento social específico e altamente excludente, posto que destinado apenas aos pescadores profissionais artesanais locais, em detrimento do interesse da comunidade local, considerada como um todo.

21. Gize-se que, para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, interessa apenas a caracterização da natureza comunitária da entidade como previsto na Lei n. 9.612/98 e Norma Complementar n. 01/2004, não se levando em consideração a elaboração de juízos de valor pessoais quanto a natureza jurídica dos



Continuação do PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

CONJUR - M. das Comunicações
157

serviços e objetivos sociais prestados pelas entidades pretendentes, que com àquela não se confunde.

22. E as modificações realizadas pela recorrente em seu Estatuto Social não poderiam ter o condão de modificar o panorama fático apresentado, visto que, ainda que fosse suficiente a erigir a entidade à categoria de associação revestida de natureza comunitária, o que não é objeto de análise na presente sede, o Aviso de Habilitação n. 29/2010 não mais se encontrava sequer em vigor.

23. O prazo final para apresentação da documentação básica das entidades interessadas à participação do Aviso de Habilitação referido, se exaurira aos 06 de maio de 2010, sendo que, até àquela data, a ora recorrente sequer preenchia os requisitos legais que a caracterizassem como associação de natureza comunitária,.

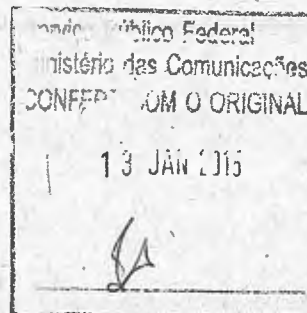
24. As alterações levadas a efeito em seu Estatuto Social foram realizadas apenas aos 05 de agosto de 2010, é dizer, 03 (três) meses após o esgotamento do prazo para apresentação de quaisquer documentos no referido Aviso de Habilitação correspondente.

25. Nesta toada, temos que a ora recorrente, em que pese tenha promovido mudanças em seu Estatuto Social com o desiderato de se constituir em associação efetivamente comunitária, o fez em momento tardio, quando o presente Aviso de Habilitação nº. 29/2010, sequer se encontrava mais em vigor, traduzindo vício insanável, que diz respeito à própria legitimidade da recorrente para a postulação do serviço pretendido.

26. Ademais, temos que a documentação básica a ser apresentada por entidades pretendentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária se encontra devidamente arrolada na Norma Complementar 01/2004, em seu subitem 7.1 e alíneas, bem como na Lei n. 9.612/98, onde se verifica a necessidade de demonstração da natureza comunitária da associação pretendente a execução desta modalidade de serviço de radiodifusão.

27. Isso importa na ausência de qualquer elemento surpresa para a entidade, que não se verá compelida a obter documentos ou promover diligências para fazê-lo, por motivos ou em prazos formulados ao livre talante por parte do Ministério das Comunicações, por já se encontrarem previstos em normatização específica, de prévio conhecimento e pleno acesso à todas as entidades porventura interessadas na obtenção da outorga para exercício do serviço.

28. No entanto, o desconhecimento das normas reitoras dos serviços de radiodifusão e seu conseqüente descumprimento, bem como eventuais dificuldades financeiras, técnicas ou logísticas suportadas pelas entidades interessadas durante a adequada instrução de seus processos, encerram fatos que refogem da esfera atributiva do Ministério das Comunicações, recaindo com exclusividade sobre o âmbito de atuação e responsabilidade das entidades interessadas na execução do serviço.



Continuação do PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

29. Na esteira deste entendimento, temos que a recorrente não se revestia da natureza de associação comunitária exigida pela legislação aplicável à espécie, quando da apresentação de seu pedido para a execução do respectivo serviço de radiodifusão comunitária, ou tampouco, em momento algum durante a vigência do Aviso de Habilitação n. 29/2010, permanecendo inalteradas as razões que determinaram o arquivamento deste feito, razão pela qual deve ser preservada a respectiva decisão, com a conseqüente manutenção do ato de arquivamento do presente processo administrativo.

III – CONCLUSÃO

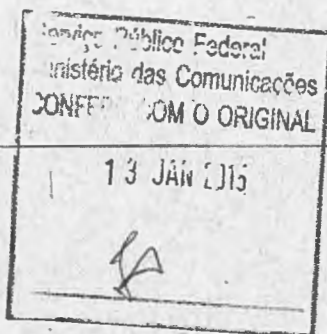
30. À luz do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, opina pelo **NÃO PROVIMENTO** das razões deduzidas no recurso administrativo de fls. 130/149, interposto pela entidade Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, em face do arquivamento de seu processo, posto que manifestamente improcedentes (alínea “a” do subitem 9.7.4 da Norma nº 1/2004), devendo, por conseqüente, restar mantida a decisão que indeferiu o pedido de reconsideração apresentado pela entidade, bem como o ato de arquivamento de seu processo administrativo, o qual fora levado a efeito em ampla obediência à legalidade e a moralidade.

À consideração superior.

Brasília, 31 de agosto de 2012.



RODRIGO PICANÇO FACCI
Advogado da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 5945/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

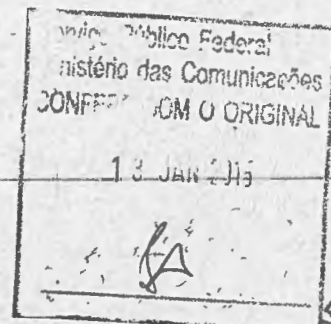
Aprovo o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Socorro Janaina M. Leonardo

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 5946/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 5945/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** que aprovou o **PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 5947/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

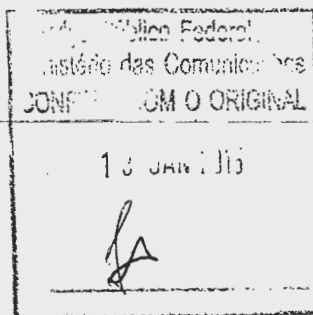
ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o DESPACHO Nº 5946/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou o DESPACHO Nº 5945/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Brasília, 2 de outubro de 2012.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico





PUBLICADO NO DOU DE 9/10/12

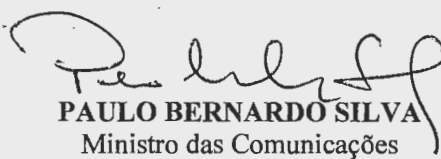


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 5 de outubro de 2012.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Porto, no Estado do Piauí, acolho o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a **negar provimento ao recurso**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29º (DOU de 05.02.2010)	PI	PORTO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO	53.000.011264/2010



ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 05.02.2010)	PI	PORTO	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	COLÔNIA DE PESCADORES 2-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO	53.000.011364/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA CÂNDIDA RODRIGUES, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Itumbiara, no Estado do Goiás, acolho o PARECER Nº 1682/2012/RRA/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 05.02.2010)	GO	ITUMBIARA	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	53000.011370/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE ALEGRE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Banabuiú, no Estado do Ceará, acolho o PARECER Nº 1567/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, em razão de sua intempestividade, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 05.02.2010)	CE	BANABUIÚ	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE ALEGRE	53000.0114871/2010-57

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO ESPORTE E LAZER - ABCCEL - RÁDIO E TV, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Avelino Lopes, no Estado do Piauí, acolho o PARECER Nº 1574/2012/FMB/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 12.05.2009)	PI	AVELINO LOPES	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO ESPORTE E LAZER - ABCCEL - RÁDIO E TV	53000.022931/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BASANEZE DE PALMITAL - PR, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Palmital, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 1555/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
21* (DOU de 06.04.2006)	PR	PALMITAL	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BASANEZE DE PALMITAL - PR	53.000.025987/2003

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL MONCONENSE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Monção, no Estado do Maranhão, acolho o PARECER Nº 1647/2012/FMB/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer e não prover o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 5.2.2010)	MA	MONÇÃO	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL MONCONENSE	53000.024343/2010-61

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÓVIS BEVILÁQUA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Viozosa do Ceará, no Estado do Ceará, acolho o PARECER Nº 1622/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012100900033

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.02.2009)	CE	VIOZOSA DO CEARÁ	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÓVIS BEVILÁQUA	53000.024490/2009-3

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade GUARDA MIRIM DE CATAS ALTAS - ASSOCIAÇÃO JOVENS DO FUTURO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Catas Altas, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER Nº 1529/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 05.02.2010)	MG	CATAS ALTAS	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	GUARDA MIRIM DE CATAS ALTAS - ASSOCIAÇÃO JOVENS DO FUTURO	53.000.024777/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DO CENTRO DA CIDADE DE RIO BRANCO/ACRE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Rio Branco, no Estado do Acre, acolho o PARECER Nº 1663/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.05.2009)	AC	RIO BRANCO	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DO CENTRO DA CIDADE DE RIO BRANCO/ACRE	53000.027248/2009-21

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO BANEÁRIO DE COROADO - ADEFICO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Guarânia, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 1536/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 12.05.2009)	PR	GUARÂNIA	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO BANEÁRIO DE COROADO - ADEFICO	53.000.028345/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRÔ - ACONOSPE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Cândido Mendes, no Estado do Maranhão, acolho o PARECER Nº 1528/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.05.2009)	MA	CÂNDIDO MENDES	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRÔ - ACONOSPE	53.000.028483/2009

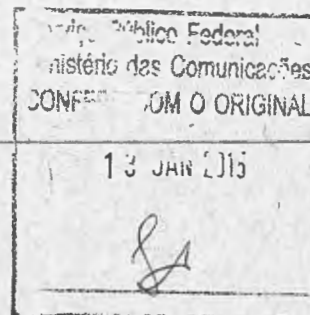
Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Paripueira, no Estado de Alagoas, acolho o PARECER Nº 1651/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

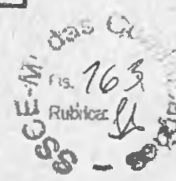
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.02.2009)	AL	PARIPUEIRA	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA	53000.029701/2009-33

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 3840/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Ao Senhor
ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO
Representante Legal da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto
Rua São José, 973 - Rua Nova.
64145-000 - Porto - PI

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.011264/2010.**

Senhor Representante Legal,

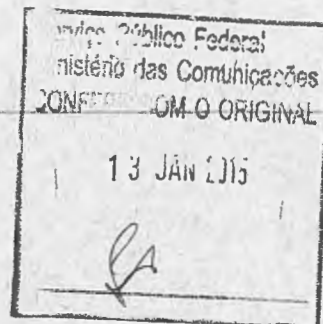
1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto** em face do indeferimento do pedido de outorga nº **53000.011264/2010**, foi conhecido e não provido pelo Ministro de Estado das Comunicações por meio de Despacho de 05/10/2012, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2012, em consonância com o posicionamento da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante em PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datado de 31/8/2012.
2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

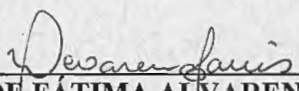
Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.011264/2010, da **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto**, da localidade de **Porto / PI**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 9/10/2012. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

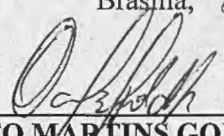
À consideração superior.

Brasília, 16 de outubro de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 22 de outubro de 2012.


CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JUNIOR
Coordenador de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 22 de outubro de 2012.


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária